ANNO LXXII — Quinta-feira — 30 de Janeiro de 1896 — NUMERO 24

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — ANTONIO WITRUVIO PINTO BANDEIRA E ACCIOLI DE VASCONCELLOS e MANOEL ARAO

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	8$000
Por seis mezes adiantados	15$000
Por um anno adiantado	0$000
Numero avulso do mesmo dia	$100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs. Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados	16$500
Por um anno adiantado	33$000
Por trimestre vencido	9$000
Numero avulso de dias anteriores	$200

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro, ás 4 horas e 30 minutos da tarde (recebido na estação ás 7 horas e 5 minutos e entregue ás 7 horas e 15 minutos da noite).

Do Rio Grande do Sul chegam noticias de que continuam os federalistas a commetter crimes.

Foram assassinados dous agentes de policia, sendo mutilados totalmente.

— Já embarcou em Pariz o material da estrada de ferro Espirito Santo e Minas.

— Em diversos pontos do morro do Morro do Castello houve lugar desabamentos do mesmo morro.

Foi causa disto a chuva torrencial que tem cahido.

O accidente não foi isento de victimas, que succumbiram ao desmoronamento inesperado.

Buenos-Aires, 29 de Janeiro.

O governo acaba de fazer acquisição por cinco milhões de pesos do couraçado «Saint-Bon».

O referido couraçado foi construido nos estaleiros italianos.

Consta que em Outubro proximo serão adquiridos outros dous navios.

Washington, 29 de Janeiro.

Confirma-se a noticia do reatamento das relações com a Inglaterra.

— Consta que o governo boliviano recusara subjeitar-se á arbitragem dos Estados Unidos na questão de limites com o Brazil.

— Será candidato á presidencia d'aquella Republica o ministro da guerra actual.

Londres, 29 de Janeiro.

Tenta o governo dos meios da defeza nacional, na eventualidade de uma guerra.

Neste proposito acaba de pedir novos creditos.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 29 DE JANEIRO DE 1869

Phases Politicas

A onda da democracia que em sua marcha assombrosa ha mais de um seculo tem crescido, e submergido as sociedades alterando a sua constituição social e politica, não é de todo inutilmente que em seu movimento projectou-se em busca da consecução de um ideal.

E se o seu embate foi poderoso para destruir, a sua força tem sido fraca para organisar e reconstituir.

Não é, nem póde ser systhematicamente, que estes continuos movimentos se operam; elles não constituem uma necessidade para as expansões e a vida da liberdade, apenas arrastaram as resistencias offerecidas á tendencia da dignificação humana, ao restabelecimento dos direitos da individualidade conculcados ou nullificados pela organisação defeituosa da sociedade, quando as relações entre ella e o individuo, não eram fixadas segundo uma concepção scientifica, ou as leis sociologicas que só depois tiveram a necessaria comprehensão, seguindo o movimento que se desenvolvia expontanea e instinctivamente, alargando o circulo estreito dentro do qual os povos moviam-se subjugados á instituições, se bem que necessarias e fataes nos primitivos tempos, estavam em conflicto com os interesses do maior numero de individuos, e eram oppostas ao desenvolvimento das forças da nação, reduzida á um numero limitado de potentados, proprietarios do solo e de todas as riquezas, e no goso dos mais elevados privilegios.

A feudalidade foi uma das phases de organisação das sociedades, e não ha motivo para suppor que fosse uma exclusiva creação da idade media; o seu typo já póde ser encontrado na antiga Roma, —n'esta Roma republicana de patricios e plebeus, que não era outra cousa senão uma aristocracia poderosa, cercada dos mais elevados privilegios, ante a qual a plebe achava-se quasi nas mesmas condições que os vassallos da Europa feudal, passando-se, por seu intermedio, do estado barbaro ou semi-barbaro para o estado civilisado.

O patriciado romano, não podia deixar de chegar ao cesarismo, ao diadema representando a unidade do poder, e á consequente ruina da primitiva aristocracia.

Assim, a democracia romana nasceu do florescimento do imperio, quando o povo romano chegando á plenitude das suas forças, já tinha lançado suas conquistas quasi sobre o mundo então conhecido ou mais proximo ao grande colosso da antiguidade.

Por phase identica passaram os paizes europeus que receberam do romanismo os principios da sua organisação politica e social, e o fluxo potente da sua civilisação.

A escravidão foi um d'estes phenomenos anormalissimos, que significaram a inferioridade de uns individuos,—os plebeus da ultima condição,—os vencidos nas guerras continuas que davam-se contra os povos visinhos, e na idade media teve o seu «pendant» na vassallagem, isto é, no povo em relação á nobreza.

Não que a plebe romana fosse escrava, mas sim reduzida á uma condição inferior, em quanto por sua vez, a vassallagem era uma servidão, uma escravidão voluntaria, mais doce e nobilitada.

Assim a escravidão não foi senão o exagero da inferioridade nas classes mais infimas da sociedade.

A realesa coexistio com a aristocracia, e d'ella resultou algumas vezes; este titulo tinha apenas um valor puramente formal ou symbolico.

Não havia propriamente poder publico, ou o Estado na sua verdadeira accepção.

Cada nobre, Barão ou Conde, exercia um poder illimitado na sua baronia ou condado; os que residiam na extensão do territorio do seu dominio privado eram vassallos, com os quaes formavam exercitos, e colligavam-se nas suas guerras contra os estrangeiros ou inimigos.

Inevitavelmente, todas estas pequenas sociedades formavam as cedulas do futuro estado que resultou da reunião de todas ellas; os grupos que reuniam-se e mantiveram-se n'uma precisa cohesão, formaram as nações hoje existentes, que depois de guerras constantes e seculares, estabeleceram os seus respectivos limites, influindo a differença de raças para a constituição ou extensão dos novos Estados.

Este resultado só podia ser obtido depois que a realeza foi fortalecendo-se pelos seus meios de acção e manejos, até dominar todos estes pequenos soberanos, servindo-se de uns contra os ontros e libertando do seu jugo o povo, naturalmente propenso a dar força ao novo poder que despontava.

Dest'arte, do poder obsoluto da aristocracia, chegou-se a monarchia, que assim significou a unidade do poder, ou a existencia do Estado.

Tomando por sua vez a revanche contra o unico poder existente, e mesmo influenciado pe a propria aristocracia abatida como succedeu na Inglaterra, o povo, cuja condição melhorou sensivelmente, já quando constituia-se a burguesia que estava destinada a ser a tuba dos movimentos revolucionarios, reagio fortemente seculos depois, explorada a situação economica, como um fermento que devia atear o incendio contra as velhas instituições; e que, em Inglaterra manifestou-se com Cromwell, custando a cabeça de Carlos I, o que foi uma covardia do autoritarismo nascente, e em França a de Luiz XVI em 1793.

Sendo notavel que estes dous soberanos foram virtuosos e bem intencionados, e expiaram de modo cruel as faltas dos seus antepassados.

O povo, porém, não raciocina.

Abalada a base thronos, estes conciliaram-se com os principios ou theorias triumphantes no dominio dos factos, ou desappareceram,

Assim temos actualmente as monarchias constitucionaes representativas, ou as republicas.

O presente, portanto, não teria existido sem o passado, e a liberdade sem a escravidão; o direito foi uma conquista dos mais poderosos e perseverantes esforços.

O individualismo,—eis o resultado total da evolução das sociedades humanas, ou a organisação da sociedade, sob novas bases, compactiveis com os direitos da personalidade. Entretanto, ainda o conflicto mantem-se entre as duas condições differentes e não absolutamente conciliaveis.

E o systema opposto—o socialismo, procurando minar as bases da organisação actual, fita o lado economico da vida dos povos modernos, e tende a demonstrar a existencia d'uma condição identica do individuo á aquella em que elle se achava na antiga sociedade; porquanto a sua emancipação politica ou a sua situação sob o ponto de vista juridico, differe da mesma sob o ponto de vista economico; e assim apezar da sua liberdade garantida pela lei, elle continua a ser um servo.

O problema politico da actualidade vai-se tornando um facto indifferente, e sem verdadeira imprtancia philosophica, e a questão de forma de governo, cousa de nenhum valor,

Mas não tendo ainda assim comprehendido o povo inexperiente nas suas indefinidas aspirações, muitas vezes sacrificou-se á luctas infructiferas e sem resultado, como em Paris, levantando barricadas para depois da victoria ser fuzilado pelos que conquistaram o poder com os seus esforços.

As illusões dos povos tendem a desapparecer e onde a liberdade levantou a sua arvore frondosa, produzio-se o veneno que ha de destruir o anarchismo, uma das formas do despotismo, que só pode desapparecer com o desenvolvimento do civismo, e a pureza do caracter nacional.

Mas ha uma outra causa fecunda no engendramento de males, e que ha de persistir fazendo os povos atravessarem phases de verdadeiras agonias e estremecimentos, que não podem deixar de aggraval-os ainda mais.

E esta ambição illimitada do poder, esta vaidade pretenciosa de uns quererem governar os outros, como se isto fosse determinado por uma necessidade ou interesse geral.

E' as luctas partidarias extremas e acerbas, violentas e perseguidoras, não têm outro caracter, ou outra significação.

E' contra os males d'esta especie que devem volver-se todos os esforços, e elles só podem cessar pela desistencia voluntaria no duello d'esta ordem de interesses, limitando-os pelo menos á um circulo mais restricto, subordinando-se aos principios da equidade e da justiça, sem os quaes a harmonia social torna-se uma cousas imposivel.

As ambições politicas como causas de todos os cataclysmos sociaes, da phase anarchica porque têm passado os povos, principalmente nos tempos modernos,—eis o que a historia nos affirma do modo o mais incontrastavel, subjugando todos os pretextos, acobertados pelos quaes, ellas se manifestaram.

Eterno vulcão que as neves da experiencia não têm feito de todo extinguir, apezar de accumularem se na montanha da qual elle faz as suas terriveis erupções.

O periodo metaphisico produzio o doutrinarismo inconsistente, que scindio-se em diversas ramificações, tornando-se cada uma dellas uma bandeira de combate, o labaro flammejante das revoltas.

A liberdade nasceu como a deusa de todas as phantasias, e no seu manto iriado cada qual procurava pôr-lhe uma perola ou diadema; e disputando lhe a posse para melhor abrilhantal-o, não raras vezes, arrancaram-lhe pedaços, convertendo-o em trapo manchado pela vermelhidão do sangue.

A unidade da crença, a universalidade da aspiração, lo ge de unir, ou de ter formado a cohesão dos diversos grupos, tem aberto o campo das hostilidades, creando facções impacientes que degladiam-se apaixonadamente; a conquista do poder, eis o nervo vibrante de todas as luctas politicas, convertidas em uma das fórmas da grande lucta pela existencia, nas quaes procuraram realisar se todas as aspirações individuaes.

E neste mare-magnum fluctuante, tudo confunde-se e mystifica-se, e as instituições modernas praticamente nullificam-se, de modo a substituir-se a immobilidade antiga por uma mobilidade excessiva, que não deixa viver o que ella mesmo creou.

Se estudarmos as grandes luctas politicas no parlamento das diversas nações, o numero multiplo de partidos que se arrigimentam e medem as armas nas campanhas parlamentares, a voz apaixonada da imprensa nos seus calorosos debates, não póde-se precisamente fixar as causas que criam inconciliaveis adversarios, ou motivos que os separem, pelo menos, em absoluto.

Nem todos têm a coragem da logica, a imponencia do espirito superior d'um Castellar, que por terra atirou a bandeira de combate, quando reconheceu o desapparecimento da causa que o tinha determinado a agir.

Preferio immolar a sua individualidade politica no altar do bem publico e da felicidade da sua patria, do que, levado pelo egoismo, insuflar a chamma que podia carbonisal-a, ou atiral-a em alternativas ruinosas.

Os povos começam a viver pelo despotismo contra o qual revoltam-se, e cahem na anarchia, para depois de alternativas de uma para outra cousa, chegarem, finalmente, á um estado de ponderação, de equilibrio de tendencias oppostas, formando a synthese das idéas diversas, propendendo a dar a solução final á todas as questões que se debatiam, dando sobre ellas uma mais justa comprehensão.

(Continuaremos)

PARTE OFFICIAL

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2216 — de 16 de Janeiro de 1896

Dá novo regulamento para a cobrança do imposto de consumo de fumo e preparados

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorisação concedida pelo art. 15 da lei n. 359 de 30 de Dezembro de 1895, tendo em vista o art. 1º n. 41 e o art. 11 e seu paragrapho da mesma lei, e attendendo a necessidade de algumas outras alterações indicadas pela pratica no regulamento que acompanhou o decreto n. 1626 de 29 de Novembro de 1893 para o lançamento, arrecadação e fiscalisação do imposto de consumo de fumo, resolve que, desta data em diante, se observe o regulamento que, com este baixa; ficando revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, em 16 de Janeiro de 1896.

Prudente J. de Moraes Barros.

Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Regulamento para a cobrança do imposto de consumo do fumo, a que se refere o decreto n. 2216 desta data.

CAPITULO I

Do imposto de consumo do fumo

Art. 1º O imposto de consumo do fumo e seus preparados, de que trata a lei n. 359 de 30 de Dezembro de 1895, será cobrado de accordo com o art. 2º deste regulamento e recahirá tanto sobre o fumo e o papel e semelhantes, que for importado do estrangeiro e que já tenha pago os respectivos direitos de importação, ou venha preparado ou em bruto, como sobre o preparado que for produzido pelas fabricas em qualquer parte do territorio da Republica dos Estados-Unidos do Brazil

§ 1º Serão equiparados as fabricas, para os fins deste artigo, os depositos que ellas tiverem com machinas ou apparelhos de qualquer especie, e em geral todas as casas ou estabelecimentos que produzirem preparados de fumo ou seja pelo emprego de machinas e apparelhos ou de qualquer outro modo, em quantidade superior a capacidade de uma pessoa ou de uma familia, nos termos do paragrapho seguinte.

§ 2º São isentos do pagamento do imposto os particulares que fabricarem cigarros e charutos em suas residencias por conta propria e tiverem até dous aprendizes, não se considerando taes a mulher, filhos e mais pessoas da familia, vivendo em commum e sob a mesma economia.

§ 3º Os que derem a particulares fumo para ser manipulado ficam sujeitos ao arbitramento, se não tiverem a escripta de que trata o art. 11.

Art. 2º As taxas do imposto serão as seguintes:

Cem réis por 500 grammas ou fracção desta unidade de fumo em bruto de procedencia estrangeira;

Dez réis por 25 grammas ou fracção desta unidade de fumo picado, ou desfiado, inclusive o manufacturado em cigarros de producção nacional;

Quarenta réis por 25 grammas ou fracção desta unidade de fumo picado, migado ou desfiado de producção estrangeira;

Cem réis por charuto de fabrico estrangeiro;

Cinco réis por charuto de fabrico nacional;

Dez réis por 125 grammas ou fracção desta unidade de rapé de fabrico nacional;

Sessenta réis por 125 grammas ou fracção desta unidade de rapé de fabrico estrangeiro;

Trinta réis por maço de 20 cigarros e por qualquer fracção excedente de 20, de producção estrangeira;

Os cigarros de mortalha ou capa de fumo, de procedencia estrangeira, pagarão sessenta réis;

O papel para cigarros e semelhantes pagará: em folhas ou rolos quinhentos réis por kilogramma, em livrinhos ou mortalhas de arroz ou milho dous mil e quinhentos réis por kilogramma.

O meio da cobrança de todas as taxas referidas continuará a ser o ora adoptado, emquanto o contrario não fôr resolvido.

CAPITULO II

Do lançamento e fiscalisação

Art. 3º Para este serviço serão nomeados pelo ministro da fazenda até 12 fiscaes para a Capital Federal e tres para os municipios de Nictheroy e S. Gonçalo, sujeitos todos a Recebedoria.

Art. 4º Nos Estados á fiscalisação será feita pelas delegacias e pelas alfandegas, conforme se acharem as fabricas e os depositos nas circumscripções destas, por empregados designados pelo respectivo chefe, não devendo ser de cathegoria superior a de segundo escripturario, e que serão substituidos de seis em seis mezes. Nos lugares onde não houver taes repartições a fiscalisação será feita por pessoa idonea designada ou proposta pelo chefe da Repartição Fiscal ou pelo agente fiscal na localidade, por intermedio da delegacia ou da alfandega, com informação destas, sujeitas a approvação do ministro da fazenda. Taes fiscaes ficarão subordinados aos chefes das repartições ou agentes que os propuzerem.

Art. 5º Não será nomeado fiscal para a localidade onde não houver fabrica ou deposito cuja renda attinja a 3:000$, competindo ás mezas de rendas geraes ou aos agentes fiscaes, encarregados da arrecadação da renda da União, o serviço da arrecadação, concessão das licenças e fiscalisação.

Art. 6º Os delegados-fiscaes, e, onde não houver delegacias, os inspectores das alfandegas, dividirão cada Estado em tantas circumscripções quantas forem convenientes para a boa fiscalisação, ou separando districtos e freguezias nas capitaes de maior producção, ou isolando municipios ou comprehendendo diversos dos que mais proximos se acharem, de modo que haja facilidade e prompticão no serviço do fiscal; comtanto que não haja circumscripção sem fabrica ou deposito.

Para os municipios nos quaes, como na capital federal, Estado da Bahia e outros em iguaes condições, houver tão consideravel numero de fabricas ou depositos que torne-se preciso mais de um fiscal, serão nomeados tantos quanto forem necessarios, tendo em attenção o disposto no art. 9º

Art. 7º Os chefes das repartições fiscaes, toda a vez que entenderem necessario, ou por falta de fiscal ou de agente, ou porque estes não preenchem as funcções de que são encarregados, nomearão um empregado do quadro dos funccionarios de suas repartições para proceder a exame minucioso na escripturação das fabricas e depositos, com assistencia do respectivo fiscal ou agente, si houver, abonando-se-lhe uma gratificação para a despeza de transporte, a qual será tirada do deposito creado pelo art. 17 e não excedente de cento e cincoenta mil réis mensaes, conforme a distancia, sem direito a qualquer outra remuneração.

Logo que assim procederem communicarão o facto justificando o, ficando entendido que se dessa fiscalisação resultar culpabilidade para o fiscal ou agente será proposta a exoneração dos mesmos acompanhada, de designação de quem os deva substituir.

Art. 8º A Gratificação dos fiscaes será fixada sob proposta dos chefes das respectivas repartições, entre os limites de 200$ a 300$ mensaes na Capital Federal e de 100$ a 200$ nos Estados, podendo nestes ser elevada a 2[illegible]0$ para as circumscripções já formadas que tiverem mais de 10 fabricas ou depositos, ou que comprehenderem mais de tres municipios com fabricas e depositos.

Art. 9º As gratificações serão arbitradas de modo que nunca possam absolver mais de metade da renda.

Art. 10. Os fiscaes deverão apresentar nos primeiros 10 dias de cada mez um mappa da producção das fabricas e depositos que lhes estiverem subordinados, e no decurso dos mezes de Janeiro e Julho um minucioso relatorio da sua inspecção, acompanhado resumo da producção semestral, entregando o ao chefe da repartição a que estiverem subordinados, que o transmittirá á directoria de rendas no thesouro devidamente informado.

Esse relatorio deve ser acompanhado de um mappa estatistico que demonstre: o numero de fabricas e depositos com os nomes de seus proprietarios, data da sua fundação, fundo capital, valor da materia prima importancia dos machinismos, força da producção por quantidades e especies, numero de operarios e importancia do consumo; e bem assim o numero de casas de negocio com os nomes dos seus donos e a declaração de serem especiaes ou mixtas.

Os chefes das repartições designarão um empregado para examinar todos esses trabalhos, afim de serem immediatamente tomadas as providencias convenientes á fiscalisação e boa ordem dos serviços.

Art. 11. Os donos ou administradores das fabricas e depositos farão organisar escripta em livros especiaes, pela qual se possa conhecer, de prompto e diariamente, não só as quantidades que produzirem do fumo e que receberem em papel para cigarros e seus semelhantes, mas tambem as sahidas para consumo por especies, quer de fumo quer de papel, afim de serem por ella conferidos os boletins que os mesmos donos ou administradores de fabricas ou depositos ficam obrigados a remetter mensalmente a repartição, em cuja circumscripção forem situadas as fabricas ou depositos.

§ 1º Esses livros serão sellados e rubricados ou authenticados nas respectivas repartições locaes

§ 2º A escripturação fiscal da fabrica poderá comprehender a do deposito ou depositos pertencentes a mesma firma ou razão social, desde que o deposito seja na mesma localidade, e então será sufficiente um livro de entradas e sahidas; o que não isenta o deposito da fiscalisação.

Si o deposito ou depositos forem em logares differentes cada um terá sua escripturação, e o exame versará sobre ambos, podendo ser simultaneo.

§ 3º Taes livros serão examinados pelos fiscaes do imposto do fumo ou por empregados que o chefe da repartição designar, e, quando esses tiverem duvida sobre a exactidão da escripta especial, pedirão o exame da escripturação geral do estabelecimento.

§ 4º Na escripturação deve figurar discriminadamente a parte relativa a venda do fumo por qualquer forma preparado, de maneira a facilitar o exame de que trata este artigo.

Art. 12. O calculo da producção annual para o lançamento assentará no que a fabrica ou o deposito tiver produzido no anno anterior.

§ 1º Si os donos ou administradores recusarem os livros para o exame, si se reconhecer que são inexactas as informações por elles prestadas ou si do exame da escripturação não se puder chegar a conhecimento da verdadeira producção, proceder-se-ha ao lançamento por arbitramento, fazendo se disso declaração.

§ 2º No caso do paragrapho precedente o arbitramento assentará sobre a capacidade productora das machinas, ou sobre o numero de operarios do estabelecimento, attribuindo se a cada operario a possibilidade de produzir diariamente 150 charutos, contados no anno 300 dias.

§ 3º O primeiro lançamento será sempre por arbitramento e rectificado tres mezes depois pela repartição fiscal.

Art. 13. Todo o individuo que fabricar cigarros será obrigado a empregar rotulos com o seu nome, e nestes deverá haver a declaração da rua e do numero da casa onde for á producto manipulado.

Art. 14. Os que desacatarem por qualquer maneira ou injuriarem os encarregados da fiscalisação no exercicio de suas funcções serão punidos na forma do codigo criminal.

Para esse fim o chefe da repartição enviará ao promotor publico o auto, que será lavrado pelo empregado offendido e acompanhado do rol das testemunhas.

CAPITULO III

Das licenças

Art. 15. Todos os fabricantes, administradores de depositos e mercadores de fumo, em bruto ou por qualquer modo preparado, tirarão licença annual, até 31 de Janeiro de cada anno, para cada casa que tiverem empregada nesse trafego. Só a patente de licença lhes dará direito a esse negocio, seja de importação, exportação, consignação ou varejo.

Art. 16. A cobrança das licenças para o commercio de fumo será dividida em quatro classes, a saber:

1) Fabricantes de preparados de fumo, donos ou administradores de estanques e mercadores por grosso ou em grande escala	100$000
2) Mercadores exclusivamente de fumos e seus preparados, vulgarmente chamados charuteiros:	
Com fabrico	50$000
Sem fabrico	30$000
3) Mercadorias com diversos ramos de negocio, como sejam: botequins, bilhares, casas de pasto, de generos alimenticios e outros identicos, que vendam fumos e seus preparados como additivo ao seu commercio	20$000
4) Mercadores ambulantes e particulares que fabriquem por conta propria ou alheia	20$000

Os plantadores de fumos não estão sujeitos a imposto de consumo, e não precisam de licença para venderem os productos de sua colheita.

Art. 17. A arrecadação dessas quantias será escripturada como deposito e dellas se formará, na repartição arrecadadora, um registro que, para base do lançamento, indique todas as casas que negociarem em fumo e seus preparados em grande ou pequena escala.

As licenças deverão estar extrahidas até a vespera do dia marcado para começo da cobrança a boca do cofre.

Art. 18. A importancia das licenças será applicada ao pagamento dos fiscaes e auxilio do pagamento e mais despezas com e execução deste regulamento, sendo no fim do exercicio convertido em renda da União o saldo existente.

Art. 19. Quem deixar de negociar em fumos e seus preparados é obrigado a fazer a devida declaração a repartição fiscal, no praso de 30 dias, sob pena da multa do art. 29.

§ 1º Si a casa que findou o seu negocio antes de terminar o exercicio estiver lançada com a producção do anno anterior e não se mostrar quite desse exercicio, não lhe será dada a baixa solicitada;

§ 2º Nenhuma transferencia de estabelecimentos poderá ser feita sem que o vendedor prove estar quite, ficando o comprador responsavel por toda a divida existente;

§ 3º As licenças são transferiveis e serão cobradas integralmente em qualquer tempo que sejam tiradas.

Art. 20. Ninguem poderá negociar em fumo e seus preparados sem que tenha previamente pedido a repartição competente a respectiva licença e arbitramento.

CAPITULO IV

Da cobrança do imposto

Art. 21. A cobrança do imposto será feita a boca do cofre na recebedoria e nas delegacias, alfandegas e agencias fiscaes, a saber:

Em uma só prestação, no mez de Abril, se a quota não exceder de 500$, na Capital Federal, a 20[illegible]$ nas capitaes da Bahia e Pará e cidades da Cachoeira, S. Felix e Santo Amaro e a de 100$ nas demais localidades;

Em duas prestações iguaes em Abril e Setembro, si exceder daquellas quantias.

Art. 22. As casas abertas dentro do exercicio pagarão pela producção correspondente ao tempo em que no mesmo exercicio funccionarem.

Art. 23. Quando o lançamento houver sido feito por arbitramento para o fim de ser dada a licença para taes casas funccionarem, conforme o art. 12, e rectificado pela informação do fiscal respectivo ou pela do empregado nomeado pelo chefe da repartição arrecadadora, será paga a differença ou restituida a quantia que demais tiver sido paga.

Art. 24. Não se admittirá o pagamento da quota do segundo semestre estando em divida a do primeiro.

CAPITULO V

Das multas

Art. 25. A recusa ao exame da escripturação do estabelecimento, a inexactidão nas informações, ou si a escripturação for feita de modo a não se poder conhecer a verdadeira producção, sujeitará o infractor ao pagamento do imposto por arbitramento e mais a multa correspondente ao dobro da importancia do excesso entre a producção arbitrada e a manifestada não excedendo a 5:000$.

Art. 26. Ficam sujeitos a multa de 200$ a 500$ todos os estabelecimentos em que for encontrada, pelos fiscaes ou pelo empregado nomeado pelo chefe, a escripturação atrazada, devendo ser em acto continuo rubricada e encerrada e communicado o facto ao respectivo chefe, que imporá a multa.

Si dentro de 15 dias, contados da data da intimação não for ella satisfeita será a cobrança feita executivamente.

Art. 27. Os que não tiverem a escripta em livros organisada de accordo com o art. 11 e os que não empregarem os rotulos designados no art. 13 ficam sujeitos: os primeiros a multa de 1:000$ a 5:000$ e os segundos a de 200$ a 1:000$.

Art. 28. Os que deixarem de impetrar a licença de accordo com os arts. 15 e 20 incorrerão nas seguintes multas:

Os comprehendidos no n. 1 do art. 16, de 500$ a 1:000$000.

Idem no n. 2 do mesmo artigo, de 200$ a 400$000

Idem nos ns. 3 e 4 de 100$ a 200$000.

Paragrapho unico. Estas multas serão elevadas ao dobro si não forem satisfeitas dentro de 15 dias, contados da data da intimação, tornando-se as disposições deste artigo extensivas aos que até 31 de Janeiro não tiverem pago as licenças.

Art. 29. Os que deixando de negociar em fumo não fizerem a declaração de que trata o art. 19 incorrerão na multa de 20$ a 100$, a juizo do chefe da repartição, tendo em vista a classificação no art. 16.

Art. 30. Os que deixarem de pagar o imposto nos prazos fixados e pela maneira indicada no art. 21 incorrerão na multa de 10 %, elevada a 15 %, si demorarem o pagamento além de 20 de março do trimestre addicional do exercicio. Estas multas só comprehendem os negociantes sujeitos ao imposto do fumo de que tratam o art. 1º e seus paragraphos.

Art. 31. Os infractores do art. 23, isto é, os que não pedirem arbitramento, ficam sujeitos a multa de um semestre de imposto não excedente de 2:500$, alem do pagamento que devido for. Si no prazo de 15 dias, contados da data da intimação, não for paga a multa será ella cobrada em dobro, executivamente, podendo dar-se apprehensão e perda em caso de reincidencia, de accordo com o art. 15 da lei n. 359 de 30 de Dezembro de 1895

Art. 32. Os que deixarem de satisfazer as disposições do artigo 43, quando ás escripturas, ficam sujeitos á multa de 200$ e mais ao pagamento do prejuizo que tiver a Fazenda Nacional.

Art. 33. Os infractores de que tratam o art. 44 e seus paragraphos ficam sujeitos: no primeiro caso á multa do valor do imposto sonegado, e no segundo á estabelecida no art. 31.

Art. 34. Com as multas estabelecidas neste capitulo proceder-se-ha do mesmo modo indicado para as licenças no art. 18.

CAPITULO VI

Dos recursos

Art. 35. Das decisões das repartições arrecadadoras, quanto ao lançamento e multas, haverá recurso, interposto pelos prejudicados no prazo de 30 dias contados da data da decisão, por meio de requerimento ao Ministro da Fazenda transmittido com o respectivo processo e informação pela repartição que houver proferido a decisão recorrida.

Art. 36. O recurso é voluntario ou *ex-officio*.

§ 1º O recurso voluntario será interposto pelos que se julgarem prejudicados.

§ 2º O recurso *ex-officio* será interposto pelos encarregados da cobrança nos Estados quando houverem proferido despacho favoravel á parte, por intermedio das repartições a que forem subordinados, no prazo de 15 dias, com effeito suspensivo.

Art. 37. O recurso sobre imposição de multa não poderá ser acceito sem que previamente seja depositada a respectiva importancia na repartição fiscal.

Art. 38. O recurso perempto não será encaminhado á instancia superior e o que for indevidamente encaminhado não será tomado em consideração.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 39. O presente regulamento começará a ser executado nesta capital e nos estados de accordo com o decreto n. 546 de 5 de Julho de 1890.

Art. 40. Os estabelecimentos em que houver a fabricação de cigarros não ficam sujeitos ao imposto pelo cigarro; mas sim pelo fumo empregado na manipulação dos mesmos, desde que o fumo tenha sido picado, migado ou desfiados nos mesmos estabelecimentos.

Paragrapho unico. As disposições dos arts 11 e 13 abrangem os estabelecimentos em que houver a manipulações dos cigarros.

Art. 41. Para o primeiro lançamento do imposto sobre charutos de fabrico nacional serão aceitas as declarações e informações dos que tiverem de ser collectados, segundo o que as suas fabricas tiverem produzido em 1895.

Paragrapho unico. Si as verificações feitas no 1º semestre de 1896 indicarem que não foram exactas as bases offerecidas pelos collectados, ficarão estes sujeitos ao pagamento do imposto por arbitramento e mais á multa correspondente ao dobro da importancia que a mais se reconhecer devida.

Art. 42. A importancia que não for paga, quer do imposto quer das multas, esta no prazo de 15 dias e aquella depois de findo o semestre a que se refere, será cobrada executivamente.

Art. 43. Nas escripturas, cartas de arrematação e outros titulos de transferencia de dominio, sujeito ao imposto de consumo de fumo, far-se-ha menção da quitação, que será previamente requerida á repartição competente,

Art 44. São admittidas denuncias contra as fabricas que clandestinamente procurarem defraudar a Fazenda Nacional, e uma vez provada a denuncia, cabe ao denunciante metade da multa que for por este motivo imposta.

§ 1º São motivos de denuncia:

1) o facto de ser manipulado preparado de fumo em uma fabrica e ser escripturada em seus livros producção menor;

2) a montagem da fabrica de preparados de fumo sem a competente licença ou sem escripta;

3) Emquanto não for regulamentado o art. 12 da lei n. 359 de 30 de Dezembro de 1895, continúa em vigor o regulamento n. 1626 de 29 de Dezembro de 1893.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, em 16 de Janeiro de 1896.— Francisco de Paula Rodrigues Alves.

ILEGÍVEL

MUTILADO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 16 do corrente, foram nomeados:

O 3º escripturario da Caixa de Amortisação Francisco Pinto de Mesquita, para o logar de 2º escripturario da Alfandega da Parnahyba, Estado do Piauhy:

O 2º escripturario da Alfandega de Parnahyba, Estado do Piauhy, Francisco Jorge de Souza, para o lugar de 3º escripturario da Caixa de Amortisação.

Ministerio da Guerra

Foi expedido o seguinte aviso:

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 1896.—Sr. director da Contadoria Geral da Guerra.—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que os officiaes mandados praticar e a qualquer dos serviços especificados no art. 15 da lei n. 39 A, de 30 de Janeiro de 1892, devem perceber as mesmas vantagens que percebem os que praticam em estradas de ferro, com excepção daquelles para os quaes houver determinação especial.

Saude e fraternidade.—Bernardo Vasques.

— Foram promovidos no corpo pharmaceutico do exercito os seguintes officiaes:

A major pharmaceutico de 3ª classe graduado, o capitão-pharmaceutico de 3ª classe Norberto da Silva Ferraz;

A capitão-pharmaceutico de 3ª classe, o capitão-pharmaceutico de 3ª classe graduado Henrique Affonso Botelho.

— Concedeu-se, conforme pediram, troca de corpos entre si aos capitães José Feliciano Lobo Vianna e Manoel Xavier de Oliveira, este da 1ª bateria do 3º regimento de artilharia e aquelle da 2ª bateria do 1º batalhão da mesma arma.

— Foram transferidos:

Para o 14º batalhão de infantaria o tenente da mesma arma Francisco Antunes da Costa, conforme pedio.

Para a arma de artilharia o alferes Jonathas Borges Fortes, do 25 batalhão de infantaria.

Para a arma de cavallaria o alferes Octavio da Rocha Oriental do 30 batalhão de infantaria.

Para a arma de infantaria o alferes Olympio Jorge Montenegro, do 7º regimento de cavallaria.

— Foi reformado o capitão do 2º batalhão de infantaria Prescilliano Nunes de Abreu.

— Foi graduado no primeiro posto do exercito o ex-alferes em commissão Luiz Bezerra da Costa, conforme pedio.

Ministerio da Marinha

Ao chefe do estado-maior general da armada, foi dirigido em 11 do corrente o seguinte aviso:

« Sr. chefe do estado maior general da armada.—Tenho presente o officio que me dirigistes em 27 do mez proximo passado, transmittindo o requerimento em que o vice-almirante Eduardo Wandelkolk representa acerca da situação que juridicamente lhe compete em face do decreto n. 310, de 21 de Outubro do anno passado.

Allega o requerente:

que se achava reformado por decreto de 7 de Abril de 1892, e portanto incluido na amnistia plena concedida por aquella lei;

que a restricção do art. 1. § 1º da mesma lei não pode attingir os officiaes reformados que já se acham na inactividade, para a qual não podem ser transferidos senão os da classe activa e que não contam tempo para a reforma;

que, admittindo que em tal restricção fossem colnidos os officiaes reformados, seu effeito se faria sentir apenas sobre as quotas que variam segundo differenças legaes de situação, de onde resultaria desigualdade inconciliavel com o pensamento do legislador;

que a lei considera a situação dos amnistiados no momento de pronunciar-se a amnistia; e os que então escapam ao alcance de suas restricções não podem incorrer nellas posteriormente por uma contingencia accidental a ella estranha;

que a propria lei declara que o prazo de dous annos, durante o qual os officiaes não podem ser chamados a serviço activo deve ser contado da data em que os amnistiados se apresentem ás autoridades competentes e elle requerente se acha preso desde Junho de 1893;

e, finalmente que, em qualquer hypothese elle requerente está fóra da reserva especial creada pelo referido decreto de 21 de Outubro e deve reverter á actividade que lhe compete, pelo acto que annullou a reforma inconstitucional de 7 de Abril, porquanto, ou essa reserva não abrange o peticionario, que como reformado ao tempo da decretação da lei, era inaccessivel a inactividade penal que ella prescreve, ou sendo a apresentação do amnistiado ás autoridades legaes o termo inicial do periodo da reserva ha de ser contado de 7 de Junho de 1893.

Considerando que o requerente não era realmente reformado, ao promulgar-se a lei n. 130, de 21 de Outubro, porquanto o decreto que o faz reverter á actividade declarou nullo o acto inconstitucional que o reformou e o que é nullo nenhum effeito produz e se considera e presume nunca ter sido feito nem existido;

Considerando que desse decreto decorreram para o supplicante os direitos de perceber vencimentos, como addido ao quartel general da armada, se não tivesse assento no senado federal e de contar para a reforma como de serviço activo todo o tempo durante o qual permaneceu illegalmente reformado;

Considerando que o deferimento da petição agora apresentada, seria nada menos do que conferir ao peticionario e outros nas mesmas condições uma qualidade da situação que lhes traria amplas vantagens, o que não é justo nem razoavel;

Considerando que o termo inicial do periodo da reserva não pode ser contado da data anterior á da lei que a estabeleceu: 1º, porque o requerente não se apresentou voluntariamente, mas, pelo contrario, foi preso, ainda com as armas na mão, em Santa Catharina; 2º, porque não foi de certo o pensamento do legislador estabelecer uma penalidade ao mesmo tempo que concedia uma amnistia, mas visando interesses de ordem elevada conservar affastado do serviço activo durante dous annos depois de terminada a luta civil os officiaes que se rebellaram contra o governo constituido;

Resolveu o Sr. presidente da Republica indeferir o referido requerimento.

Saude e fraternidade.—Elisiario José Barbosa. »

Governo do Estado de Pernambuco

Regulamento organico da administração do ensino publico estadoal.

CAPITULO IV

Do fundo escolar

(Continuação)

Art. 40. Fica creado o fundo escolar, destinado a auxiliar o desenvolvimento da instrucção primaria, servindo para a construcção de casas escolares, melhoramentos das actuaes, acquisição de mobilia e material technico, compra de livro, roupa, calçado e objectos de escripto para os alumnos pobres.

Art. 41. O fundo escolar compõe-se:

I. Do producto das multas cobradas em virtude das leis, regulamento e regimento da Instrucção Publica.

II. Da importancia dos emolumentos pagos por certidões, nomeações, remoções e licença, e dos descontos dos vencimentos não só dos professores, como dos demais funccionarios da Instrucção Publica.

III. Dos donativos e legados expressamente feitos á instrucção.

IV. Das quotas destinadas ao fundo escolar, votadas pelo poder legislativo.

V. Das sobras que em cada exercicio deixarem as differentes verbas da despeza da Secretaria do Interior.

VI. Do producto da venda ou arrendamento de terras publicas e devolutas.

VII Das quotas em favor da Instrucção Publica arrecadadas em virtude de clausulas de contractos feitos com o Governo do Estado.

Art. 42 A arrecadação das diversas verbas que constituem o fundo escolar será feita pelas estações fiscaes e escripturadas em livro separado que se intitulará «Caixa especial do fundo escolar.»

Art. 43. O Secretario da Fazenda semestralmente enviará ao da Secretaria do Interior um balancete das quantias arrecadadas pelo cofre do fundo escolar e das despezas feitas por essa caixa, de modo a mostrar o saldo existente.

Art. 44. A vista desse saldo o Governador do Estado ordenará o emprego e a distribuição do mesmo pelos municipios do Estado, guardando a devida proporção ao numero de escolas de cada municipio e ao de alumnos pobres que as frequentam.

Art. 45 O Governo dará as instrucções necessarias para regularidade da arrecadação do fundo escolar e o seu mais proficuo emprego e equitativa distribuição.

TITULO II

Da inspecção do ensino

CAPITULO I

Dos funccionarios a quem incumbe a inspecção:

Art. 46. A suprema direcção da instrucção primaria cabe ao Governador do Estado, que a exerce por intermedio do seu Secretario do Interior, Inspector Geral e inspectores escolares, decidindo os negocios que lhe competirem por lei e pelo regulamento, e determinando a adopção de quaesquer medida que se lhe não opponham e forem reclamadas pela regularidade e exigencias do serviço.

Art. 47. A immediata inspecção do ensino incumbe:

I. Ao Secretario do Interior;

II. Ao Inspector Geral da Instrucção Publica;

III. Ao Conselho Superior da Instrucção Publica;

IV. Aos delegados de ensino.

V. Aos inspectores escolares.

SECÇÃO 1ª

Do Secretario do Interior

Art. 48. Ao Secretario do Interior, como auxiliar do Governador do Estado na suprema direcção do ensino, compete:

§ 1.º 1.º Nomear as commissões examinadoras dos concursos.

§ 2.º Resolver sobre as reformas que lhe forem propostas pelo conselho superior, por intermedio do inspector geral.

§ 3.º Referendar os decretos de nomeação dos professores das escolas complementares e dos preliminares de 4.ª entrancia, e os de aposentadoria e declaração de vitaliciedade que a ella tenham direito.

§ 4.º Assignar as portarias de nomeação dos professores primarios de 1ª, 2ª e 3ª entrancia, as de remoção de professores por qualquer dos motivos que a podem determinar, as de licença a todos os funccionarios da instrucção publica e as de concessão de gratificações especiaes e premios.

§ 5.º Ser intermediario das propostas de orçamento das despezas com a instrucção publica, que ao inspector geral compete annualmente apresentar-lhe para que faça parte dos relatorios annexos a mensagem do Governador do Estado.

§ 6.º Tomar conhecimento dos relatorios que lhe forem annualmente apresentados pelo inspector geral, procurando mais especialmente acompanhar de perto o resultado da missão dos inspectores escolares.

§ 7.º Crear, sob proposta do inspector de instrucção publica que ouvirá o conselho superior, escolas ambulantes nos logares em que as circumstancias previstas n'este regulamento o exigirem.

§ 8.º Ser intermediario dos resultados dos concursos que, como base das nomeações para o magisterio publico, incumbe ao inspector geral apresentar ao governador.

§ 9.º Tomar conhecimento e julgar os recursos sobre os julgamentos proferidos pelas congregações do Instituto Benjamin Constant e Escolas Normaes.

§ 10. Resolver sobre os assumptos administrativos, a respeito dos quaes fôr consultado pelos directores das Escolas Normaes e Instituto Benjamin Constant, ouvido o inspector geral da instrucção publica.

SECÇÃO 2.ª

Do inspector geral da instrucção publica

Art. 49. O inspector geral da instrucção publica, como chefe do serviço da instrucção no Estado, é o funccionario encarregado de executar as deliberações do governo e do conselho superior.

§ 1.º Sua nomeação é da competencia do governador do Estado, perante quem prestará o compromisso legal e tomará posse do cargo, que exercerá por tres annos consecutivos, não podendo durante esse prazo ser exonerado senão a pedido ou em virtude de sentença de que resulte suspensão ou demissão de todo o emprego publico: findo esse prazo o governador do Estado o reconduzirá ou não, segundo convier ao ensino publico.

§ 2.º Poderá ser nomeado para exercer o cargo de inspector geral qualquer cidadão, comtanto que seja titulado por quaesquer dos cursos superiores da Republica, ou que tenha exercido cargos no magisterio primario ou secundario, publico ou particular, e se haja distinguido em estudos relativos á instrucção.

§ 3.º E' incompativel o cargo de inspector com qualquer outro remunerado ou não, exceptuados os do magisterio publico secundario ou superior.

§ 4.º Ao inspector geral são subordinados todos os professores e directores de escolas e collegios publicos e particulares, e quaesquer funccionarios da instrucção publica e bibliothecas estadoaes.

§ 5.º Compete ao inspector geral inspeccionar e fiscalisar por si, pelos delegados de ensino, pelos inspectores escolares ambulantes, as escolas, collegios, casas de educação e estabelecimentos de instrucção quer publicos, quer particulares.

§ 6.º Regularisar o ensino publico, expedindo, com approvação do secretario do interior, as necessarias instrucções.

§ 7.º Proceder ou mandar proceder á quaesquer exames ou diligencias precisas para a adopção de providencias tendentes ao melhoramento do ensino e á bôa execução das disposições que o regulam.

§ 8.º Ouvir o conselho superior nos casos declarados n'este regulamento e sempre que o julgar conveniente.

§ 9.º Presidir as sessões do conselho superior da instrucção publica e tomar parte em suas deliberações, tendo, além do voto singular, o de qualidade, nos casos de empate.

§ 10. Presidir as sessões do conselho superior, regular-lhe os trabalhos e discussões, e mandar proceder as diligencias necessarias as suas deliberações.

§ 11. Remetter ao secretario do Interior, com informação sua, os pareceres do conselho superior e suas deliberações, nos casos em que necessitem de subir á resolução d'aquella autoridade.

§ 12. Presidir os exames e concursos para o magisterio publico e conferir titulos aos approvados.

§ 13. Organisar, mediante audiencia do conselho superior, o regimento interno das escolas e dos estabelecimentos de instrucção publica, submettendo-o á approvação do secretario do interior.

§ 14. Adoptar, fazendo substituir ou rever os compendios e livros para o ensino nas escolas publicas, ouvindo o conselho superior.

§ 15 Fazer organisar e remetter aos professores publicos, no principio de cada anno, uma relação dos livros e compedios adoptados.

§ 16. Expedir, depois de ouvido o Concelho Superior, o programma de ensino das escolas primarias, regulando as lições, exercicios, horario, exames e o mais que convier, podendo esse programma ser revisto quando for necessario.

§ 17. Autorisar, a titulo de ensaio, o emprego de qualquer novo methodo ou systema recommendado de ensino, acompanhando, por si ou por seus agentes, o seguimento das lições e verificando o grão de aproveitamento dos alumnos.

§ 18. Visitar as escolas bibliothecas quaesquer estabelecimentos litterarios do Estado, quer publico, quer particulares.

§ 19. Deferir juramento aos chefes de estabelecimentos litterarios do Estado, professores de instrucção primaria e secundaria, ao Secretario e aos demais empregados da Instrucção Publica.

§ 20. Marcar aos professores nomeados ou removidos praso no qual assumam o exercicio de suas cadeiras, attendendo as distancias e não excedendo de 60 dias.

§ 21. Abonar e justificar, ou não, as faltas dos professores publicos primarios e dos empregados da repartição da Instrucção Publica.

§ 22. Rubricar os attestados de exercicio dos professores de instrucção primaria, para que possam receber os vencimentos, uma vez que taes attestados estejam competentemente visados pelos delegados de ensino.

§ 23. Impor as penas dos artigos. . . e confirmar para que possam produzir o devido effeito as que aos professores publicos impuzerem os delegados de ensino e os inspectores escolares.

§ 24 Propor ao Secretario do Interior, ouvido o Conselho Superior, cujo parecer annexará á proposta:

I. Os individuos habilitados para o magisterio publico.

II Os professores publicos que devam ter accesso ou remoção nos termos deste regulamento.

III A concessão da gratificação extraordinarios de que tratam os artigos. . .

IV. A jubilação dos professores que estiverem nas circumstancias legaes de havel-a e a demissão dos effectivos que a tenham merecido.

V. A creação, transferencia, suppressão ou encerramento de cadeiras de instrucção publica.

VI A adopção do methodo ou systema de ensino a que se refere o § 17, quando praticamente reconhecido, sua conveniencia e vantagem.

VII. As alterações que a experiencia aconselhar no regimen technico, disciplinar e economico das escolas e estabelecimentos da Instrucção Publica.

§ 25 Confirmar as nomeações de professores interinos, quando feitas pelos delegados de ensino, nos termos do art. 79 § 2.º, se entender que os nomeados são idoneos, e demittil-os quando as conveniencias do ensino o exigirem. Se os delegados de ensino não fizerem em tempo a referida nomeação, competirá esta ao Inspector Geral.

§ 26. Fiscalizar o expediente e todos os mais trabalhos da repartição da Instrucção Publica, autorisar as despezas com o serviço d'esta e das escolas, quanto ao fornecimento dos objectos que lhes forem necessarios, e requisitar o pagamento da Secretaria da Fazenda, por intermedio da Secretaria do Interior, a qual a satisfará toda a vez que se não der excesso das verbas respectivas da lei do orçamento.

§ 27. Suspender do exercicio e vencimentos, até 15 dias, os empregados da repartição que commetterem faltas no cumprimento de seus deveres.

§ 28. Apresentar ao Secretario do Interior, até o dia 1.º de Fevereiro, um relatorio do estado e movimento da Instrucção Publica e particular do Estado, no anno anterior, com todas as indicações conducentes ao progresso e desenvolvimento do ensino, que a experiencia e o estudo lhe possam suggerir, addicionando:

I. Um quadro estatistico das escolas e estabelecimentos de instrucção; e

II. O orçamento das despezas a fazer-se com o pessoal e material do ensino publico.

§ 29 Exercer todas as mais funcções declaradas nas leis e regulamentos, e quaesquer outras, concernentes ao serviço sob sua direcção, das quaes o encarregar o Secretario do Interior.

§ 30. Providenciar sobre a publicação de uma revista mensal em que os professores sejam informados a respeito do progresso do ensino.

§ 31. Dar attestados de exercicio aos inspectores escolares para o recebimento dos respectivos vencimentos.

§ 32. O Inspector Geral visitará pessoalmente aos escolars de 4ª entrancia, exercitando, quanto a estas as funcções confiadas aos inspectores escolares.

§ 33 O Inspector Geral será substituido, nos impedimentos temporarios, pelo vice presidente do Conselho Superior da Instrucção Publica, o qual será annualmente eleito na 1.ª sessão do mesmo conselho.

(Continúa).

DESPACHOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 29 DE JANEIRO DE 1896.

Joaquim Telles de Menezes, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Ao Sr. Dr. Juiz de Direito do 2.º Districto Criminal para informar.

Bacharel José Cavalcante da Costa, Promotor Publico de Tacaratú, pedindo prorogação de licença.—Sim, na forma da lei.

Antonio João de Araujo, pedindo pagamento da quantia de 180$000, proveniente de diversos concertos em duas carroças e arreios do serviço da Companhia de Cavallaria.—Deferido nos termos do officio desta data ao Sr. Dr. Secretario da Fazenda.

Abaixo assignados de commerciantes residentes na Cidade de Goyanna, recorrendo de uma deliberação do Conselho Municipal d'aquella Cidade.—Remettido ao Sr. Dr. Procurador Geral do Estado para que se digne de emittir parecer.

Abaixo assignado, socios do Monte Pio P. Pernambucano, pedindo providencias no sentido de serem respeitadas as disposições dos respectivos estatutos.—E tendo o Decreto n. 2711 de 18 de Dezembro de 1860, revogado pela Lei Federal n. 173 de 10 de Setembro de 1893, a qual abolio a intervenção do Governo nas associações da natureza das de que se trata, nada ha a deferir.

O PORTEIRO,
C. Moraes.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 29 de Janeiro de 1896

Antonio Lourenço dos Santos, João Edeltrudes de Azevedo.—Ao Sr. Archivista para informar.

André Maria Pinheiro.—A Secção do Contencioso.

Francisco Rodrigues da Paixão.—Informe o Collector de Timbaúba.

Abaixo assignados.—Informe o Collector de Timbaúba.

Antonio Joaquim Fernandes, Antonio Cavalcante de Albuquerque Sá, José Severino Carneiro.—Informe o Sr. Dr. Sub-director da Contabilidade.

Antonio Luiz de Mello, João Manoel de Souza, Luiz Maria Ribeiro Guimarães.—Diga o Sr. Dr. Procurador Fiscal

A. Vieira & C., Antonio Alves Pacheco, Augusto Silva & C., Alfredo Domingues da Silva, Figueiredo Silva & C., José de Moraes e Souza.—Informe o Sr. Dr. Administrador da Recebedoria.

Joaquina Carolina de Araujo Figueiredo.—Informe o Sr. Dr. Sub-director da Contabilidade.

O PROTOCOLLISTA
Francisco Militino Ferreira.

Questura Policial

Secção 2ª—N. 21—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, 28 de Janeiro de 1896.

Ao Sr. Coronel Dr. Julio de Mello Filho, digno Secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo-vos que foram recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

No dia 25:

A' ordem do delegado do 1.º districto da capital, Emilia Maria da Silva, como gatuna e José Antonio de Medeiros Pinto como alienado até que possa ter o conveniente destino.

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, Herminio Marques dos Santos, como gatuno

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da freguezia de S. José, Manoel José de Araujo e Augusto do Nascimento, como desordeiros.

No dia 26:

Não foi individuo algum recolhido n'aquelle estabelecimento.

No dia 27:

A' minha ordem, Manoel Quinhentos, para averiguações policiaes e Virgolino de Oliveira Mello, vindo do Estado do Maranhão, até que possa ter o conveniente destino.

A' ordem do Dr. juiz do commercio, João Peregrino.

A' ordem do Dr. delegado do 2.º districto da capital, Manoel Ramos Bezerra, para averiguações policiaes.

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, José Rufino da Silva, como alienado, afim de ter o conveniente destino.

— Communicou-me o delegado de policia do municipio de Bom Conselho, que no dia 21 do corrente mez, no lugar denominado Pôço do Veado d'aquelle municipio, o individuo de nome José do Bom-Fim, desfechou um tiro de bacamarte em João Cosme da Silva, que falleceu instantaneamente.

Contra o criminoso, que evadio-se, procede a mesma autoridade nos termos da lei.

— Tendo a «A Provincia» de 21 do corrente mez, publicado um telegramma procedente de Barreiros, datado do dia antecedente e assignado por Manoel Quinhentos, no qual se diz que o povo d'aquelle municipio alarmado está se mudando, que parte do commercio está fechado e no qual se pede providencias ao commandante da guarnição, mandei vir a minha presença o signatario do referido telegramma e das suas declarações que me fez ao interrogal-o verifica-se que o conteúdo do mesmo telegramma encerra uma revoltante falsidade, estando o municipio de Barreiros em completa paz.

E para melhor apreciardes a veracidade do conceito que a tal respeito aqui emitto, mandei enserir n'este officio o auto de perguntas, a que submetti o dito Manoel Quinnentos, que se chamma Manoel Joaquim Quinhentos, homem analphabeto e que confessa ter assignado o dito telegramma sem bem conhecer o que n'elle se continha e unicamente illudido por Olympio Theodoro da Silva, negociante na cidade de Barreiros, que o fez assignar o telegramma mencionado.

Auto de perguntas feitas a Manoel Joaquim Quinhentos.

Aos 23 dias do mez de Janeiro do anno de mil oitocentos e noventa e seis nesta cidade do Recife e Secretaria da Questura Policial presente os Drs. José Felippe Nery da Silva Filho, questor policial e Victoriano Regueira Pinto de Souza, 3º promotor publico da capital commigo abaixo assignado servindo de escrivão, compareceu Manoel Joaquim Quinhentos com quarenta e cinco annos de idade, viuvo, natural do Estado de Alagoas, charuteiro, não sabe ler nem escrever, apenas assigna o seu nome.

A outras perguntas que lhe foram feitas respondeu da forma seguinte:

Que o telegramma que se lê n'«A Provincia» de 24 do corrente mez, sob o numero desenove procedente de Barreiros, datado de 23 deste mesmo mez e que contem o seguinte:

« O povo alarmado está se mudando parte de commercio já se acha fechado. Pedimos providencias ao commandante da guarnição. Manoel Quinhentos», não é de sua lavra pois que elle respondente é analphabeto e assignou sem saber em que termos era o mesmo telegramma escripto;

Que Olympio Theodoro da Silva, negociante na cidade de Barreiros e alli residente foi quem escreveu o referido telegramma e quem convidou a elle respondente para assignal-o ao que elle mesmo respondente accedeu incontinente, visto ter o mesmo Olympio lhe declarado que o telegramma era um pedido de garantias ao governo pora os habitantes de Barreiros:

Que Olympio escreveu o telegramma em sua propria casa e não leu e para que elle respondente soubesse quaes os termos que se continham no referido telegramma;

Que até elle respondente suppoz que o mesmo telegramma ia ser dirigido ao questor policial ou ao Sr. Dr. Secretario da Justiça;

Que referindo-se ao que acima se encontra no theor do telegramma transcripto affirma que nenhum barulho havia na cidade e apenas o que existia era uma noticia ou boato de que um grande barulho se ia dar na cidade de Barreiros em virtude da prisão do individuo conhecido pela alcunha de Cigano Doutor:

Que alem do boato e da noticia de procedencia para elle respondente desconhecida e de fundamento para elle respondente não sabido nada mais havia não obstante diversas pessoas acharem-se amedrontadas por tal boato e noticia de barulho;

Que apenas da cidade de Barreiros retiraram-se duas familias e as unicas casas que se fecharam foram a botica e mais duas outras casas commerciaes que todo isto se passou no dia 23 já referido;

Que a elle respondente e a sua familia nunca faltaram garantias de especie alguma na cidade de Barreiros onde reside a trinta e tantos annos, tendo elle respondente sempre votado no partido autonomista e acompanhado o Sr. José Francisco Bello Filho a quem deve muitos favores;

Que o capitão Galvão commandante do destacamento policial sabendo tambem do boato do barulho que corria tomou certas medidas preventivas sem que entretanto soubesse qual o fundamento de tal boato e se este o tinha;

Que chegando pelas 9 horas da noute pouco mais ou menos no mesmo dia 23 o tenente coronel commandante do 3º batalhão, á dita cidade de Barreiros todo o alarma cessou e não mais se disse que algum barulho ou conflicto ia dar-se em Barreiros.

E por nada mais haver deu se por concluido o este auto de perguntas que depois de lido e achado conforme vai assignado pelos Drs. Questor Policial e 3º promotor publico da capital, pelo respondente e por mim José Uchôa Sobrinho, amanuense da Secretaria da Questura Policial, escrivão que o escrevi José Felippe Nery da Silva, Victoriano Regueira Pinto de Souza, Manoel Joaquim Quinhentos, José Uchôa Sobrinho.

Saude e fraternidade.

O questor,
José F. Nery da S. Filho.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do dia 28 de Janeiro de 1896

A Companhia Great Western, of Brazil Railway Limited.—Deferido nos termos do officio desta data ao Dr. Secretario da Fazenda.

Samuel Ramos de Farias.—Informe o Dr. director da 3.ª directoria.

O PORTEIRO,
Archias Mafra.

Secretaria da Industria—2.ª directoria

INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE

Expediente do dia 29 de Janeiro de 1896

José Gonçalves da Costa e Ferreira, Rodrigues & C., pedindo para mandar examinar café. Ao Dr Ajudante para examinar.

Foram considerados em condições hygienicas para serem habitados:

Pelo Dr. Commissario do 5.º Districto os predios ns. 46 da rua da Restauração e 12 da rua do Pharol.

Pelo Dr. Commissario do 2.º Districto, o predio n. 200 c da rua Imperial.

Pelo Dr. Commissario do 3.º Districto, os predios ns. 20 da rua das Nymphas e 42 da rua do Deão Faria.

Secretaria da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado de Pernambuco, em 29 de Janeiro de 1896.

O secretario interino,
Miguel Nunes Vianna.

DESPACHOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE, EM 29 DE JANEIRO DE 1896.

Luiza M. Pereira da Rocha, João José de Araujo, Felix C. da Silva Teixeira, Bellarmina Francisca da Silva, Candida de Oliveira Gentil, Antonia Maria da Conceição.—Sim, nos termos da informação do chefe do serviço technico

Gratulino dos Santos Vital, Dorothéa Amalia da Rocha Villela & C.—Sim limitando se ao requerido.

Felizarda Maria da Conceição, Antonio D. Carneiro Vianna, Confraria N. S. do Livramento.—Satisfaça a exigencia do chefe do serviço technico

D. Geralde Van Calon, Anna Felippa da Conceição.—Indeferido em vista da informação do chefe do serviço technico.

Antonio Gomes Cezar de Mello.—Deferido.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 29 de Janeiro de 1896.

Nuno Alves da Fonseca.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despachos do dia 29 de Janeiro de 1896

Thomé Rodrigues da Cunha.—Informe a 1.ª Secção.

Hermilinda Rosa de Lima, Marcos Antonio do Sacramento, os menores Luiz Izauro e Pedro, filhos de Adelino Francisco da Costa e sua mulher Anna Maria da Costa.—Informe a 1.ª Secção.

João Ramos.—A 1.ª Secção para os devidos fins.

Firmino Gomes da Costa.—Indeferido.

Maria Joaquina da Paz.—Informe a 1.ª Secção.

O PORTEIRO,
Custodio B. da Silva Guimarães.

ESTADOS DA UNIÃO

SUL

Matto Grosso

O ex-governador deste Estado Dr. Martinho fez concessões para melhoramentos importantes no Estado, e o actor Dr. Correia da Costa em Outubro proximo passado prorogou o privilegio dessas concessões a Ballivian, Mercado & C.

Recebemos um trabalho referente ás mesmas, que são—de uma estrada de rodagem de Santo Antonio no Madeira até Guajará-Mirim, no Mamoré—irrigação do rio Guaporé da estação de Guajará-Mirim até a cidade de Matto Grosso.

Sobre estes melhoramentos que muito devem concorrer para o progresso e engrandecimento d'aquelle rico Estado, lê-se no trabalho a que nos referimos o seguinte:

Estrada de rodagem de Santo Antonio á Guajará-mirim, estrada de ferro no mesmo trajecto para substituir a de rodagem, navegação á vapor do rio Guaporé.

Estas emprezas acham-se destinadas a promover efficazmente o desenvolvimento commercial e industrial d'aquellas regiões.

Tendo-se já inaugurado os trabalhos da estrada de rodagem, cujo principal objecto é de servir de traçado obra inicial á ferro-via definitiva, evita-se desde já o passo de 26 das nomeadas «cachoeiras,» que tantas vidas e fortunas sacrificam diariamente.

Ao mesmo tempo esta estrada permitte dar immediata sahida ao abundante gado vaccum do departamento de Beni na Bolivia, para conduzir aos mercados do Madeira e muito particularmente para as capitaes de Manáos e Belém, cujos constantes esforços para procurar-se este artigo de primeira necessidade têm sido até agora infructuosos.

A ferro-via que tem de substituir a estrada de rodagem fará desapparecer as poderosas barreiras das cachoeiras que juntamente inspiram terror e impedem a affluencia de braços, que são tão valiosos n'aquellas privilegiadas regiões.

A estação de Guajará-Mirim tem de ser o centro, onde convirja a admiravel rede fluvial da fossa meridional do Amazonas, attrahindo o commercio da maior parte da Bolivia, e offerecendo novos horizontes nos diversos interesses do Brazil, e muito especialmente, ao importante Estado de Matto-Grosso.

1.º E' por isso que este Estado se occupa de restabelecer a estrada que partindo de Cuyabá se dirija á sua antiga capital Matto Grosso onde ha de começar a navegação a vapor do rio Guaporé á estação da ferro-via Guajará-Mirim, e continuar até Santo Antonio em um percurso da perto de 300 kilometros para proseguir a actual navegação de vapores de alto bordo pelo Madeira e Amazonas até o Atlantico.

2.º Desde o porto Velarde no rio Mamoré nas proximidades da cidade de Santa Cruz pela Serra (Bolivia) navega se a vapor até o porto de Guajará-mirim.

3.º Esta mesma navegação serve em seu percurso nos interesses de Cochabamba por meio de affluente de Mamoré, o rio Chaparé e ao mesmo tempo passa pelas visinhanças de Trindade, capital do Beni.

4.º Desde o porto Salinas no rio Beni existe navegação a vapor até mais abaixo da Florida onde principia a estrada de rodagem concedida ao Dr. Antonio Vaca Diez que recorre uma distancia de 60 kilometros até terminar em Guajará-mirim.

Essa estrada tão pouco extensa tem forçosamente que converter-se muito em breve em um canal que permitta a communicação franca dos vapores entre os rios Guaporé Mamoré, Beni e Madre de Deus, tendo esta obra a importancia em modesta escala, para essas regiões, do que o Canal de Panamá para America do Sul.

5.º O magestoso rio Madre de Deus mantém navegação a vapor desde as immediações da Cordilheira dos Andes de Cusco até mais abaixo de Florida. Daqui, como fica dito, segue-se a estrada que vai a Guajará-Mirim. »

Rio Grande do Sul

A proposito das noticias procedentes do Prata, referentes a degolamentos de federalistas, a «Federação» de 20 do corrente desafia a que justifiquem taes denuncias e a que publiquem os nomes das victimas e dos deliquentes, assim como a exhibam um facto real ou uma prova veridica.

Accrescenta que se trata de uma pura perfidia, no intuito de comprometter a situação politica do Rio Grande, embora a injustiça da accusação venha a provar-se.

— Segue para o Rio amanhã o coronel Marciano, commandante da Escola Militar, o qual melhorou de saude.

Com o titulo—As forças de João Francisco—lemos o seguinte no «Echo do Sul» de 11 do corrente:

Telegramma que temos a vista e foi-nos dirigido do Livramento, por pessoa fidedigna, em data de ante-hontem, informa-nos que, a 8 do corrente, o capitão Pires pagou as forças civis ao mando do intitulado herôe de Campo Ozorio e recebeu o armamento, depositando na intendencia.

As forças, porem, não foram dissolvidas, porque assim o quiz o chefe castilhista, que, alem de tudo, fez seguir para o seu acampamento, com conhecimento do tenente-coronel Francisco de Paula Castro, commandante da guarnição, as lanças alli fabricadas.

Ha nesse procedimento manifesta desobediencia á ordem que, segundo consta expedio o Sr. commandante interino do districto militar; o que, naturalmente, põe em evidencia uma rebeldia que urge abafar, para garantia da tranquillidade publica.

O Sr. general Savaget deve comprehender que, o facto de ser assim desrespeitada a sua autoridade, deve gerar no animo do povo receio de graves perturbações.

Realmente, é preciso que se trate de caso muito grave, para que o chefe castilhista João Francisco se negue a comprir uma ordem da primeira autoridade militar do Estado, dado que ella fosse expedida em termos claros e positivos.

Não é para despresar semelhante occurrencia.

Compre, portanto, que as providencias que sobre o caso tenha de tomar o Sr. commandante interino do districto militar, sejam de forma a garantir o socego publico.

Esperamos o procedimento de S. Ex. para a respeito pronunciar-nos mais extensamente.

Lê-se na «Federação» de 7 do corrente,

« O brioso tenente Ernesto Dornelles acaba de prestar, á alfandega, no caracter de assistente geral da divisão do glorioso general Hypolito Ribeiro, as suas contas dos dinheiros recebidos e gastos pela mesma divisão, durante o tempo em que ella esteve operando na defeza da Republica.

Vimos a escripta respectiva, em perfeita ordem, sem o minimo vicio, e já com as notas das conferencias n'ella feitas pelo empregado da mencionada repartição fiscal designado para esse serviço.

Pelo tenente Dornelles foram apresentados á Alfandega, um por um, todos os documentos comprobatorios das despezas feitas pela divisão, desde Novembro de 1893 até Março de 1895, com dinheiros recebidos de diversas repartições, a saber:

Do ministro brasileiro, Dr. Victorino Monteiro	1.654:000$000
Da collectoria estadoal do Quaraby	31:165$100
Da collectoria estadoal de Alegrete	4:400$000
Da mesa de rendas federaes do Quaraby	531$643
	1.690:096$743

Os documentos recebidos pela Alfandega constam de folhas e attestados de officiaes, prets e relação de mostra das praças

A divisão durante o anno de 1894 não abonou, nas respectivas folhas o quantitativo para o lado dos officiaes; e nem, nas relações de mostra, etapa em dinheiro ás praças.

Os fornecimentos foram feitos mediante vales passados aos fornecedores, para ajustarem suas contas na repartição competente; ficando, porém, a favor da nação, o que não fosse gasto na alimentação das praças.

Da quantia total acima referida, nenhuma importancia foi distrahida para etapas; e sim applicada toda ella aos pagamentos de vencimentos geraes aos officiaes, e soldo e terça parte de campanha ás praças.

A divisão compunha-se, regularmente, de 1.000 a 1.200 homens: vencendo, portanto, diariamente em etapas 1:500$ a 2:000$, ou sejam 45 000$ ou 60:000$ mensaes; podendo se affirmar, entretanto, que, nas pelos outros, os fornecimentos nunca excedem de 30:000$ mensaes, devido tudo isso a ter andado a divisão em constante movimento, não havendo meios de transporte para conduzir-se o alimento necessario ás praças.

S. Paulo

O manifesto do Sr. Campos Salles, acerca da sua candidatura á presidencia do Estado, será publicado amanhã nos jornaes daqui.

Eis, em resumo, o conteudo desse documento:

Como representante das idéas da maioria que o elegeu corre-lhe o dever de tornar effectivos, na esphera governamental, os principios normaes que foram compromissos contrahidos pela aggremiação politica a que se achará ligado.

Afastar-se dessa conducta seria confessar que tinha pertencido a um partido sem ideal, ou repudiar as aspirações em nome das quaes recebera os suffragios.

Julga uma necessidade a existencia de uma maioria no Congresso Legislativo, em completa harmonia de vistas com o executivo, devendo, portanto, aquella ser formada pelos mesmos suffragios que elegeram este.

O seu conceituado papel na magistratura caracteriza se pelo afastamento absoluto dos interesses politicos e partidarios. Resumindo: a justiça não faz politica; o juiz não tem partido.

O manifesto elogia os dous administradores do Estado, depois de 23 de Novembro de 1891, Dr. Bernardino de Campos e Cerqueira Cezar, e diz que o governo deve dispensar os maiores cuidados á agricultura, como fonte principal das rendas do Estado, prevenindo as crises possiveis e conjurando-as quando ameaçarem surgir.

Dará o maximo desenvolvimento ao serviço estatistico, seguro auxiliar da administração.

Preoccupa se com o augmento da producção do café, facto que merecerá os cuidados do governo, e tratará de desenvolver o seu consumo.

Merece-lhe a attenção a questão dos salarios e o preço dos transportes, que são a synthese do problema economico da administração de S. Paulo.

Acha ser uma necessidade o conservar o Thesouro do Estado em situação desassombrada, convindo uma administração economica e dando-se a necessaria expansão aos serviços publicos, mas evitando-se novos encargos que onerem a despeza ordinaria,

Convém auxiliar as industrias, por meio de exposições, que devem ter o apoio do Governo.

Tratará da instrucção publica, de preferencia á primaria, fazendo descer quanto possivel a porcentagem de analphabetos.

Quanto á hygiene, tece encomios ao Governo actual, que tem feito um serviço completo, restando apenas esperar os fructos delles.

Merece attenção uma policia que bem mantenha a ordem, defenda a moral, reprima os vicios e preste outros serviços em circumstancias extraordinarias.

Resumindo o seu pensamento diz que o ideal do seu Governo será a justiça e a liberdade na vida politica, e justiça na vida social.

— Está enfermo o presidente do Estado.

— Ainda não se sabe quem irá occupar a vaga deixada pelo fallecido Dr. Ayres Rollim no Tribunal de Justiça.

Falla-se entretanto em dous nomes: o Dr. Augusto Couto Delgado, juiz de direito de Jundiahy, e do Dr. Hyppolito Camargo, juiz de orphãos da primeira vara da capital.

— Foi pronunciado o alferes Fabio, accusado do empastelamento da «Tribuna do Povo», de Santos.

— Houve reunião na Associação Commercial, sob a presidencia do coronel Rodovalho, e ficou resolvido representar ao ministro da fazenda acerca do funccionamento da alfandega desta cidade.

Tambem a Associação Commercial de Santos, reunida no dia 20, resolveu dirigir ao governo uma representação contra o regulamento Covalcanti e telegraphar ao presidente da Republica, ministro da fazenda e «Jornal do Commercio», pedindo que a auxiliem.

MUSICIANA

EPHEMERIDES LYRICAS

30 de Janeiro

1796—No «Scala,» apparece a opera « Giulietta e Romeu, de Zingarelli.

1804—Niccolini faz representar no «Scala» a sua opera de nome «La Selvaggia nel Messico.»

1838—Em Veneza, vai a scena, no theatro «Fenice,» a opera «Maria de Rohan».

1869—No theatro «Des Folies,» em Paris, canta-se a opera «Una Follia a Roma» de Fred. Ricci.

1894—Pierné, pianista francez, faz executar a sua opera «Izeyl,» no Opera Comique.

REVISTA DIARIA

Congresso do Estado—Não houve hontem sessão por falta de numero, tendo apenas comparecido os Srs. Barão de Nazareth, Affonso de Barros, Joaquim Guimarães, Affonso Costa, Julio Antero, Gonçalves da Rocha, Salazar Moscoso, Apolinario Maranhão, Teixeira de Sá, Thomaz de Carvalho e Antonio Pernambuco.

A reunião foi presidida pelo Exm. Sr. Dr. Francisco Teixeira de Sá.

Não houve expediente.

Em seguida dissolveu-se a reunião.

Alfandega—Acha-se nesta repartição a patente do tenente-coronel commandante de 27º batalhão de infantaria guarda nacional do municipio de Ipojuca, Felix José da Camara Pimentel, a qual lhe será entregue depois de pagos os respectivos direitos.

Choque—Hontem pela manhã, nas proximidades da Estação de Manguinho, da via ferrea de Caxangá, no cruzamento d'essa linha com o da companhia ferro carril, houve um choque de um bond de Fernandes Vieira com um trem que na occasião alli passava, ficando o bond muito estragado.

Faltão-nos outros pormenores sobre o facto.

Estrada de Ferro de S. Francisco—Foi-nos enviada a seguinte carta cuja publicação nos é pedida; e para os factos que ahi são narrados, invocamos a attenção da Superintendencia da Estrada e do seu digno engenheiro fiscal, que, estamos certos, desconhecem os referidos factos, sobre os quaes, confiamos, dará promptas providencias:

Chama-se a attenção do Sr. Engenheiro Fiscal da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco para as irregularidades, que se tem dado na expedição de telegrammas do Recife para qualquer das estações d'aquella ferro-via!

« Não só os telegrammas expedidos das Cinco Pontas são retardados por tres ou quatro horas, senão tambem pagam, muitas vezes, uma taxa superior á que se deve por elles cobrar.

« Do que affirmamos temos documentos para responder a qualquer contestação, que se nos queira oppor.

ILEGÍVEL

MUTILADO

« No dia 18 do corrente foi apresentado alli ás 10 e 5 minutos da manhã um telegramma para Riberão e só ás 2 da tarde foi elle para ahi expedido.

« Esse telegramma destinava-se ao engenho Bastiões, para onde (como sabe o telegraphista) devia ser passado (e effectivamente o foi) pelo telephone, que existe n'aquelle engenho em communicação não só com a referida estação como com outros engenhos, que lhe ficam limitrophes.

« Entretanto por esse telegramma, que aliás, da estação para onde se expedio, não foi levado por portador especial, cobrou se nas Cinco Pontas, alem da taxa de 7$0, exigida até 20 palavras, mais a quantia de *mil reis*

« Convem que não se reproduzam semelhantes abusos que muito concorrem para tornar o telegrapho não um instrumento de communicação rapido e barato, porem demorado e dispendioso para os que delle se querem utilizar. »

Em transito—A bordo do paquete «Portugal», que hoje tocará em nosso porto, vem em viagem para a Europa o Sr. Silvino de Barros Gurgel do Amaral.

E' se moço que é filho do Sr. Dr. José Avelino Gurgel do Amaral e neto do nosso distincto amigo Sr. Barão de Nazareth, vai occupar o cargo de secretario da legação brasileira na Russia, logar para que foi ultimamente nomeado e cujas funcções certamente saberá desempenhar, a tino o seu talento.

Que bons ventos o conduzam é o que sinceramente desejamos.

Club Musical Recifense—Hoje reune-se em sua sede á rua do Bom-Jesus n. 8 esse club, em sessão extraordinaria da assembléa geral, para segunda discussão da reforma dos Estatutos.

Club Carnavalesco Cavalheiros do Silencio—Esse club carnavalesco, procedeu no domingo ultimo á eleição de sua nova directoria que ficou assim composta:

Presidente—José B. Reis.
1º e 2º secretarios—H. Caneca e Oswaldo P. Silva.
Orador—Joaquim S. Fabo.
Thesoureiro—Marillo Caneca.
Procurador—Jacintho Malheiros.
Fiscal—Eurico Ferreira de Albuquerque Luz.

O referido club tomará parte nos festejos do proximo carnaval.

O echo das lettras—Recebemos o n. 2 anno 2º d'este periodico de que são redactores os Srs. Eduardo de Albuquerque, Lyra Andrade e Ferreira Sobrinho.

Agradecidos.

Festejos Carnavalescos—Informam-nos que os moradores da Rua Coronel Suassuna, pretendem festejar o «Deus Momo», enfeitando a referida Rua, na parte que comprehende a de Tobias Barretto a é a egreja dos Martyrios.

Os gatunos — Segundo a communicação que consta da parte policial de hontem, do Sr. delegado do 4º districto da capital, no dia 28 do corrente, a mesma autoridade fez recolher á Casa de Detenção a mulher de nome Emilia Maria da Silva, por haver furtado aos estados J. Cota e A. Cota a quantia de 300$ em dinheiro e 2:000$ em lettras.

A mesma autoridade fez entrega aos seus legitimos donos das referidas lettras e dinheiro.

— Communicaram tambem ao Dr. questor, o delegado da capital que, percorrendo elle as ruas desta capital, pela madrugada de hontem, encontraram junto á ponte da via ferrea de Caxangá, o individuo de nome Manoel Pedro Olegario da Silva que trazia nos bolsos uma caixa de phosphoros e um côto de vela, o qual, sendo interrogado, declarou os nomes de diversos individuos conhecidos como larapios, e o lo ares em que os mesmos se abolevavam.

Em vista destas declarações, as referidas autoridades dirigiram-se á rua do Jasmim ns. 22 e 24 e alli prenderam os gatunos denunciados que eram os de nome Francisco Barbosa Monteiro, Manoel Firmino de Almeida, Francisco Luis Machado, Pedro Francisco dos Santos Feitosa, conhecido por Pedro Casara, Severino Correia de Mello, Antonio Alexandrino Vieira, João Rodrigues e Luiz Cavalcante Campos, seiro que foram recolhidos á Casa de Detenção para averiguações policiaes.

A actividade revelada pelas dignas autoridades acima citadas, é merecedora dos nossos mais francos encomios e sei o..s stamente de parte de toda a população desta cidade que como succede em todos os centros populosos, vive constantemente ameaçada das investidas audaciosas de individuos, dados ao crime e a vagabundagem que fazem «profissão» do roubo.

Assassinato—No dia 5 do corrente, no municipio do Bonito no lugar Quancú, os individuos de nome José Bertino e Francisco Bertino, assassinaram a José Virgulio, Virgolino de tal e Joaquim Macedo e feriram gravemente a Pedro Virgulio e Manoel Virgulino.

Os criminosos foram presos e contra elles se procede nos termos da lei.

Outro—No dia 19 do corrente, no districto de Ilha de Flores, do municipio acima, o individuo de nome Manoel Antero, em companhia de José Ferreira de Carvalho, assassinou com um tiro de revolver ao cidadão *Levino* de Souza Ramos que alli exercicia o cargo de 1º supplente de subdelegado.

Os criminosos foram presos em flagrante delicto.

A Brisa—Esse bem montado estabelecimento gerido pelos Srs. Conrado, Antunes e C. offereceu-nos hontem dois bonitos chromos, que mandaram vir como presentes aos seus freguezes.

Agradecidos pela offerta.

O actual Carnaval na rua do Livramento—Alguns moradores e negociantes desta rua, organisaram a commissão, abaixo, afim de promoverem o embellezamento da mesma rua nos 3 dias de Carnaval.

Presidente—Manoel João Gomes de Miranda.
Vice-presidente—José Joaquim Azevedo Feio.
Thesoureiro—Odilon Baptista da Silveira.
Vice-thesoureiro—Manoel Alagoas.

Commissão executiva — João A. Alves de Araujo, Francisco Salles de Albuquerque, Epidio Barbosa, Antonio Affonso Rodrigues Santos, Antonio Serejo, Antonio de Paiva Ferreira, Manoel da Costa Primo, Joaquim Martins dos Santos, João Aniberto Lopes, Affonso da Silva Santos, capitão José Alfredo de Carvalho Junior, José Francisco Dias, José da Silva Cabral e Manoel Joaquim Pires.

Carnaval—Os commerciantes e moradores da rua de Marcilio Dias, pretendendo solemnisar os tres dias do proximo Carnaval, resolveram enfeitar, illuminar e embandeirar a dita rua e para isso distribuiram o serviço do seguinte modo:

Presidente—Coronel Alfredo dos Santos Ameia.
Thesoureiro — Antonio Guilherme dos Santos.

Commissão para agenciar donativos—Carlos de Arruda, Antonio Ulhôa, Pedro do Rego Chaves, J. Selpulval e Joaquim Domicio Ferreira.

Commissão para ornamentação da rua—M. Clementino Ribeiro, Manoel Carolino de Vasconcellos Lins, Americo Pessoa de Oliveira, Antonio Salgado de Albuquerque Maranhão e Hygino Real de Araujo.

Theatro Santa Isabel — Bastante animado correu o espectaculo de ante hontem, no qual a companhia de Zarzuelas muito esforçou-se.

O programma compoz-se da importante zarzuela «Geita» e da comedia «Quem fuera livre.»

A concurrencia foi regular.

O Sr. Velasco desempenhou admiravelmente os papeis que lhe coube, sendo alvo de geraes applausos.

As Sras Contreras e Ismenia Matheos trabalharam optimamente e mereceram frenéticos applausos.

Os Srs. Hermando, Clitelli, Gonzalez tambem são dignos de especial note.

Alguns trechos, a pedido dos expectadores, foram repetidos muitas vezes.

Beneficio do actor Velasco—Hoje tem lugar a grande festa em beneficio do notavel actor Gregorio Velasco—o sympathico da platéa.

Ornam o programma a apparatosa e applaudida opereta em 3 actos—Annel de Ferro—e a lindissima comedia—Quem fuera livre.

E' de esperar uma festa estrondosa, não só pelos reaes merecimentos do beneficiado, como tambem pela attrahencia do programma.

O Sr. Velasco dedica o seu espectaculo á Imprensa Pernambucana.

Cremos que o publico deste Estado concorrerá á esta festa.

Somos agradecidos ao distincto artista e ex-periodista hespanhol, pela finez que teve de enviar nos a sua photographia.

Missa funebre—Hoje ás 8 horas da manhã e na matriz de Boa Vista, rezam-se-hão missas por alma da Exma. Sra. Dª Gestrudes Lourença de Araujo.

Club Litterario de Palmares—A eleição para a nova directoria no exercicio de 1895 dessa sociedade, realisar-se-ha, segundo nos communicam, no dia 31 do corrente, em sessão da assembléa geral, ás 4 1/2 horas da tarde.

Caxangá—Hoje, ás 5 horas da tarde, S. Exc. o Sr. bispo D. Manoel vai ao Caxangá sagrar os sinos que serão collocados na capella daquella localidade.

S. Exc. será conduzido em trem expresso, que partirá da estação da Soledade ás 4 horas

Carnaval—Os commerciantes e moradores da rua da Imperatriz pretendem festejar os tres dias do carnaval, ornamentando a dita rua, e para isso organisaram uma commissão composta dos seguintes cidadãos: presidente, Dr. Godofredo de Mello Barreto, thesoureiro capitão Francisco N. Saldanha (reeleito), adjuntos, Francisco H. de O. Mata, José Antonio de Souza, Ignacio Pia Jordão, Joaquim G. Castão, Domingos Guimarães, Galdino Pimentel, José Antonio de Souza Junior, Joaquim Pereira de Freitas, Accioly Ramos, Justiniano P. da Silva, Capitolino Pessoa, Caetano Mascarelli, João Farias e Epidio R. de Souza.

Arthur Lima — Este joven violinista acha-se escrevendo algumas musicas para a revista «Sangalo» cuja 1ª representação será no dia 4 de Fevereiro proximo.

Navegação submarina—O problema da navegação submarina, que ha tantos annos tem preoccupado improficuamente numerosos inventores e que tão largo interesse despertou as muitas imaginações com o famoso romance de Jules Verne, parece no caminho de entrar em uma phase nova, que poderá tornal-o bem perto a sua phase ultima e suprema.

O barco submarino com que o engenheiro Goubert realisou em 1890 algumas experiencias, depois de ter soffrido varias modificações e aperfeiçoamentos, que o seu autor estudou laboriosamente durante estes ultimos cinco annos, vai ser lançado novamente á agua por estes dias, afim de se realisar com elle uma nova serie de experiencias methodicas, que se não derem um resultado completo ao menos conseguirão marcar epoca na historia dos progressos da industria humana.

Parece-nos, por isso opportuna a occasião para dar aos nossos leitores uma idéa do que é o «Goubet», e das condições e qualidades deste novo submarino.

Dentro dos flancos de bronze do «Goubet» as condições da habitabilidade estão perfeitamente asseguradas por uma sufficiente provisão de ar respiravel, acondicionado em tubos de aço de uma resistencia a toda a prova.

Quanto ao ar viciado e ás perdas gazosas da respiração, a sua densidade superior arrasta-a para o fundo, de onde a bomba facilmente as expulsa para o mar, sob a forma de bolhas. A immersão e emersão realisa se com extrema facilidade tambem.

O peso do «Goubet» está calculado de forma que, todo armado e equipado, o barco fluctua á superficie, e nessa posição basta a menor introducção d'agua nos seus reservatorios para o fazer merculhar, da mesma maneira que basta igualmente expulsar d'elles qualquer gotta para dentro em tres ou quatro segundos o obrigar a reapparecer á superficie.

E tudo isto se obtem sem a minima difficuldade, por meio de um jogo de bombas, que funccionam de uma combinação, tambem bastante simples, consegue-se a immobilidade da machina entre duas aguas, o que lhe permitte regular commodamente e com segurança o tiro dos torpedos, que o «Goubet» lança por meio de um dispositivo novo e especial, e proceder a outras operações submarinas que demandam demora.

Accrescente que o «Goubet» é facilimo de manejar, pela variação de seu peso especifico, depois de emergido, sendo a electridade que lhe garante a sua força motriz, si não igualmente facilimo imprimir lhe a direcção.

Resta só saber agora qual será o resultado das novas experiencias, e d'elle informaremos a nossos leitores em tempo competente.

Fallecimento—Falleceu no tem. nesta cidade, victima de uma lymphantite perniciosa o Sr. Manoel José Martins.

O finado e a casado com a Exma Sra. D Eponina de Castro Martins, contava 52 annos de idade e era dotado de qualidades de coração que o tornavam estimavel.

Seu enterramento teve lugar hontem á tarde no Cemiterio Publico de Santo Amaro, em cuja capella se achavam depositados os seus restos mortaes.

Damos sinceros pezames á sua Exma. familia e especialmente á sua inconsolavel consorte e genros, pela irreparavel perda soffrida.

Publicações—Recebemos:

O n. 3, anno XIX do «Lidador» que se publica na cidade da Victoria deste Estado.

— O n. 1, anno I do «Brazil Militar» da Capital Federal, que pela primeira vez visitou-nos.

E' seu director o capitão A. J. Vieira Leal, e conta no seu corpo redaccional com os Srs. major Borges Fortes, capitão-tenente Santos Porto, major Jeronymo França, coronel Ernesto Senna e major Cruz Sobrinho

— O fasciculo n. 25, anno II da «Agenda Industrial repertorio de relatorios de patentes de nomeação concedidas pelo Governo da Republica.

— O n. 9, anno I da «Revista Pharmaceutica» de S. Paulo, orgão da Sociedade Pharmaceutica Paulista.

— Os ns. 1, 2, 3 e 4 deste anno, do «Correio Mercantil», bem redigido periodico do Estado de Alagoas.

— O n. 2, anno II, do «Brazil Medico», que traz o seguinte summario:

Clinica Ophtamologica.—Do panophtalmite e seu tratamento pela evisceração do globo ocular modificada— (continuação), pelo Dr. Guedes de Mello.

Sociedade de Medicina e Cirurgia.— Sessão de 22 de Julho de 1895 — Sobre os tumores lacrimaes dos recem-nascidos e as fistulas lacrimaes congenitas,— pelo Dr. Guedes de Mello.

Correspondencia.— Carta do Dr. José da Silveira, Inspector de Saude dos Portos.

Boletim Bibliographico.— Primeira quinzena do mez de Dezembro de 1895.

Agradecidos.

Alexandre Dumas—Tudo quanto se diz a respeito de Dumas Filho é opportuno.

O grande escriptor foi um dia jantar em Marselha com o seu amigo o Dr. Gistal.

Durante o jantar Dumas esteve de uma verve deliciosa.

Quando acabou de jantar apresentaram-lh um album, pedindo-lhe que escrevesse alguma cousa.

Dumas escreveu:

Depuis que le docteur Gistal
Soigne de familles entières,
On a demoli l'hôpital ...

O Dr. Gistal interrompeu-o:
— Lisongeiro!..
Dumas, continuando:

Et l'on a fait deux cemitières.

Inflammação espontanea—Segundo os trabalhos recentes, L. Hœcke, é a uma lenta oxygenação e ao desenvolvimento de calor que é a sua consequencia, que convém attribuir a inflammação espontanea dos carvões. O perigo é tanto maior quanto a superficie exposta ao ar é mais consideravel; e é maximum com o pó do carvão.

Deve-se, pois, fazer o carregamento e a arrumação de maneira a evitar tanto quanto possivel esm galhar-se a carga debaixo da influencia dos movimentos do navio.

L. Hœcke não crê na possibilidade da inflammação espontanea dos carregamentos de algodão humido. Mas póde succeder que uma faisca cahindo accidentalmente em ignição sobre uma sacca se conserve ahi em ignição durante semanas e provoque incendio da massa, que se attribue injustamente a uma inflammação espontanea.

O algodão «gras», pelo contrario, se inflamma com muita facilidade espontaneamente.

O mesmo succede com o linho e as estopas; as pilhas de ferro, os fardos de tabaco e de lupulo são tambem sujeitas á inflammação espontanea.

A Nova Revista—Vem de apparecer na Capital Federal uma «nova revista» litteraria, de que é director o S. Adolpho Caminha, e secretario o Sr. ... Gomes, dous nomes conhecidos nas lettras patrias.

O summario do numero que temos presente o primeiro, é o seguinte, que por si, diz quanto val a «nova revista»:

« A Nova Revista—Os Zingaros, «Cellatino Barroso»—O poema do amor, «Frota Pessoa»—Tarde do Egypto, «Rodrigues de Carvalho»—Soccumbe, «Pettrion de Villa»—Sensitivismos, «Evangelista da Silva»—Repercussão do pensamento philosophico sobre a mentalidade brazileira, «Clovis Bevilaqua»—O velho e o novo mundo, «Francisco Pacheco»—As arcadias, «S. Magalhães»—Chronica de art, «Ad lobo Caminha»—Notas bibliographicas. »

Affectuosamente saudamos a «Revista», desejando-lhe que consiga prosperar e ...

Hospital de Santa Agueda—O movimento deste hospital no dia 28 de Janeiro foi o seguinte:

Variolas

Existiam	98
Entraram	4
Falleceram	3
Existem em tratamento . .	99

Telegrammas retidos—Acham-se retido na estação do Telegrapho Nacional os seguintes telegrammas:

De Aracajú, para Lopes.
Do Rio, para Lucinda.
Um aviso de Mossoró para Martins.

—

Linha funccionando regularmente para o Sul, ... Norte e Centro ...

Cemiterio Publico — Obituario do dia 28 de Janeiro:

José Antunes Gomes Villaça, Pernambuco, 70 annos, casado; Olinda.
Eusebio José da Silva Mello, Pernambuco, 43 annos; Recife.
Emilia Paulina da Conceição, Pernambuco 41 annos, solteira; Graça.
John Burgos, Inglaterra, 19 annos, solteiro; Boa Vista.
Um feto do sexo masculino, Pernambuco; Afogados.
José Baptista do Carmo, Pernambuco, 33 annos, casado; Poço,
Severina da Conceição Marteiros, Pernambuco, 1 anno; Boa Vista.
José, Pernambuco, 4 mezes; Graça.
Manoel Francisco Pereira de Carvalho, Pernambuco, 36 annos, viuvo; Graça.
Joaquim Francisco Junqueira, Portugal, 31 annos, casado; Graça.
Caetano Francisco Ferreira, Pernambuco, 51 annos, solteiro; Boa Vista.
João Pedro Ribeiro, Pernambuco, 65 annos, casado; Boa Vista.
Francisca Maria da Conceição, Ceará, 33 annos, casada; Boa Vista.
Maria Leopoldina, Pernambuco, 40 annos, solteira; Boa Vista.
Luiz José Ferreira, Rio G. do Norte, 58 annos, casado; Boa Vista
Carolina Maria do E. Santo, Pernambuco, 50 annos, casada, Boa Vista.

Casa de Detenção — Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 23 de Janeiro de 1895.

Existiam 416, entraram 7, sahiram 2, existem 421.

A saber: nacionaes 378 mulheres 14, estrangeiros 29, mulheres 0, total 421.

Arraçoados 390

Bons 364 doentes 18, loucos 8 loucas 0, total 390.

Movimento da enfermaria— Tiveram baixa: Virgilio Ozorio da Silva.

Teve alta: Americo Estevão Pereira da Silva.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Partido Republicano Federal

CIRCULAR

Illm. Amigo e Sr.

Estando designado o dia 5 de Fevereiro proximo vindouro para realisação da eleição de um senador, que terá de substituir no Senado Estadual o Dr. Herculano Bandeira de Mello, eleito e reconhecido deputado á Camara Federal, apresentamos como candidato do Partido Republicano Federal, o Desembargador Manoel Caldas Barretto, que pela sua esclarecida intelligencia, comprovado criterio e devotamento á causa da aggremiação politica, a que pertencemos, prestará certamente á Pernambuco, de que é um dos mais dignos filhos, todos os serviços e esforços compativeis com sua dedicação aos negocios publicos d'este Estado.

Confiados no vosso prestigio e actividade, contamos que trabalhareis com maxima solicitude para que triumphe aquella candidatura, que bem merece a consagração do brioso eleitorado pernambucano.

Recife, 24 de Janeiro de 1896.

Dr. *Joaquim Corrêa de Araujo.*
Miguel José d'Almeida Pernambuco.
José Marcelino da Rosa e Silva.
Francisco Teixeira de Sá.
Herculano Bandeira de Mello.
Francisco Cornelio da F. Lima.
Eduardo Augusto de Oliveira.

Ao publico

A Provincia, de hoje, publica uma correspondencia de Correntes, na qual o seu autor, *que não tem razão para ter-me má vontade*, faz-me censuras, por ter eu abandonado o exercicio de meu cargo de juiz de direito naquelle Municipio.

A accusação é injusta desde que o correspondente attender, á que eu estou muito regularmente nesta cidade, á serviço publico, e, ainda mais, á que as partes nada perdem com a minha ausencia, desde que tenho substituto legal, em pleno exercicio do cargo.

Eu sinto que o meu gratuito accusador, que, *como já disse, não tem razão para ter-me má vontade*, tivesse sido tão mal informado, quanto ao meu *modus vivendi* nesta cidade.

Não é exacto que eu ostente luxo principesco

Vivo pobre e muito modestamente; e não tenho outra fonte de receita que não seja o meu insignificante ordenado.

Digo - insignificante,—porque, quinhentos mil reis hoje, vale tanto quanto duzentos, no tempo da monarchia

Tambem não é verdade que eu esteja no goso de plena saúde.

Por doente, estou, ha muito, em uso de banhos salgados; sendo certo que, receitando-me ao illustrado facultativo Dr. Constancio Pontual, aconselhou-me S. Exc., que eu fosse passar algum tempo em Itambé, prescripção á que não obedeci ainda, por CERTAS DIFFICULDADES oppostas ao luxo principesco.

Olinda, 29 de Janeiro do 1895.

Francisco Xavier Paes Barretto.

GOYANNA

Uma questão de terras

(Continuação)

Quero que o publico sensato e esclarecido compare hoje a conducta do coronel Amaro Gomes e filhos com a do Sr. Luiz de Andrade de A. Maranhão e seu filho Methodio, relativamente a longa e agitada questão de terras.

Basta agora occupar-me do que têm feito os Srs. Andrade Maranhão para não pagar ao coronel Amaro as custas e damno em que foi condemnado o mesmo L. Maranhão, visto os Accordãos do Superior Tribunal, hontem publicados neste *Diario* basta-se denunciar o proceder daquelle Sr., relativo á uma acção de demarcação por elle proposta.

Em tudo uma misera chicana e misera conducta!

No *Democrata* de Goyanna, escreveu o Sr. Luiz Maranhão, com data de 2 de Julho de 1891:

« O Sr. José Rabello me ameaçou com uma demarcação judicial. Pois bem, acceito o repto: apresente S. S. os seus titulos que eu apresentarei os meus e vamos requerer a demarcação judicial do antigo engenho Calugy.»

Em numero posterior daquella folha, com data de 11 de Julho, escreveu mais:

« De novo desafio o Sr. José Rabello, apresente os seus titulos que eu apresentarei os meus e vamos demarcar judicialmente o antigo engenho Calugy e as terras que foram desmembradas pelos proprietarios do engenho Tracunhãem.»

O Sr. Luiz Andrade Maranhão queria assim uma demarcação geral e completa.

E era esta a unica razoavel e capaz de resolver a questão.

Pois bem, em dia do mez de Setembro de 1891 o proprietario de Camorim, coronel Amaro, foi surprehendido com uma citação para uma demarcação não no sentido daquellas palavras do proprio Luiz A Maranhão, e sim uma demarcação para aviventar velhos marcos do antigo engenho Tracunhãem, marcos que indicam apenas a extensão do antigo Tracunhãem, dando-lhe somente uma legua de 2.400 braças, terminadas a *leste*, em ditos marcos, quando é certo que, posteriormente a data em que foram fincados,—os Senhores de Tracunhãem conquistaram novos direitos, isto é, o direito de levarem as suas terras para o *nascente ate onde chegasse o quadro de Calugy*, como se vê de escripturas de compra feita aos proprios senhores do engenho Calugy.

E alem de faltar, deste modo, a sua palavra, o Sr. Luiz A. Maranhão praticava outra e descommunal deslealdade, por quanto a este tempo o seu cunhado Sr. João de Andrade, proprietario no municipio de Nazareth, tratara (outros dignos cidadãos e pessoas qualificadas já tinham tentado o msemo) com o proprietario de Camorim, coronel Amaro, os meios para uma accommodação.

E é de vêr que os meus parentes não deviamos recusar, como o não fizemos das vezes anteriores.

E quando tratava em accommodação o cunhado do Sr. Luiz Andrade Maranhão, foi o coronel Amaro traiçoeiramente citado para a demarcação judicial, citado para dar louvados ou peritos na audiencia que se ia proceder, *logo no dia seguinte*

O *honrado* Sr. Luiz A. Maranhão conseguio o seu desejo: pois o proprietario de Camorim, victima da surpreza não teve tempo para comparecer no dia, nem teve nomes de engenheiros para offerecer!

Deste modo a acção de demarcação ia correr quasi a revelia do coronel Amaro Gomes da C. Rabello.

Eu me admiro como o Sr. Luiz A. Maranhão não córa de praticar semelhante vergonha.

Sem meios quasi para deffender o seu direito, o proprietario de Camorim, coronel Amaro, tendo constituido advogado, procurou que fosse annullada dita acção de demarcação e allegou em seu appoio o art. 16 da nova lei sobre demarcação de terras.

Esta disposição de lei determina que a citação para demarcação deve proceder de 3 dias á audiencia com que se tem de propor a acção e dar os peritos.

Ora, tendo o proprietario de Camorimsi do citado n'um dia e tendo sido aquella audiencia logo no dia seguinte, como consta dos proprios autos, era claro que se fizera violação daquelle preceito.

E em favor desta interpretação foram differentes pareceres de magistrados e advogados muito competentes.

Nada valeu porem ao proprietarto coronel Amaro.

O então juiz de direito de Goyanna decidio em contrario, o Superior Tribunal, para quem se recorreu, confirmou a sentença.

Como é claro, o Sr. Luiz A. Maranhão não se fez esperado e tendo obtido a carta de sentença e o mandado para pagamento de custas, o coronel Amaro, no mesmo dia do mandado apresentado, mandou dar-lhe 900$000 (nove centos mil reis) quantia que é o fructo da mais negra deslealdade!

Resta agora ao coronel Amaro vêr o proprietario de Itapicirica o *venturoso* Sr. coronel Luiz A. Maranhão, fazer commodamente a sua demarcação.

Admirou-nos a nós outros, como o Egregio Superior Tribunal confirmou a sentença do juiz de Goyanna.

O juiz de direito querendo advogar os interesses do Sr. Luiz A. Maranhão, procurou fundamentar sua sentença; no depoimento de pobres testemunhas e allegando que o proprietario de Camorim não tinha apresentado titulos.

Ora, quanto ao valor de depoimento de testemunhas, que fossem mesmo capazes e mais dignos do que aquelles sabemos que é insignificante em acção desta natureza, em que só deve predeminar titulos ou escripturas.

Entretanto o Sr. Luiz A. Maranhão, proprietario de Itapicirica a quem cabia o onus da prova, como autor que era, tendo pedido quatro linhas de limites, como rumos differentes, não apresentou os titulos relativos que não podia fazel-o porque absolutamente não os tem.

Tendo porem subido os autos para o Egregio Superior Tribunal, o coronel Amaro juntou os seus documentos e escripturas relativas aquellas linhas, mas oppostos ao pedido do autor.

E' por isso que dissemos: admirou.nos a confirmação da sentença, dada pelo juiz de direito.

Se o Superior Tribunal, em vista da contestação, digo com o devido respeito, comprehendeu que o coronel Amaro se oppoz a demarcação ou por desejo de questionar ou porque tivesse receio se enganou muito: pois o unico motivo de contestação veio da deslealdade ou traição de Luiz A Maranhão, em virtude dos quaes o coronel Amaro não poude dar peritos que o representasse na demarcação.

Quanto a direito e respectivos titulos, sobre as terras em questão o proprietario de Camorim não póde tomar mesmo uma severa apreciação por parte dos dignos julgadores, porquanto os tem bastantes e significativos, os tem relativos os antigos Tracunhãem e Calugy, relativos ao antigo Mororé que se limitava com ditos terrenos, accresedido em seu favor o direito de posse já decedidos pelo Superior Tribunal.

Em proximo artigo terei de occupar-me destes titulos, bem como dos proprios offerecidos pelo autor, os quaes todos se oppõem ao pedido de demarcação, na petição inicial.

Ficam porem, de já informados os meus amigos e o publico sensato, que acaso se occupa desta maçante questão—quanto ao que se vai passando com relação a demarção de terras, entre os engenhos Itapicirica e Camorim, ficam informados sobre aquelles artigos assignados pelo Sr. Andrade Maranhão, e o *Democrata* de Goyanna e sobre o pagamento de custas que o coronel Amaro, em obediencia ao Superior Tribunal, mandou entregar ao mesmo Maranhão, no valor de 900$000, quantia que fica representando o preço de uma negra deslealdade!

Quanto as custas porém, devidas pelo Sr. Luiz A Maranhão, quando o Superior Tribunal o condemnou, na acção de manutenção por elle proposta, vistos os Accordãos hontem publicados, quanto a estas custas, o proprietario de Itapicirica ha tres annos emprega a mais triste chicana, para não pagar, affixado pelo actual juiz de direito, seu valioso advogado, Dr. Tobias de tal, bem conhecido aliás!

E assim, depois de cerca de 3 annos de cobrança destas custas devidas ao coronel Amaro Gomes, ainda foi preciso recorrer para o Superior Tribunal! Nesta data sobem os respectivos autos.

Bem differente portanto tem sido o procedimento do coronel Amaro e filhos; que não querem ganhar esta pobre questão se para isto fôra mister empregar os meios indignos!

Não, a esse preço queremos mil vezes perdel a, digo com orgulho.

Continua.

Recife, 29 de Janeiro de 1896.

José da Cunha Rabello.

Contos matutinos

O dia de hoje devia ser feriado estadoal.

Estivesse em minhas mãos, e eu lavraria o decreto com o maior prazer, acompanhando-o dos mais *solidos* fundumentos.

Já ouvi dizer, algures, não sei se pelo Cezar Zama da Bahia, ou pelo Padre Felix, de saudosas recordações, que:—«*Ex nihilo nihil fit*».

O principio não é tão absoluto, como parece, á primeira vista.

Do nada, nada se faz; mas do nada se fez o mundo e do nada se formou um partido, do qual, rezam as *cartilhas* (exclua-se o discurso do Dr. Seabra) é chefissimo o Dr. Martins Junior, o homem que elevou o Dr. Virgilio de Sá Pereira aos cornos da lua (salvo seja) e que sagrou-o principe da litteratura brazileira

Mas eu disse que, se dependesse de mim, o dia de hoje seria feriado estadoal, e não expliquei o meu pensamento.

« A Gazeta da Tarde » dá-nos a soberba nova de que hoje, ás 7 horas da noute devem reunir-se os membros do... ..partido do Dr. Martins Junior, para procederem a eleição do novo directorio e etc. etc...

Assignão o convite, além do dono da embrulhada, o meu illustre amigo Dr. Moreira Alves, velho conservador, parente e querido do Sr. Conselheiro João Alfredo.

Mas porque demittiu-se ou foi demittido o velho directorio?!

Já uma vez, se a memoria não me illude, houve um *bate bocca* entre elles todos, resultando da luta, que, diga-se a verdade, honrou bem pouco os contendores, uma justiça de Salomão, em que o Sr. Dr Ambrozio Machado ficou com .....a cabeça e o Dr. Martins Junior com.....a cauda.

Nada de juizos temerarios!

Aguardemos os acontecimentos.

O Aroxa representa mil acções d'«O Norte» e, portanto, vale por dez membros. E assim com vinte membros, o *chefissimo* fica arrumado....

O Dr. Martins Junior, talvez, ignore, que só é chefe quem dispõe de elementos, e não quem quer.

Borges da Fonseca dizia:

« Non cum pitombio, maxixes, vel
« quiabis, sed cebo, touciniove, pi-
« lhantur guabirus ».....

—

O B. P., o poeta das cousas sujas, anda em maré de burro!

A litteratura do pobre rapaz, de um olho só, vai um tanto estragada e muito semelhante a do Dr. Virgilio de Sá Pereira, o branco de bater roupa do Fonseca e Oliveira.

Diz hoje nas « Historias do Dia » com um despudor de individuo *fateiro*, isto é, que anda ás voltas com tripas:

« O Marquez Spinola, que negociou « em nome da Hespanha a primeira « tregua com a Hollanda não conheceu Richardet, um individuo de « existencia duvidosa, que Xico Tripa descobriu agora em Iguarassú.»

Chega á palmatoria, meu litterato *meirim*!

Abre Samuel Smiles, — O Caracter—, e procura, á pagina 31, estas palavras:

« Tambem se conta que Spinola e « Richardet, embaixadores mandados « pelo rei de Hespanha para negociarem um tratado em Haya em « 1608, vendo certo dia umas oito ou « dez pessoas desembarcarem de um « bote, sentarem-se na relva e tomarem uma refeição composta de pão, « queijo e cerveja, perguntaram á um « camponez: « Que viajantes são « aquelles? São, respondeu o rustico, nossos dignos amos, os deputados dos Estados ». Spinola disse « em voz baixa *a seu companheiro*: « Convêm que façamos a paz: estes « homens não podem ser vencidos ».

Meus Senhores: Por alma da litteratura do poeta das cousas sujas, eu peço uma Salve Rainha.

O bobo veio buscar lan e saiu tosquiado.

—

E' mentira que no discurso do Dr. Seabra esteja lançado tudo quanto « A Provincia », de hoje, cuspiu na secção das «Noticias».

Não posso usar de outro qualificativo, diante do meio indigno de que lançou mão aquelle orgão das..... mentiras.

Peço á todos, que me honrão com a sua attenção, que verifiquem o que vou allegar.

Na pag 12, linha 16 lê-se o seguinte: .. .. « mas, sobre tudo e « apezar de tudo, quando se saciassem « de sangue as espadas e os *canhões* « *de carne humana*; quando cessasse a confusão infernal etc».

Ora, *A Provincia* transcreve, hoje, este pedaço de immoralidade e, para justificar o disparate, encaixa uma virgula entre - CANHÕES—e—DE CARNE HUMANA! —

E' muito arrojo!!

Os substantivos—espadas e canhões—são, realmente sujeitos do verbo—saciar-se; e não é ahi que está o *busilis*.

A questão é outra muito diversa, e, mesmo com a virgula, a phrase ficaria duvidosa; de modo que para evitar o *qui pró quó*, o Dr. Seabra devia ter repetido o verbo—saciar-se, ou qualquer outro equivalente.

Perdes teu tempo commigo, meu B. P. de uma figa; quando tú ias aos cajús, já eu vinha das castanhas.

A tua grammatica e a tua litteratura não me fazem inveja.

—

Diz *A Provincia* de hoje, ou antes, diz o Sr. Francisco de Albuquerque Mello na *Provincia* de hoje:

« Seguindo hoje para a Cidade de « Macahyba, Estado do Rio Grande « do Norte, despeço-me das pessoas « de minhas relações, agradecendo-« lhes por mim e por minha mulher as « attenções que nos tem dispensado e « offerecendo-lhes alli os nossos diminutos prestimos. Recife, 28 de Janeiro de 1896. Francisco de Albu-« querque Mello ».

E' mais um que deserta das fileiras do democratico federal!!

Elle tem razão. *A Provincia* de 25 do corrente, da qual o fizeram redactor, disse, em artigo de fundo, que o estado maior do Sr. Estacio Coimbra, de Barreiros, era composto de ladrões de cavallos, sem attender á que ia ferir o illustre sogro de S. S.

E' uma gente impossivel!

ILEGIVEL

MUTILADO

Faz bem. Sr. Mello, eu faria o mesmo.

Recife, 29 de Janeiro de 1896.
Dr. *Abelardo de Vasconcellos.*

Peitoral de Cambarà

Cura de bronchite chronica

Tenho a satisfação de declarar que, soffrendo ha 4 annos de uma bronchite que me trazia a maior parte do tempo no leito, e usando o abençoado Peitoral de Cambará de Souza Soares, apenas com meia duzia de frascos fiquei completamente curado.—(Firma reconhecida)—*Silvino Ribeiro* (Tenente-coronel chefe de contabilidade da Guarda Nacional do Rio de Janeiro),

O agente—Companhia de Drogas.

Protesto

A Great Western of Brazil Railway Company Lmd. tendo conhecimento do Edital da Secretaria da Industria para o contracto de uma Estrada de Ferro do Recife a Itambé faz publicas a quem interessar possa as seguintes clausula de seu contracto celebrado com o Governo deste Estado em 24 de Outubro de 1878.

«Art. 38 Durante o tempo do privilegio não poderá o Governo conceder outras Estradas de Ferro dentro da zona de 20 kilometros para cada lado da estrada e seu ramal e nas mesmas direcções, salvo se houver accordo com a Companhia.

§ 1.º Esta prohibição não comprehende a construcção de outras vias ferreas que embora partindo do mesmo ponto mas seguindo direcções diversas possam approximar-se até cruzar a linha concedida com tanto que dentro da zona privilegiada não recebam generos ou passageiros mediante frete ou passagens a menos que para isto não tenham feito accordo com a Companhia.»

Pelo que protesta defender seus direitos toda a vez que se verifique a infracção de seu privilegio.

Recife, 27 de Janeiro de 1896.

W. H. Scott.
Representante da Companhia

Protesto

A Great Northern Railway Brazil Company, Limited, cessionaria dos contractos firmados com o Presidente da Provincia de Pernambuco para a construcção de duas linhas ferreas de Timbaúba a Goyanna e Olinda a Itambé, em virtude das leis provinciaes ns. 1115 de 7 de Junho de 1873 e 26 de Junho de 1876, tendo sido devidamente registrada, e approvados os seus Estatutos pelo Decreto n. 9089 de 15 de Dezembro de 1883, sabendo que, pela Secretaria da Industria deste Estado, foi publicado edital para o contracto de uma estrada de ferro de Recife a Itambé, vem declarar para conhecimento dos interessados, que subsistem em toda a sua plenitude, por não terem sido ainda decididas as reclamações que fez, quer no tempo do Imperio, quer ao Presidente da Republica, acompanhadas de documentos, afim de obter a indemnisação a que se julga com direito, comprovada pelos mesmos documentos, pela quebra de seus contractos e de conformidade com os protestos perante o Presidente da Provincia e Juiz dos Feitos da Fazenda, julgado por sentença de 20 de Fevereiro de 1883.

E faz a presente declaração para a todo o tempo constar e resalvar todos os seus direitos, quer perante o Governo deste Estado, quer perante o Governo Central.

Recife, 28 de Janeiro de 1896.
Como advogado,
José Bernardo G. Alcoforado.

Advogado

O bacharel Antonio Tolentino Rodrigues Campos, procurador dos Feitos da Fazenda do Estado, pode ser procurado em seu escriptorio á rua 15 de Novembro n. 75, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

Ao commercio

Scientificamos ao corpo commercial e aos nossos freguezes que de hoje em diante todos os negocios de pelles correrão sob a unica responsabilidade do Sr. J. C. Levy, que usará de sua propria firma e com escriptorio a rua do Commercio n. 16, continuando nós a dispensarmos ao mesmo Sr. todo o nosso apoio.

Recife, 25 de Janeiro de 1896.

Boxwell, Williams & C.

Collegio de Nossa Senhora das Merces
(SEXO FEMININO)
20 — Rua do Hospicio — 20

As aulas d'este estabelecimento de instrucção primaria e secundaria abrir-se-hão no dia de Janeiro.

Recebe alumnas internas semi internas e externas.

A directora,
Maria do Carmo Azevedo.

CONSTIPAÇÕES ☞ Peitoral Catharinense
DE RAULIVEIRA
DROGARIA BRAG

Dr. Carneiro Leão

medico parteiro e operador. Residencia e consultorio á rua do Livramento n. 31, 1.º andar. Consultas de 12 ás 2 horas da tarde. Especialidade: Febres. partos e molestias de crianças. Chamados a qualquer hora. Telephone n 3

COLLEGIO DE N. S. DA PENHA
RUA DA IMPERATRIZ 2, 2.º ANDAR

As aulas deste collegio principiaram á 7 do corrente,

Recebem-se alumnas internas, externas e meio-pensionistas.

Directora. – *Augusta Carneiro.*

José Hygino
(CIRURGIÃO DENTISTA)

De volta da sua viagem ao Sul da Republica, reabriu seu consultorio a rua do Barão da Victoria n. 19, 1.º andar, onde póde ser procurado das 10 horas ás [illegible] da tarde.

Dr. Constancio Pontual

Avisa aos seus amigos e clientes, que continua a dar consultas todos os dias uteis, de 1 as 3 horas da tarde, á rua 15 de Novembro (antiga do Imperador) n. 79, 1.º andar, Chamados por escripto. Telephone n. 27.

Dr. A. Hygino de Miranda

Medico pela Faculdade de Pariz, antigo externo dos Hospitaes, laureado com uma medalha de bronze da Assistencia Publica.

Consultorio á rua 15 de Novembro n. 32 1.º andar, onde residirá a partir de 20 de Janeiro,

Consultas de 1 ás 3.

Especialidades: partos, molestias das senhoras e dos orgãos genitourinarios, Chamados por escripto.

Externato 29 de Setembro

Curso primario e preparatorio sob a direcção do professor Joaquim Pompeu Monteiro Pessôa.

As aulas começaram a funccionar desde 7 de Janeiro do corrente anno.

Rua Dias Cardoso (antiga do Caldereiro) n 2, 2.º andar.

Clinica Medica
DO
DR. ALBERTO DE MENDONÇA

Consultorio: Rua da Imperatriz n. 8 1. andar.

Consultas: de 1 ás 3 da tarde.

O advogado Hortencio Peregrino continúa com o seu escriptorio á rua do Imperador n. 51; encarrega-se tambem de defezas perante o jury.

Francisco Pedro da Cunha

Presbytero Secular, Cavalheiro da Ordem de Christo e Vigario Collado da parochia e cidade de São José desta provincia de Santa Catharina, etc.

Attesto que tendo usado por vezes o Peitoral Catharinense de Rauliveira XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLU E GUACO, preparação dos Illms. Srs pharmaceuticos Raulino Horn & Oliveira, achei que esse xarope é de benefico e prompto effeito nas affecções dos orgãos respiratorios o que affirmo in verbo sacerdotis.

Cidade de S. José, 8 de Julho de 1888.—Padre Francisco Pedro da Cunha.

Mais de 50 mil pessoas residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia deste grande medicamento.

Deposito
NA
Drogaria Braga

Dr. Nunes Coimbra. *Clinica Medico Cirurgica.* Consultorio, á rua Marquez de Olinda n. 64, 1.º andar, onde dá consultas das 12 ás 2 horas da tarde. Especialidades=Febres, partos, molestias de senhoras e crianças. Chamados a qualquer hora na sua residencia, na rua da Soledade n. 84, esquina da rua do Atalho ou no consultorio.

Telephone n. 387.

Collegio do Coração Eucharistico

No dia 3 de Fevereiro estarão abertas as aulas deste collegio.

Illm. Sr. Honorio do Prado

E' para cumprimento de um dever e expansão do meu regosijo, que tenho o prazer de vos escrever.

Não fôra a minha occupação e viria pessoalmente testemunhar-vos a minha gratidão pelo motivo desta.

Eis o caso: Minha mulher, soffrendo ha longos annos de terrivel asthma, experimentou quanto medicamento appropriado houve e ultimamente só a poder de injecções hypodermicas de morphina conseguia algum allivio; mas este mesmo allivio já lhe ia faltando, porque começava a tornar-se refractaria aos poderosos effeitos da morphina.

Imagine as vigilias por que passámos, os desgostos que nos acabrunhavam assoberbados pela necessidade de alta noite incommodarmos o nosso medico sempre habil e solicito.

Como este, muitos outros facultativos distinctissimos foram consultados e a terrivel molestia zombou sempre de suas prescripções, até que um dia, guiado pelos jornaes e conselhos insistentes de amigos, convencido da efficacia do vosso poderoso xarope de jatahy, mandei vir alguns vidros e, seguindo strictamente o seu directorio, após 25 vidros, minha mulher ficou inteiramente livre da molestia, que a definhava dia a dia, e nós do desanimo que nos martyrisava.

A nossa ex-doente, que limitava-se a certas e determinadas refeições, hoje come do que lhe appetece e nada lhe faz mal, inclusive fructas, que eram seu maior inimigo!

Engorda quotidianamente, anda bem disposta e alegre, devendo esta felicidade ao vosso alcatrão e jatahy!!

A espontaneidade com que me pronuncio constitue o melhor attestado que vos posso offerecer e, já que me desempenhei de um dever sagrado, só me resta pedir-vos que acceiteis o meu profundo reconhecimento, podendo fazer d'esta o uso que vos approuver.

Cordeiro de Cantagallo, 25 de Fevereiro de 1895.

Ernesto de Oliveira Lima.

(A firma está reconhecida pelo tabellião J. F. de Figueiredo).

Dr. João Paulo

Especialista em partos molestias de senhoras e de creanças com longa pratica nos hospitaes de Pariz e de Vienna d'Austria, dá consultas das 2 as 4 horas no Largo do Corpo Santo n 19, 1.º andar e reside na rua de Henrique Dias n. 2.

Telephones ns. 199 no consultorio e 467 na residencia.

PARTICIPAÇÃO
Dr. Freitas Guimarães

Participa a seus amigos e clientes, ter mudado sua residencia para o Entroncamento n 1, defronte da estação, aonde pode ser procurado e continúa á dar consultas das 11 á 1 hora da tarde á rua Larga do Rosario n. 20, antigo consultorio do Dr Ferreira.

Telephone n. 292.

O Rauliveira

E' o peitoral mais efficaz, mais barato e de gosto mais agradabilissimo; na Drogaria Braga e em todas as pharmacias.

Dr. Francisco Leopoldino

Especialidades: Febres, molestias de crianças, syphiliticas e da pelle.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde á rua do Marquez de Olinda n. 38, 1.º andar.

Residencia — Pateo da Santa Cruz n. 72. Telephone n. 214.

Chamados por escripto.

Dr. Amaro Wanderley
MEDICO

Consultorio — Rua do Bom Jesus, n. 24 - 1.º andar — Consultas de 12 ás 3 horas da tarde.

Residencia — Rua Direita de Afogados n. 45 — Consultas de 8 ás 9 horas da manhã.

Recebe chamados por escripto.

Peitoral de Cambara'

Duas curas de coqueluche

Em proveito das mães de familia, declaro que dous dos meus netinhos, tendo sido acommettidos de coqueluche, e, não colhendo melhoras com o tratamento medico, dei-lhes o *Peitoral de Cambará* de Souza Soares, e em poucos dias a molestia cedia completamente.—*Maria José Rodrigues Barcellos.* (Firma reconhecida),

O agente *Companhia de Drogas.*

Collegio Santa Cruz

N. 75 – RUA DO HOSPICIO – N 75

Estarão abertas no dia 7 de Janeiro em diante as aulas d'este estabelecimento de instrucção primaria e secundaria.

Admitte alumnos internos, semi-internos e externos.

Prospectos serão fornecidos no collegio.

Os directores.
Joaquim A. A. Mendonça Simões.
Antonio da Silva Guimarães.

RAULIVEIRA

Todos os medicos receitão o *Peitoral Catharinense* como o unico medicamento contra Tosses e Bronchites

DROGARIA BRAGA

Peitoral de Cambará

Outras curas de tosse

Por mais de uma vez, pessoas da familia do distincto pharmaceutico Sr. Ernesto Fernandes de Souza fizeram uso, com exito completo, em tosses e outras enfermidades das vias respiratorias, do *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

O agente *Companhia de Drogas.*

EU ERA ASSIM

E cheguei a ficar quasi assim !!

Soffria horrivelmente dos pulmões mas graças ao xarope de alcatrão e jatahy, preparado pelo pharmaceutico Honorio do Prado, o mais poderoso remedio contra tosses, bronchites, asthma e rouquidão

consegui ficar assim !!

Campletamente curado e bonito

Fabricado na pharmacia e drogaria HONORIO DO PRADO, 115 rua do Lavradio.

Deposito — Drogaria Pacheco & Ce Andradas 59.

Vidro 1$500.

Peitoral de Cambará

Outra cura de bronchite

Applicado contra uma forte bronchite de que se achava atacado um filhinho do Sr. Rodolpho Taborda, o Peitoral de Cambará, de Souza Soares, debellou em poucos dias a perigosa enfermidade.

O agente—Companhia de Drogas.

Instituto Philomatico

Rua Visconde d'Albuquerque n 33

Director Bacharel Bento Victor.

As aulas deste collegio estarão abertas do dia 7 do corrente em diante.

Dr. Alfredo Gaspar — *Medico* Consultorio e residencia á rua da Imperatriz n. 71, 1º andar: Operador parteiro trata com especialidades de molestias de senhoras e creanças. Consultas de 8 ás 10 da manhã. Chamados (por escripto) a qualquer hora.

CORONEL FREDERICO CHAVES
MEDICO HOMŒOPATHA

Consultorio rua Barão da Victoria n. 37, 1º. andar

Dá consultas das 11 horas da manhã á 1 da tarde

Dr. Barreto Sampaio— *Oculista* — Consultorio á rua Barão da Victoria n. 51, 1.º andar. Ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, de volta de sua viagem á Europa, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, excepto nos domingos e dias sanctificados. Telephone n. 285. Residencia rua Sete de Setembro n. 34. Entrada pela rua da Saudade n. 26 Telephone n. 287.

Jornal do Commercio

RIO DE JANEIRO

Recebe-se assignaturas e annuncios, á rua do Commercio n. 9

FELIX BANDEIRA
Agente nesteestado

Peitoral de Cambará

Outra cura de coqueluche

Uma filhinha do intelligente guarda-livros Sr. Barros dos Santos, accommettida de forte coqueluche, restabeleceu-se promptamente com o uso do Peitoral de Cambará, de Souza Soares.

O agente—Companhia de Drogas.

Dr. Arthur Cavalcanti

Participa á seus clientes e amigos que mudou seu consultorio e residencia para a rua do Barão da Victoria n. 46 1.º andar onde continua a exercer os mysteres da sua profissão.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

TELEPHONE N. 430

Minha esperança

R. Nicolle—rue de Cr[illegible] 14—[illegible] em 1864

Paris, 4 de Novembro de 1895 - Ille Sr. Antonio Francisco da Cruz.—Pernambuco

Amigo e Sr.—Tenho presente o seu estimado favor de 7 de Outubro proximo passado, junto ao qual tive o prazer de encontrar um pedido de papel para cigarros, que muito estimei receber e agradeço.

Logo tratei de entregal-o ao fabricante e insisti para que seja enviado com esmero e maxima presteza, tendo-se compromettido o fabricante a aprompta r o seu papel para os fins deste mez. Espero que possa fazer lhe a remessa pelo vapor do Havre a sahir em 15 de Dezembro proximo futuro.

Si bem desejasse servil-o mais cedo ainda, não seria possivel, porque o «seu papel não se faz com antecedencia, e sim de proposito, necessitando o seu fabrico de muito cuidado.»

Sem outro motivo, subscrevo me com sincera estima—de V. S., amigo, muito attento venerador—Pelo Sr R. Nicolle—Ch. [illegible]

Prisão de Ventre, *Pó Laxativa de Vichy*

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRECTORES

Praça do Recife, 29 de Janeiro de 1896

Não houve cotação.

O presidente,
Antonio Leonardo Rodrigues.
O secretario,
João Leopoldo do Rego Villar.

Cambio

Os bancos abriram com a taxa de 9 3/32, sobre Londres a 90 d/v, baixando depois para 9 1/16.

O movimento foi pequeno.

Em papel particular houve alguns negocios a 9 3/16 e 9 5/32.

Cotações de generos

Para o agricultor

Assucar

Usinas, por 15 kilos	8$500 a	9$000
Crystalisado, idem idem	7$000 a	7$400
Branco, por 15 kilos	7$500 a	8$800
Somenos, por 15 kilos	4$800 a	5$000
Mascavado, por 15 kilos	3$800 a	4$000
Bruto, por 15 kilos	3$400 a	4$000
Retames	2$800 a	3$000

Algodão

Foi negociado o de 1ª sorte a 15$200 os 15 kilos valendo 1$000 menos o medio no e 2$000 o de 2ª sorte.

Alcool

Por pipa de 480 litros 185$ nominal.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 115$ nominal.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 1$000 réis venda e refugo 666 o kilo.

Verdes 600 réis, ultimo preço.

Carnaúba

Cota-se de 28$ a 38$000 por 15 kilos.

Mel

Por 100$000 nominal.

Exportação

Recife, 29 de Janeiro de 1896

Para o exterior

— No vapor francez «Portugal», para Bordeaux, carregaram:

L. A. da Costa, 3 barricas com abacaxis.

Rouquairol Freres, 1 barrica com 60 kilos de café.

— No vapor inglez «Edictor», para Liverpool, carregaram:

Burle & C., 60 saccos com 4,500 kilos de assucar mascavado.

— No vapor francez «Flaxman», para New-York, carregou:

D. Gouveia, 17,543 pelles de carneiro.

Rossbach Brothers, 11,600 pelles de cabra e 4,134 ditas de carneiro.

Para o interior

— No vapor nacional «Itabira», para Rio Grande do Sul, carregaram:

A. Fernandes & C., 250 saccos com 18,750 kilos de assucar branco.

Para Porto-Alegre, carregaram:

J. F. Marques, 1,000 saccos com 75,000 kilos de assucar branco.

A. Taborda & C., 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar branco.

Para Rio de Janeiro, carregaram:

Medeiros Varejão & C., 100 caixas com 3,400 kilos de oleo de ricino.

— No vapor allemão «Salermo», para Rio de Janeiro, carregaram:

Lima & Moraes, 700 saccos com 42,000 kilos de assucar branco e 300 ditos com 18,000 ditos de assucar mascavado.

P. Alves & C., 1,000 saccos com 60,000 kilos de assucar mascavado.

— No vapor allemão «Mendoza», para Rio de Janeiro, carregou:

L. A. Costa, 2 caixas com 80 kilos de doce.

— No vapor inglez «Wordsworth», para Rio de Janeiro carregaram:

B. Williams & C., 500 saccos com 35,855 kilos de algodão.

— No patacho argentino «Maria Alice», para Victoria, carregaram:

A. Fernandes & C., 500 saccos com 30,000 kilos de assucar mascavado.

A. Irmãos & C., 100 barris com 8,800 litros de aguardente.

— No vapor nacional «Maranhão», para Pará carregaram:

P. Carneiro & C., 115 barricas com 6,890 kilos de assucar branco.

A. Irmãos & C., 60 barris com 5,280 litros de aguardente.

P. Pinto & C., 95 barris com 8,265 litros de aguardente e 5 ditos com 435 ditos de alcool.

— No vapor nacional «Beberibe», para Ceará, carregaram:

J. Rodrigues, 10 caixas com 150 litros de limonada gazoza.

P. Carneiro & C., 10 barricas com 650 kilos de assucar refinado.

Manoel C. P. de Mello 2 barricas com 200 kilos de carvão animal [illegible] ditas com 800 ditos de assucar refinado e 40 ditas com 4,120 ditos de assucar branco.

Para Aracaty, carregaram:

J. Rodrigues, 15 caixas com 1350 litros de cidra.

P. Alves & C, 10 barricas com 530 kilos de assucar branco.

Para Natal, carregaram:

P. Alves & C., 36 barricas com 3,047 kilos de assucar branco e 22 ditas com 1,680 ditos de assucar refinado.

Fabrica de Estopa, 2,000 saccos de estopa.

Para Parahyba, carregaram:

Manoel Cottage & C. 4 caixas com 60 kilos de phosphoros.

— Na barca norueguense «Malborough», para Pará, carregaram:

Amorim Silva & C., 20 barricas com 14,268 kilos de assucar branco.

— No hiate «Neptuno», para Mario, carregaram:

J. Salgueiral & C., 4 barricas com 240 kilos de assucar refinado.

— Na barcaça «D. Siohá», para Natal, carregaram:

T. Lopa & C., 14 barris com 690 litros de vinagre e 12 caixas e 10 garrafões com 196 ditos de genebra.

Costa Rocha & C, 6 duzias de vassouras de piassava.

Duarte & C., 80 grozas de phosphoros e 2,500 kilos de vellas.

— Na barcaça «J. Taurino», para as Alagoas, carregaram:

F. Rodrigues & C., 1 caixa com 60 kilos de doce.

— Na barcaça «Moema», para Camaragibe, carregaram:

Guimarães & Valente, 1 caixa com 23 kilos de sabão.

— Na barcaça «Jovem Palmira», para Parahyba, carregaram:

A. Cruz & C., 1 caixa com calçados.

— Na barcaça «F. Sociedade», para Maranguape, carregaram:

Manoel Gallaço & C., 4 saccos com 100 kilos de fio de algodão.

Rendimentos publicos

Mez de Janeiro de 1896

Alfandega

Renda geral:

Do dia 2 a 28	1,813:238$867	
Idem de 29	115:241$939	
		1,928:480$806

Renda do Estado:

Do dia 2 a 28	600:159$281	
Idem de 29	19:840$268	
		619:979$549
Total		2.548:460$355

2.ª secção da Alfandega de Pernambuco, 29 de Janeiro de 1896.

O chefe da secção
L. F. Codeceira.
O thesoureiro
Luiz Manoel R. Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Renda de 1	346:602$041
Idem de 29	3:723$240
	350:325$281

RECIFE DRAINAGE

Renda de 1	2:742$136
Idem de 29	$
	2:742$136

Movimento do porto

Navios sahidos no dia 28

Liverpool e Lisboa—10 dias, vapor inglez «Actor,» de 1059 toneladas, equipagem 27, commandante Owen Williams, carga varios generos; a Blackburn & C.

Rio de Janeiro—21 dias, patacho allemão «Actic,» de 266 toneladas, equipagem 7, capitão F. J. Drost, carga varios generos; a ordem.

Hamburgo e escala—18 dias, vapor allemão «Mendoza,» de 2895 toneladas, equipagem 41, commandante J. Helesmann, carga varios generos; a Borstelmann & C.

Macáo—11 dias, hyate nacional «Aurora 2.º,» de 40 toneladas, equipagem 4, mestre H. J. Oliveira, carga sal; a Manoel J. Peixoto.

Navios sahidos no mesmo dia

Santos e escala—Vapor inglez «Era,» commandante W. Richards; carga assucar.

Estados-Unidos—Barca norueguense «Desiderio,» capitão A. M. Andreasen; carga assucar.

Terra Nova—Lúgar inglez «Blanche,» capitão Robert Pathew; em lastro.

Rio de Janeiro e escala—Vapor nacional «Espirito Santo,» commandante O. J. Caraciolo; carga varios generos.

Pará—Lúgar portuguez «Gaya,» commandante Manoel S. Garcia; carga varios generos.

Pará—Patacho sueco «Arken» capitão Of Johanssen; carga varios generos.

Ceará e escala—Vapor nacional «Beberibe,» commandante F. Carvalho; carga varios generos.

Macau—Lúgar sueco «Carl,» capitão J. A. Abrohanssen; em lastro.

Navios entrados no dia 29

Rio de Janeiro e escala—7 dias, vapor nacional «Maranhão,» de 1499 toneladas, commandante Guilherme de Castro, equipagem 60, carga varios generos; a Pereira Carneiro & C.

Fernando de Noronha—36 horas, vapor nacional «S Francisco,» de 312 toneladas, commandante Antonio A. Pinto, equipagem 34, carga varios generos; a Companhia Pernambucana.

Swansea—39 dias, barca norueguense «Albion,» de 404 toneladas, capitão N. Christensen, equipagem 10, carga carvão de pedra; a Wilson Sons & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Santos—Vapor nacional «Camocim,» commandante Alfredo Monteiro; carga varios generos.

Santos e escala—Vapor allemão «Salerno,» commandante J. Shamberg; carga varios generos.

Mossoró—Lúgar inglez «Rose Hill,» capitão J. M. Jersen; em lastro.

Estados-Unidos—Barca ingleza «Egeria,» capitão John Herr; carga assucar.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 28 de Janeiro foi o seguinte:

Entraram:

40 bois pesando 8,694 kilos	
350 kilos de peixe a 30 rs.	10$500
3 compart. com mariscos a 150 rs.	1$200
2 ditos com camarões a 150 rs.	$300
36 columnas a 900 rs.	32$400
1 cargas com gallinhas a 750 rs.	$750
10 casuães com gallinhas a 450 rs.	4$500
1 cargas com milho verde a 450 rs.	$450
2 carga com amendoim a 450	$900
2 cargas com batatas a 450 rs.	$900
2 carga com macacheiras a 450 rs.	$900
1 cargas com cebolinho a 450 rs.	$450
2 cargas com gerimuns a 450 rs.	$900
17 cargas com verduras a 450 rs.	7$650
2 carga com canna a 450 rs.	$900
5 cargas com laranjas a 450 rs.	2$250
2 cargas com inhame a 450	$900
4 cargas com louças a 450 rs.	1$800
3 cargas com melancia a 450 rs.	1$350
2 cargas com melão a 450 rs.	$900
3 cargas com diversos a 450 rs.	1$350
22 cargas com farinha a 300 rs.	6$600
8 cargas com milho secco a 300 rs.	2$400
5 cargas com feijão a 300 rs.	1$500
14 Suinos a 1$ rs.	14$000
66 lugares a 300 rs.	19$800
12 comp. com sapateiros a 1$500	18$000
9 comp. com sola [illegible] a 1$050 rs.	9$450
8 comp. com fressuras a 900 rs.	7$200
70 comp. com fazendas a 1$ rs.	110$000
24 comp. com comidas a 1$650 rs.	22$405
51 comp. com verduras a 450 rs.	22$405
106 comp. com farinha a 600 rs.	63$600
48 comp. com talhos a 3$000	144$000
	540$700
Rendimentos dos dias 1 e 27	14.418$830
	14.959$530

Preços do dia

Carne verde de 200 a 1$000 rs. o kilo.

Suinos de 1$ a 1$200 idem.

Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.

Farinha de 600 a 1$000 rs. a cuia.

Milho de 600 a 1$000 rs. a cuia.

Feijão de 1$200 a 2$000 a cuia.

Navios esperados

De Hamburgo

Lugar allemão Axel.

Brigue allemão Otto Gratzen Stalberg.

De New-York

Barca nacional Victoria.

De Cardiff

Barca norueguense Winona.

Barca norueguense Sala,

Vapores a entrar

MEZ DE JANEIRO

«Jaboatão» do norte, a 30.

«Portugal» do sul, a 30

«Wordsworth» do sul, a 30.

MEZ DE FEVEREIRO

«Orcana» da Europa, a 1.

«Hohenstaufen» da Europa, a 1.

«Entre Rios» da Europa, a 1.

«Alice» do sul, a 2.

«La Plata» da Europa, a 2.

«Buenos-Ayres» do sul, a 2.

«Thames» do sul, a 2.

«Elbe» da Europa, a 3.

«Brazil» do norte, a 4.

«Grecian Prince» de New-York a 5.

«Alagoas» do sul, a 6.

«Clyde» da Europa, a 6.

«Orelana» do sul, a 9.

«Madeirense» do norte, a 10.

«S. Salvador» do norte, a 13.

«Olinda» do sul, a 16.

«Nile» do sul, a 16.

«Magdalena» da Europa, a 19

«Maranhão» do norte, a 24.

«Brazil» do sul, a 26.

Vapores a sahir

MEZ DE JANEIRO

Manáos e esc. «Maranhão» a 30, as 5 horas.

Bordeaux e esc. «Portugal» a 30, as 12 horas.

New York «Wordsworth» a 30, as 2 horas.

Santos e esc. «Mendoza» a 30, as 3 horas.

Bahia e esc. «S. Francisco» a 31, as 4 horas.

MEZ DE FEVEREIRO

Valparaiso e esc. «Orcana» a 1, as 2 horas.

Santos e esc. «Hohenstaufen» a 2, as 3 horas.

Santos e esc. «Entre Rios» a 2, as 4 horas.

Buenos-Ayres e esc. «La Plata» a 2, as 2 horas

Southampton e esc. «Thames» a 2, as 12 horas

Buenos-Ayres e esc. «Elbe» a 3, as 2 horas.

Lisboa e Hamburgo «Buenos-Ayres» a 3 as 4 h.

Manáos e esc. «Jaboatão» a 4, as 4 horas.

Rio de Janeiro e esc. «Brazil» a 5, as 5 horas.

Manáos e esc. «Alagoas» a 7, as 5 horas.

Buenos-Ayres e esc. «Clyde» a 6, as 2 horas.

Santos e esc. «Grecian Prince» a 8, as 3 horas.

Plymouth e esc. «Orelana» a 9, as 12 horas.

Para directo «Madeirense» a 13, as 3 horas.

Rio de Janeiro e esc. «S. Salvador» a 14, as 5 h.

Southampton e esc. «Nile» a 16, as 12 horas.

Manáos e esc. «Olinda» a 17, as 5 horas.

Buenos-Ayres e esc. «Magdalena» a 19, as 2 h.

Rio de Janeiro e esc. «Maranhão» a 25, as 5 h.

Manáos e esc. «Brazil» a 27, as 5 horas.

ILEGÍVEL MUTILADO

EDITAES

Concelho Municipal do Recife

O cidadão Joaquim Alves da Fonseca, Presidente do Concelho Municipal do Recife convida aos Srs. concelheiros e supplentes abaixo mencionados, para reunirem-se no Paço do Concelho Municipal amanha 30 do corrente ao meio dia, afim de procederem a escolha dos eleitores que devem constituir as mesas eleitoraes para a eleição de um Senador do Estado, tudo de accordo com o art. 8.° do appendice a que se refere a Lei n. 93 de 8 de Junho de 1895.

Secretaria do Concelho Municipal do Recife aos 29 de Janeiro de 1896.

Joaquim Alves da Fonseca
Presidente.

—

LISTA DOS CONCELHEIROS

Alexandre dos Santos Selva.
Joaquim Alves da Fonseca.
Miguel d'Abreu Macedo.
Manoel Joaquim da Costa Ramos.
Francisco Carlos da Silva Fragoso.
Luis da Veiga Pessoa.
Herminio Egydio de Figueiredo.
Francisco Gurgel do Amaral.
Bernardo Damião Cavalcanti Pessoa.
Manoel Thomaz da Souza.
Marcos José da Silva.
Alfredo dos Santos Almeida.
Dr. Augusto Coelho Leite.
Pedro Alves de Souza Brazil.
Joaquim José de Abreu.

LISTA DOS SUPPLENTES

Dr. Manoel Henrique Cardim.
Manoel Rodrigues Nogueira Lima.
Adolpho Teixeira Lopes.
Dr. Affonso de B. C. d'Albuquerque.
João Quintilio de Fontes Braga.
Manoel Lopes Vieira.
Manoel Ferreira B. Junior.
Cassy Juvenal do Rego.
José da Oliveira Bastos.
José de Azevedo Maia e Silva.
Felix Pereira de Souza.
Manoel Francisco de Barros Rego.
José Marcelino Alves da Fonseca.
Dr. Ascencio M. G. C. Mascarenhas.
Joaquim Abrantes Pinheiro.

O 1.° Secretario
Francisco Carlos da Silva Fragoso.

1.ª Directoria da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica de Estado de Pernambuco, em 20 de Janeiro de 1896. 2. secção.

Edital

De ordem do Sr. Dr. Secretario da Justiça faço publico que com o prazo de 30 dias, a contar da data deste edital, fica aberta concurrencia para o fornecimento de fardamento as praças dos Batalhões Estadoaes de Infanteria e do Corpo de Cavallaria e de ferragem, medicamentos, ferraduras e cravos á cavalhada do mesmo corpo, mediante as clausulas seguintes :

1.ª As propostas devem vir devidamente selladas e fechadas e os proponentes requererão previamente a esta Secretaria, provando que são negociantes matriculados e se acham quites, relativamente aos impostos de industria e profissões do ultimo semestre, e declarando que se obrigam a todas as condições necessarias para a garantia dos interesses do Estado, de accordo com as tabellas e disposições regulamentares em vigor.

2.ª Não serão aceitas as propostas que contiverem artigos não mencionados nas referidas tabellas, nem tambem aquellas cujos preços estiverem sujeitos a abatimento ou desconto.

3.ª O contracto só poderá ser feito com quem melhores vantagens offerecer na concurrencia.

4.ª O fornecimento de fardamento será feito por prestações nos prasos que forem marcados no termo do contracto, ficando os contractantes sujeitos, no caso de infracção, ás multas previstas pelo Regulamento de 2 de Junho de 1879.

5.ª Os contractantes do fornecimento de ferraduras e cravos ficam obrigados a ferrar a cavalhada á sua custa e com a maxima perfeição, a juizo do Commandante do Corpo de Cavallaria.

6.ª Em igualdade de circumstancias terá preferencia o concurrente que se propozer a fornecer dito fardamento, com fazendas manufacturadas no Paiz.

Os fornecimentos serão feitos durante o prazo correspondente ao de um ou mais de um exercicio financeiro, conforme convier ao serviço publico e fôr determinado pelo Dr. Secretario da Justiça.

O director,
Affonso V. de Medeiros.

Secretaria da Industria
3.ª Directoria

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 31 de Janeiro vindouro, a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas em carta fechada, devidamente selladas, para a construcção de 2 pegões e 1 pilar de 1 ponte sobre o rio Jeq, em Barreiros, orçados em 19.054$975 réis.

As propostas devem ser escriptas extenso, sem rasura, emenda ou vicio por qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas :

1.° As que excederem os preços do orçamento ;

2.° As que não forem organizadas de accordo com o presente edital ;

3.° As que se basearem em preços de outras proposta ;

4.° As que forem firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta Repartição ;

5.° As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do concurrente que melhores provas de doneidade offerecer.

Os Srs. concurrentes deverão, além dessa idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.

Nenhum proponente será admittido á concurrencia sem que prove com documento fornecido pela Thesouraria desta Repartição haver depositado nella quantia correspondente a 5 % do valor da obra a contractar, importancia, que perderá si não assignar o contracto dentro do prazo marcado no convite que para tal fim lhe fôr expedido.

Para boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução que será previamente arbitrada por esta Directoria.

Estará á disposição dos Srs. proponentes nesta Directoria, o orçamento dessa obra, bem como se dará qualquer esclarecimento que desejarem neste sentido.

Recife, 8 de Novembro de 1895.

A. Urbano P. Montenegro.
Director-geral-interino.

EDITAL

Recebedoria do Estado de Pernambuco

Edital n. 42

O administrador tendo em vista a lei do orçamento em vigor § 8.° art. 3.° faz publico para conhecimento dos respectivos contribuintes que dentro de 15 dias precisos contados da data do presente edital e conforme a relação abaixo, se procede á a bocca do cofre, a arrecadação do imposto sobre terrenos baldios não edificados ainda não murados relativo ao exercicio de 1895 a 1896 a razão de 100 réis por metro quadrado.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 17 de Janeiro de 1896.

O administrador,
Affonso de Albuquerque Mello Junior.

—

Relação a que se refere o edital supra :
Relação de parte dos terrenos baldios das fregezias, Recife, Santo Antonio e S. José

Recife	
Rua do Brum n. 26, 2113 m2 44	211$344
Travessa do Tiradentes n. 17, 323 m2 40	32$340
Santo Antonio	
Paz n. 15, 298 m2 35	29$835
Dita n. 1, 228 m2 28	22$828
Marquez do Herval n. 84, 1417 m2 50	141$750
Dita n. 108, 893 m2 18	89$318
S. José	
Coronel Suassuna n. 183, 475 m2 38	47$538
Alecrim n. 67, 1660 m2 00	166$000
Dita n. 91, 1403 m2 79	140$379
Passo da Patria n. 26 1136 m2 00	113$600
Travessa do Camarão n. 23, 651 m2 90	65$190
Dita n. 29, 472 m2 50	47$250
Bartholomeu n. 17, 662 m2 03	66$203
Detenção n. 27, 420 m2 00	42$000
Dita n. 31, 2434 m2 60	243$460
Imperial n. 33, 232 m2 00	23$200
Dita n. 89, 221 m2 00	22$100
Dita n. 99, 5541 m2 00	554$100
Dita n. 114, 1150 m2 00	115$000
Dita n. 228, 975 m2 00	97$500
Dita n. 219, 18556 m2 40	1.855$640
Dita n. 300, 1342 m2 00	134$200
Dita n. 197, 3094 m2 00	309$400
Dita n. 193, 1856 m2 40	185$640
Dita n. 279, 265 m2 50	26$550
Dita n. 258, 28525 m2 00	2.852$500
Dita n. 240, 3906 m2 40	390$640
Dita n. 159, 1112 m2 50	111$250
Dita n. 163, 640 m2 80	64$080
Dita n. 165 B, 1290 m2 50	129$050
Dita n. 165, 854 m2 40	85$440
Dita n. 169, 1024 m2 00	102$400
Dita n. 128, 1606 m2 65	160$660
Dita n. 237, 5155 m2 65	515$560
Dita n. 210, 770 m2 00	77$000
Dita n. 169 A 2496 m2 00	249$605
Dita n. 244, 3420 m2 00	342$000
Dita n. 23, 1205 m2 00	130$505
Dita n. 261, 11062 m2 00	1.116$520

Edital
Alfandega de Pernambuco
Terreno de Marinha

De ordem do Illustre Sr. Coronel Dr. Inspector, faço publico que, tendo D. Elisa Muniz de Carvalho requerido por aforamento o terreno de marinha sito a rua da Via Ferrea, 2.° districto da freguezia de São José desta cidade, entre o terreno na posse de D. Francisca Carolina da Cunha Reis e casas pertencentes a Antonio Gonçalves Dias, medindo de frente 7,m 15; são convidados os foreiros confinantes e demais interessados que se julgarem prejudicados com o solicitado aforamento, a virem, no prazo de 30 dias, apresentar nesta Repartição documentos, que provem os seus direitos, cabendo accrescentar que findo esse prazo nenhuma reclamação será acceita procedendo-se de accordo com o que fôr de direito.

3.ª Secção da Alfandega de Pernambuco, 21 de Janeiro de 1896.

O chefe,
Manoel Leite Pereira Bastos.

O Dr. Francisco Altino Correia de Araujo juiz de direito do commercio do municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que por parte da Companhia Fabrica de Vidros de Pernambuco me foi dirigida a petição do theor seguinte :

Petição

Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz do commercio.—A Companhia Fabrica de Vidros de Pernambuco querendo vender em leilão publico as acções dos accionistas adiante nomeados e que deixaram de effectuar a setima entrada de dez por cento requer a V. Exc. se digne de mandar notificar, mediante intimação judicial, publicada por 10 vezes durante um mez em duas folhas das de maior circulação nesta cidade, como preceitua o art. 33 do decreto n. 434 de 4 de Julho de 1891.

Estes accionistas são : Banco Emissor de Pernambuco possuidor de 4.200 acções, João Luiz dos Santos possuidor de 20 acções e D. Placida Pinto de Lemos, viuva de Carlos Pinto de Lemos possuidora de 400 acções, todas já com 60 por cento realisados, cujo valor nominal é 100$000.

Nestes termos— Pede deferimento — E R. M.

Recife, 21 de Janeiro de 1896—O advogado Antonio Minervino de Moura Soares (sellado).

E mais se não continha em dita petição, na qual proferi o despacho do theor seguinte :

Despacho

Destribuida como requer.

Recife, 21 de Janeiro de 1896—Altino de Araujo.

Nada mais se continha em dito despacho, proferido na mesma petição que teve a destribuição seguinte : A' Brito. Oliveira.

Em virtude do despacho aqui transcripto o respectivo escrivão passou o presente edital pelo theor do qual hei por notificados aos accionistas supra declarados, para verem depois de 30 dias contados da publicação deste serem vendidas em leilão publico, por intermedio do agente nomeado por este juizo, as respectivas acções, em numero e com as quantias realisadas declaradas na petição que fica transcripta, nos termos da lei e de conformidade com o requerido na mesma petição por mim deferida.

E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente dos referidos accionistas, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco aos 23 dias do mez de Janeiro de 1896.

Pagos nos autos os emolumentos da assignatura.

Eu Gustavo Alberto de Brito, escrivão o escrevi.

Francisco Altino Correia de Araujo.

Instituto Benjamin Constant

Pela Secretaria do Instituto Benjamin Constant e de ordem do Sr. Dr. Director, se declara aberta a matricula dos alumnos nos differentes annos dos dous cursos, devendo os pais ou encarregados dos matriculandos apresentar ao Director do estabelecimento os requerimentos instruidos com todos os documentos justificativos das condições em que se acham os candidatos á matricula, que são : 1.° certidão de idade ou documento equivalente ; 2.° attestado de vaccinação ou revaccinação ; 3.° certificado de que o candidato não soffre de molestia alguma contagiosa ou infecto contagiosa ; 4.° attestado de bom procedimento passado pelos professores e directores das escolas que elle houver frequentado, ou por pessoa reconhecidamente idones.

A taxa para a matricula dos alumnos nos differentes annos dos cursos de preparatorios e commercial é de 12$000, paga na repartição competente, mediante guia passada pelo Secretario.

Encerrar-se-ha a matricula no dia 15 de Fevereiro, nos termos do regulamento vigente.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 15 de Janeiro de 1896.

O secretario,
Celso Tertuliano Fernandes Quintella.

Escola Normal

De ordem do Sr. Dr. Director e de accordo com o art. 13 do Regulamento em vigor, faço publico que a matricula nesta Escola estará aberta do dia 15 do corrente até o dia 15 de Fevereiro.

Os candidatos á matricula no 1.° anno requerida ao Director, deverão satisfazer as seguintes condições :

1.ª Certidão de idade, ou documento equivalente, em que provem ser maior de 18 annos para o sexo masculino e de 16 para o feminino.

2.ª Attestados de moralidade, passados por pessoas idoneas, a juizo do director.

3.ª— Attestado de profissional que prove não soffrer o matriculando molestia contagiosa ou defeito physico, que de futuro o impossibilite de exercer o magisterio.

4.ª Conhecimento da repartição competente em que provem ter pago a taxa de 10$000 (1.ª prestação).

5.ª Approvação em exame de admissão, o qual versará sobre as seguintes materias.

a)—Lingua materna ; analyse lexicologica, dictado, redacção, leitura interpretativa de prozador moderno.

b)—Arithmetica : Pratica das 4 operações sobre inteiros e numeros fraccionarios ; pratica de problemas faceis de regra de tres, de companhia simples e de juro simples. Systema metrico decimal : conhecimento pratico dos pesos e medidas e suas relações, quer para com as antigas, quer para com as do novo systema entre si.

c)—Geometria : conhecimento das principaes fórmas geometricas ; traçado de figuras planas por construcção.

Dessas materias só farão objecto de prova escripta as das series—a e b—e fazendo o candidato prova oral de todas.

O director poderá recusar a matricula ao candidato que, não obstante exhibir os attestados dos ns. 2, 3 e 5, não estiver a seu juizo, nas condições de frequentar o estabelecimento, dando de tudo conhecimento ao Governo do Estado, que proferirá, sobre tal ponto, decisão final. (Art. 12 do Regulamento expedido com o decreto de 30 de Agosto de 1895).

A matricula nos demais annos se fará tambem em virtude de requerimento ao director, bastando juntar os certificados da approvação nos exames das materias do anno precedente e o conhecimento da taxa.

Encerrada a matricula, nenhum candidato poderá ser mais admittido a ella, salvo pagando o duplo da taxa, e até 15 de Março.

Secretaria da Escola Normal de Pernambuco, 13 de Janeiro de 1896.

O secretario,
Julio Clemente de Faria.

Bibliotheca Publica do Estado de Pernambuco

EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica faço publico a quem interessar possa, que com o prazo de 15 dias a contar desta data, recebem-se nesta Bibliotheca propostas em cartas fechadas e selladas para o fornecimento de 4 estantes, 1 banca e 12 cadeiras de guarnição, cujos modelos estarão á vista dos concurrentes nesta repartição.

Bibliotheca Publica do Estado de Pernambuco, 25 de Janeiro de 1896.

O director,
Arthur Barbalho Uchoa Cavalcanti.

EDITAL

O Doutor João Joaquim de Freitas Henriques, Juiz de Direito do 4.° Districto Criminal, Substituto reciproco do 2.° presidente da 1.ª sessão ordinaria do Jury da cidade do Recife, e etc.

Faço saber que tendo designado o dia 24 de Fevereiro proximo vindouro, as 10 horas da manhã para abrir a 1.ª sessão ordinaria do Jury, que trabalhará em dias consecutivos, e havendo procedido ao sorteio dos 36 jurados que têm de servir na mesma sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, sahiram sorteados os seguintes :

Recife

Antonio Gomes da Silva Ramos.
Antonio Gomes de Mattos Sobrinho.
Arthur de Mello.
Manoel Joaquim de Costa Carvalho.
Manoel Pereira da Costa.
João Vicente Ferreira Coelho.
Antonio Apolinario Moreira Wanderley.

S. Antonio

Dr. Agostinho da Silva Leal.
Caetano Ferreira Ramos.
Antonio José de Moraes.
Alchebiades de Moura Rolim.
Aprigio Braz de Oliveira Lima.
Joaquim Bazilio Pinho.
Raymundo de Almeida Sampaio.
Francisco Rodrigues Pinto.
Guilherme Carneiro da Cunha.
José Soares de Albuquerque.
Pedro Jorge da Silva Ramos.
Eduardo Nabor.
Gomes Augusto Gayo de Miranda.

S. José

Pedro Lins de Oliveira.
Genuino Rodrigues Cardoso.
Ignacio Gomes Ferreira.
Luiz Eloy de Miranda Duraes.
Thadeo Pereira Bastos.

Afogados

Balbino Cezar de Almeida Leite.
Henrique Bernardes de Oliveira.

Boa Vista

José Bezerra de Barros Cavalcante.
Arthur Teixeira Bastos.
Dr. José Nogueira de Souza Filho.
José Alfredo de Almeida Soares.

Graça

João Rodrigues de Moura Campos.
José Bonifacio de Miranda.

Poço

Capitulino Candido Uchôa de Gusmão.
Manoel Jaquim Correia da Silva.
Bento Joaquim de Miranda Henriques.

E que nesta sessão serão julgados os seguintes rèos afiançados :

Antonio dos Santos Mazombo, João Sebastião Luiz Carneiro José Pedro da Costa e Lino de Abreu Cerqueira.

Outro sim faz mais saber que serão julgados na referida sessão os rêos que se acham ausentes, pronunciados em crimes que admittem fiança, a saber :

Alexandre José Barbosa, Antonio Rodrigues, José Henrique de Castro Lobo, Calisto de tal, Justino Antonio de Oliveira, Sergio Henrique Cardim Manoel Gomes de Souza, Francisco Jacob Effirt, Isabel Maria do Carmo. João Pereira de Araujo, Manoel Ferreira Calado, Pedro Bandeira do Nascimento, Antonio Severino da Luz, João Baptista da Silva, Manoel Joaquim da Costa, Sergio Nicoláo Tolentino e Silvino Correia de Araujo.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para que compareção na sala das do Tribunal do Jury a rua 15 de Novembro, tanto no referido dia e hora, como nos demais dias seguintes, sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente Edital que seráaffixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Tambemse remetterão iguaes aos Juizes de Districtos e subdelegados respectivos para publical-os e mandar fazer as intimações aos jurados aos culpados e as testemunhas que se acham nss sens districtos.

Eu Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti, 2.° escrivão do Jury, o escrevi.

João Joaquim de Freitas Henriques.

O Dr. João Alvares Pereira de Lyra, juiz dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco etc.

Faço saber que findos os dias da lei se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo no dia 7 de Fevereiro proximo vindouro os predios abaixo declarados penhorados por execução da Fazenda.

Santo Antonio

Casa a rua de 24 de Maio, n. 7, com 4 metros e 30 centimetros de frente, 6 metros e 30 centimetros de fundo, 2 salas, 1 quarto, avaliada em 800$000 pertencente a Felippa Maria da Conceição.

Casa a rua do Carcereiro, n. 5, com 3 metros e 60 centimetros de frente, 6 metros e 70 centimetros de fundo, 1 sala, 1 quarto e sotão, avaliada em 600$000 pertencente ao Dr. Antonio Lelles de Souza Pontes.

Armação e balcão, no estabelecimento a rua de 15 de Novembro n. 79, avaliado em 700$000, pertencente a Antonio Augusto de Souza Lobo.

Armação e balcão, do estabelecimento a rua do Visconde de Inhaúma n. 56 A, avaliada em 400$000, pertencente a Faria Oliveira.

São José

Casa a rua do Ypiranga n. 4, com 4 metros e 40 centimetros de frente, 17 metros e 20 centimetros de fundo, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra, avaliada em 3.000$000, pertencente a Aureliano da Cruz Muniz.

Bôa Vista

Sobrado no Caes do Capibaribe n. 36 A, com 19 metros e 20 centimetros de fundo, 9 metros e 60 centimetros de largura, 2 salas, 2 quartos, sotão, grande quintal com 2 telheiros e dependencias avaliado em 30.000$000, pertencente a Companhia de Edificação.

Sobrado a rua do Visconde de Camaragibe, n. 10, com 17 metros e 70 centimetros de frente, 20 metros e 30 centimetros de fundo o andar terreo 3 salas, 4 quartos, cozinha fóra e 2 quartos, o primeiro andar 3 salas, 2 quartos, avaliado em 18.000$000, pertencente aos herdeiros de Fernandes Parente Vianna.

Sobrado a rua do Visconde de Camaragibe, n. 35, com 6 metros e 90 centimetros de frente, 24 metros e 20 centimetros de fundo, o pavimento terreo 2 salas, 3 quartos e quintal murado, o primeiro andar 2 salas, 5 quartos, o segundo andar, 1 sala, 7 quartos e cozinha avaliado em 18.000$000, pertencente aos herdeiros do desembargador Caetano da Silva Santiago.

Casa a rua do General Abreu e Lima n. 24 com 4 metros e 20 centimetros de frente, 10 metros e 90 centimetros de fundo, em caixão, sem reboco, avaliada em 600$000, pertencente a Antonio Balthazar Alves de Freitas.

A armação de amarello toda envidraçada com balcão de volta, tampo de pedra, do estabelecimento a rua da Imperatriz n. 1, avaliada em 1.000$000, pertencente a Costa Campos § Cotard.

Armação e balcão de amarello envernisada do estabelecimento a Praça de Maciel Pinheiro n. 12, avaliada em 800$000, pertencente a Dias Ferreira & Comp.

Afogados

Casas a Estrada do Giquiá a Jaboatão n. 251, 254,259 A, esta com 10 metros e 20 centimetros de fundo, 2 salas, 2 quartos, por 720$000, aquella com 7 metros e 20 centimetros de frente 17 metros e 20 centimetros de fundo, terraço, 2 salas, 4 quartos, por 450$000, e aquella outra com 3 metros e 40 centimetros de frente, 10 metros de fundo, 2 salas, 2 quartos, por 135$000, segunda praça, pertencente a Luiz Bernardo da Rocha Castello Branco.

Arrayal

Casa a rua de Pedro Alem n. 3, com 6 metros e 60 centimetros de frente, 10 metros e 50 centimetros de fundo, 4 janellas, 3 quartos, 2 salas, cozinha fora e taipa por 648$000, terceira praça, pertencente a Antonio Jorge Tavares Pacheco.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 28 de Janeiro de 1896.

Recife, 28 de Janeiro de 1896.

Eu Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão o escrevi.

João Alvares Pereira de Lyra.

Edital n. 39

3.ª Directoria da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, 16 de Dezembro de 1895.

De ordem do Exm. Sr. Dr Governador do Estado, faço publico para os devidos fins que acha-se aberta nesta directoria a contar da data da publicação deste, a inscripção para os meninos cegos que quizerem no proximo anno de 1896 se matricular no Instituto Benjamin Constant do Rio de Janeiro, de accordo com a circular sob n. 755 de 25 de Novembro do corrente anno do Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Só serão admittidos á inscripção aquelles meninos que estiverem nas condições previstas no Regulamento do Instituto Nacional dos Cegos approvado por decreto n. 108 de 17 de Maio de 1890.

São as seguintes as principaes condições :

CAPITULO III
Dos alumnos

Art. 28. O numero dos alumnos contribuintes será limitado e dos gratuitos será limitado pelos recursos do orçamento vigente.

Art. 29 Aos alumnos gratuitos, o Instituto fornecerá sustento, vestuario, calçado e tratamento medico.

Art. 30. Aquelles que não forem conhecidamente pobres, pagarão uma pensão annual de 400$000 por trimestre adiantados e uma joia de 20 $000.

Art. 31. O Instituto ministrará a todos os alumnos, os livros e instrumentos necessarios ao ensino.

Art. 33. A admissão no Instituto dependerá de autorisação do ministro da instrucção publica, mediante informações do director.

Art. 33. O pretendente deverá juntar ao requerimento :

I Certidão ou justificação de idade.
II Attestado medico no qual conste que soffre de cegueira total e incuravel.
III Attestado de vaccinação.
IV Attestado medico pelo qual prove não soffrer de molestia contagiosa ou de molestia chronica e incuravel que o impossibilite para os trabalhos escolares.

Em caso de duvida o director poderá ouvir o parecer do medico do Instituto acerca do estado de saude do pretendente á admissão.

V No caso de ser gratuita a admissão do candidato, deverá apresentar tambem attestado de duas autoridades do logar de sua residencia que prove indigencia.

Art. 34. Não poderão ser admittidos no Instituto os menores de 6 annos e os maiores de 12.

O Governo do Estado obriga-se a conceder passagens para aquella Capital até 10 menores de 6 a 12 annos, que satisfizerem as condições supra mencionadas, cumprindo que para esse fim se apresentem ao Dr. Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica.

O director,
Felippe de Figueirôa Faria Sobrinho.

DECLARAÇÕES

THEATRO
SANTA ISABEL
Companhia Hespanhola
SOB A DIRECÇÃO DO
ACTOR GREGORIO VELASCO
HOJE Quinta-feira HOJE
Beneficio do 1.° actor comico e director da companhia Gregorio Velasco.
A zarzuella em 3 actos
O annel de ferro
O
Duetto do chapeu de sol
E
QUEM FOURA LIBRE
Bonds para todas as linhas e trem para Olinda, Apipucos e Caxangá.
Principiará as 8 1/2.

Great Western of Brazil Railway C. Limited.

Aviso ao publico

A autorisação concedida á esta Estrada de Ferro por aviso n. 193 de 12 de Dezembro de 1892 para augmentar suas tarifas sobre o assucar, algodão, alcool, couros seccos e salgados e licores na razão de 5 % por cada dinheiro abaixo de 20 d e fumo 3 % nas mesmas condições, e que até hoje só tem sido aproveitado em parte. Vigorará na sua totalidade do dia 1 de Março proximo futuro em diante.

Os preços para cada mez serão fixados pela quotação do cambio a 90 dias de vista do ultimo dia util do mez precedente despresadas as fracções.

Recife, 27 de Janeiro de 1896.

W. H. Scott.
Representante da Companhia.

Companhia De Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe

O trem que as 9 e 1/2 horas da manhã segue a expresso da Encruzilha, voltará dalli á Beberibe, donde partirá as 10 e 1/2 para o Recife, tocando em todas as estações do 1.° de Fevereiro em diante.

Bento Magalhães,
Gerente.

Veneravel

CONFRARIA DE S. BENEDICTO DO RECIFE

De ordem do caríssimo irmão presidente, convido aos irmãos desta confraria para comparecerem paramentados com seus habitos, no capitulo desta, as 2 horas da tarde, afim de acompanharmos a procissão de Nossa Senhora da Luz.

O secretario,
Augusto B. Ramos do Nascimento.

Companhia Exploradora de productos Calcareos

A directoria desta Companhia, faz pagar em seu escriptorio á rua do caes do Apollo n. 73, do meio dia ás duas horas da tarde dos dias 16 em diante, os juros vencidos em 31 de Dezembro de 1895, das conpons da sua emissão.

Recife, 10 de Janeiro de 1896.

José de Oliveira Bastos,
Presidente.

Banco Popular

De conformidade com a lei, acham-se a disposição dos Srs. accionistas, na sede deste Banco á rua do Bom Jesus n. 65, os seguintes documentos :

Copia dos balanços.
Copia da relação nominal dos accionistas.
Copia da lista de transferencia de acções.

Recife, 13 de Janeiro de 1896.

Albino Narciso Maia,
Director secretario.

Hospital Pedro II

A directoria do serviço sanitario declara as pessoas interessadas que as matriculas do curso de obstetricia deste Hospital, abrir-se-hão no dia 1.° de Fevereiro, e as aulas terão começo no dia 3 de Março.

São condições para a matricula.

1.° Ser maior de 18 e menor de 40 annos.
2.° Saber ler e escrever, ter noções de systema metrico e as 4 operações.
3.° Ter bôa conducta civil e moral e não soffer molestia contagiosa e ser vaccinada.

Hospital Pedro II, 15 de Janeiro de 1896.

O director,
Dr. Ignacio Alcibiades Velloso.

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO
Companhia Phenix Pernambucana
RUA DO COMMERCIO
SEGURO CONTRA FOGO

Seguros Contra Fogo
Royal Insurance Company de Liverpool
CAPITAL £ 2,000,000 0s, 0d.
Fundos accumulados £ 8,274'973,19s.0d.
AGENTE
POLHMANN & C.

MUTILADO

COMPANHIA
Industrial Pernambucana

Assembléa geral

A administração desta Companhia convida os Srs. accionistas, á reunirem-se no salão da Associação Commercial Beneficente, á 1 hora da tarde do dia 13 de Fevereiro proximo, para ouvirem a leitura do relatorio e parecer fiscal, deliberarem sobre as contas da administração e procederem á eleição do conselho fiscal, de conformidade com o art. 17 os estatutos.

Companhia
De Serviços Maritimos de Pernambuco

Nos termos do art. 147 do Reg. sobre as sociedades anonymas, ficam na séde social a disposição dos Srs. accionistas.
Copia dos balanços.
Dita da relação nominal dos accionistas.
Dita da lista das transferencias de acções.
Recife, 21 de Janeiro de 1896.
Francisco A. Cardoso,
Secretario.

Associação Commercial dos Refinadores

De ordem do Sr. vice-presidente desta associação, convido a todos os socios e interessados a reunirem-se de novo no 1º andar á rua de S. Jorge n. 118, ás 11 horas do dia 31 de Janeiro, para tratar-se definitivamente com o numero que comparecer, de eleger-se a nova directoria, e tartar-se de assumptos tendentes á mesma sociedade.
Recife, 28 de Janeiro de 1896.
O secretario ad-hoc,
José Oliveira.

Banco de Pernambuco

De accordo com o art. 15 do decreto de 17 de Janeiro de 1890, participamos aos Srs. accionistas, que se acham na séde deste Banco á sua disposição, os seguintes documentos para serem examinados:
1.º Copia dos balanços.
2.º Relação nominal dos accionistas.
3.º Lista das transferencias de acções durante o anno.
Recife, 28 Janeiro 1896.
O secretario,
Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Banco de Pernambuco
DIVIDENDO

São convidados os Srs. accionistas a virem receber o 12 dividendo de suas acções relativo ao semestre de Julho a Dezembro de 1895 á razão de 10 %, ao anno e ao mesmo tempo um bonus de 1$000 por acção
Recife, 28 de Janeiro de 1896.
O secretario,
Antonio Francisco Pereira de Carvalho

Banco da Republica do Brazil

Paga-se o 6º dividendo das acções deste Banco a razão de 6$000 por acção integrada e 3$ por acção de 50 %, realisadas, no escriptorio de Pereira Carneiro & C., á rua do Commercio n. 6, 1º andar.
Recife, 16 de Janeiro de 1896.

COMPANHIA
Industrial e Commercio de Estiva
(Em liquidação)

Na antiga séde desta Companhia, acham se a exposição dos Srs. accionistas o balanço, contas e tudo mais que seja necessario para quesquer informações.
Recife, 15 de Janeiro de 1896.
Os liquidantes,
José Joaquim Dias Fernandes.
Augusto de Oliveira Maia.

COMPANHIA
DE SEGUROS CONTRA FOGO
NORTHERN
De Londres e Aberdeen

Posição financeira

Capital subscripto	£	3.780.000
Fundos accumulados	£	3.000.00
Receita annual:		
De premios contra fogo	£	626.0000
De premios sobre vidas	»	208.000
De juros		155.000

Agente em Pernambuco,
Eoxwel William & C

EMPRESA DO GAZ

Pede-se aos Senhores consummidores que queiram fazer qualquer communicação ou reclamação, será esta feita no escriptorio desta empreza á rua do Imperador n. 55, onde tambem se receberá qualquer conta que queiram pagar.

Os unicos cobradores externos são os Srs. Manoel Antonio da Silva Oliveira, Hermillo Francisco Rodrigues Freire e Joaquim Antonio de Castro Nunes,

Todos os recibos desta empreza deverão ser passados em talão carimbado e firmado pelo gerente sem o que não terão valor algum.

Samuel Jones.
Gerente.

SUBL.·. CAP.·. R.·. C.·.
Vigilancia e Segredo

Sess.·. sexta-feira 31 do corrente para eleger-se a administração de 96—97, bem como Rep.·. e Dep.·.
O G.·. Secret.·. int.·.
M.·. T.·. C.·. 18.·.

MARITIMOS

Companhia P. de Navegação
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia
O paquete
S. Francisco
Commandante Antonio Pinto

Segue no dia 31 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:
« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.
Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»
ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELHAN LINE
O paquete Orellana

Espera-se do sul até o dia 9 de Fevereiro, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool, com escala por Lisbôa, Corona e La Pallice.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C., Limited
10—RUA DO COMMERCIO—10
1.º andar

Aviso

Os vapores d'esta companhia em viagem para a Europa tocarão d'agora em diante no porto de Corunha, e de 18 de Março em diante além d'aquelle porto, tocarão mais no de Plymouth tornando-se tambem a viagem mais rapida que outr'ora fazendo-a em 15 dias.

Royal Mail Steam Packet Company
O paquete Thames
Commandante James Brander

E' esperado dos portos do sul no dia 2 de Fevereiro, seguindo depois da demora indispensavel para os portos de
S. Vicente, Lisboa, Vigo, Cherbourg e Southampton

O paquete Elbe

E' esperado da Europa no dia 3 de Fevereiro, e seguirá depois da demora indispensavel para
Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O paquete Clyde
Commandante F. Messervy

E' esperado da Europa no dia 6 de Fevereiro, seguindo depois da demora indispensavel para os portos da
Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes **reservados** para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza
Navegação a vapor
Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
O VAPOR
Entre-Rios
Commandante Conan

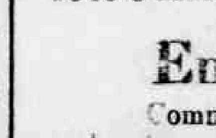

Espera-se da Europa até o dia 1 de Fevereiro, seguindo depois da necessaria demora para
Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.
Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Este vapor não recebe carga.
AGENTE
Felix Bandeira
9—Rua do Commercio—9

Red Cross Line of Steamers

E' esperado do porto do Pará até o dia 10 do Fevereiro e sahirá depois da demora necessaria para o mesmo porto
O vapor inglez
Madeirense

Para cargas e passagens trata-se com os Consignatarios
Johnston Pater & C.
Rua do Commercio n. 15

Messageries Maritimes
LINHA MENSAL
Paquete La Plata
Commandante Baule

E' esperado da Europa até o dia... de Fevereiro de 1896 seguindo depois da demora precisa para
Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Estes paquetes são illuminados a luz electrica.

Previne-se ainda aos Srs. recebedores de mercadorias que só se attenderá a reclamações por faltas, que forem reconhecidas na occasião da descarga dos volumes; e que dentro de 48 horas a contar do dia da descarga das alvarengas, deverão fazer qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de serem dadas a tempo as providencias necessarias.
Roga-se aos Srs. passageiros de se aprecentarem na vespera da chegada do vapor para tomarem as suas passagens.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com
OS AGENTES
H. Burle & C.
42—RUA DO TORRES—42
1. andar

Prince Line of Steamers
James Knott New-Castle-on-Tyne
LINHA REGULAR ENTRE OS
Estados-Unidos e o Brazil e Rio da Prata

E' esperado de New York até o dia 5 de Fevereiro, e sahirá depois da demora necessaria para a
Bahia, Rio de Janeiro e Santos
O vapor inglez
Grecian Prince

Para cargas e passagens trata-se com os
Agentes
Johnston Pater & C.
Rua do Commercio n. 15

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELHAN LINE
O paquete Orcana

Espera-se da Europa até o dia 1 de Fevereiro e seguirá depois da demora do costume para Valparaiso com escala por
Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo

Não tem accommodações para passageiros de 2.ª classe.

Para carga, passagens encommendas e dinheiro a frete trata-se com os
AGENTES
Wilson Sons & C. Limited.
10—Rua do Commercio—10
1.º andar

Companhia P. de Navegação
PORTOS DO NORTE
Ceará, Camocim, Pará e Manáos
O paquete Jaboatão
Commandante Alfredo Guimarães

Segue no dia 1 de Fevereiro, ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiro á frete, até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:
«No caso de haver alguma reclamação contra Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.
Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade.»
ESCRIPTORIO
Ao caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Nacional de Salinas Mossoró-Assu'
O vapor Assu°

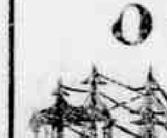

Actualmente n'este porto seguira nestes poucos dias para Santos, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre.

Para carga, etc., trata-se com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6
1.º andar

Norddentscher Lloyd
O VAPOR
Hohenstaufen

E' esperado da Europa até o dia 1 de Fevereiro, e seguirá depois da demora necessaria para
Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Entra ao porto

Este vapor é de primeira classe e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Para passagens, carga, frete, etc., trata-se com o
AGENTE
V. Neesen
4—Cáes do Ramos—4

LEILÕES

Agente Oliveira
2º leilão

Do sobrado de 1 andar, sito á rua nova de Santa Rita n. 56, em solo proprio rendendo mensalmente 56$000 e servindo de base o preço do 1.º leilão, 2:700$000.
Uma casa terrea á mesma rua sob n. 58 com porta e janella de frente, 2 sallas, 2 quartos, cosinha, e mais 1 quarto ao lado da cosinha, sotão interno, quintal murado com cacimba, rendendo mensalmente 40$000 e servindo de base o preço de 2:955$000.

Quinta-feira, 30 do corrente
A'S 11 HORAS
No armazem n. 39 da rua 15 de Novembro

O agente acima competentemente autorisado, levará a leilão a casa e sobrado, assim, os Srs. pretendentes desde já poderá ir examinar as ditas casas.

Agente Oliveira
Leilão

De 1 terreno todo murado com 2 casinhas dentro, cacimba, algumas arvores, etc., sito na 2.ª travessa do Principe n. 3 em solo proprio, sendo as ditas casas de tijolo.

Quinta-feira, 30 do corrente
A's 11 horas
No armazem á rua 15 de Novembro n. 39

O agente Oliveira autorisado, venderá em leilão o terreno acima, o qual desde já pode ser examinado pelos Srs. compradores.

Leilão

De 2 caixas com latas de massa de tomate com avaria.

Quinta-feira 30 do corrente
A's 11 horas
Agente Pinto
A' RUA DO BOM JESUS N. 45
Em continuação

Leilão de madapolões avariados, costumes para baptisados, 1 fogão de ferro, vestuarios para o carnaval e objectos para theatro.

Agente Oliveira
Leilão

De 1 importante e grande sitio na Torre com boa casa de tijolo, sito á rua do Rio n. 19, em terreno proprio, tendo a casa uma porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos, cosinha externa, cacimba, etc., e o sitio que é arborisado mede 400 palmos de frente por 300 de fundo.

Quinta-feira 30 do corrente
A's 11 horas
No armazem á rua 15 de Novembro n9

O agente Oliveira autorisado, venderá em leilão o grande sitio e excellente casa acima descriptos, livres e desembaraçados.
Podendo, desde já, serem examinados pelos Srs. pretendentes.

Agente Pestana
Leilão

De fazendas, moveis, relogios, cadeiras, copos e roupas feitas.

Sexta-feira, 31 do corrente
No 1.º andar á rua do Vigario Tenorio n. 26
Ao meio dia em ponto

O agente Pestana venderá no dia e hora acima mencionados, diversas fazendas, relogios, cadeiras, copos, costumes de casimiras, cadeiras de junco, toillette, lavatorio com pedra, quartinheiras, cortes de vestidos de lã para senhoras, chapeos de sol, relogios de parede, cabides, e outros muitos objectos que estarão presentes no acto do leilão.

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se o andar terreo do sobrado do caes do Gazometro n. 3, com agua encanada, apparelho, 2 salas e 3 quartos, a tratar na praça do Herval n. 3.

— Tendo se extraviado as apolices da divida publica do Estado de Pernambuco, ns. 400 e 973 de 100$000 cada uma, pertencentes ao abaixo assignado, pede-se a quem as encontrou o favor de entregal-as na rua dos Afflictos n. 31, que será recompensado.
Recife, 14 de Dezembro de 1895.
José de Souza Mereira.

— Precisa-se de uma engommadeira na rua de S. Jorge n. 141. Paga-se bem.

= Precisa-se de um cosinheiro ou cosinheira, de um copeiro e de uma engommadeira, para roupa de senhora: á tratar no caes do Capibaribe n. 30, Serraria Pernambuca a.

— Vende-se um terreno na travessa do Socego, estrada do Fundão, ou Beberibe de Baixo, com 120 palmos de frente e 400 de fundo, limitando com um riacho, a tratar na rua do Bom Jesus n. 1, 4º andar.

— Aluga-se o sobrado n. 62 da rua da Santa Cruz, freguezia da Boa-Vista, a tratar em Olinda, Ladeira da Ribeira n. 16; as chaves para correr está na loja do mesmo sobrado.

— Aluga-se a casa n. 43 sita a rua Luiz do Rego, com commodos para grande familia, agua e gaz encanados, grande quintal e jardim ao lado, reedificada de novo, a tratar á rua da Imperatriz n. 16, loja.

— A' rua da Penha n. 9, trabalha-se com perfeição e gosto em roupas de senhoras e crianças.

✝

Constança Maria da Silva e suas collegas, convidam aos parentes e amigos de sua prezada collega D. Carlota de Araujo Lobo, á assistirem a missa que por sua alma mandam rezar na Ordem 3ª de S. Francisco, ás 8 horas da manhã do dia 30 do corrente e desde já agradecem a todos aquelles que assistirem a este acto de religião.

✝

Manoel de Britto Araujo Novaes

Etelvina Gomes de Britto, Joanna Baptista de Britto, professor Emiliano de B. Araujo Novaes, esposa, mãi, irmãos, primos e cunhados de Manoel de Britto Araujo Novaes, convidam aos parentes e amigos do finado á assistirem a missa do 7º dia de seu fallecimento, no convento do Carmo do Recife e na matriz do Cabo no dia 1 de Fevereiro ás 8 horas da manhã, o que de antemão agradecem a todos aquelles que assistirem a este acto de religião e caridade de proprio das almas bem fazejas.

✝

Gertrudes de Araujo Galvão

...entino Saraiva de Araujo Galvão, sua se... ...a e cunhados, convidam aos parentes e amigos de sua finada sogra, mãi e avó, D. Gertrudes Lourenço de Araujo, á assistirem a missa que pelo eterno repouso de sua alma mandam celebrar no dia 30 do corrente, na matriz da Boa-Vista, ás 8 horas da manhã.

Ama de leite

Precisa-se de uma na rua do Apollo n. 21.

Estrellas d'America
12—Rua 1º de Março—12
Antiga do Crespo
MARQUES & LIMA

Agrado a todos, phantazia em tecido de gorgorão, 1$200 o covado.
Soobel com tigo, phantazia, 1$100 o covado.
Pery, phantazia de salpicos de listras e lavradas, 1$200 o covado
Sêdas de côres, Vaidozas.
Ditas de ditas, Suspiros que vão e vem.
Cachemiras de côres, Bombardeio.
Phantazia, Sirandinha.
Lãs com listras de sêda, Adelaide.
Ditas idem idem idem, Elvira.
Ditas idem idem idem, Moreno.
Cachemira de côr, Tenho ciumes de ti.
Lãs com salpicos, Os 3 Jacarés.
Sêdas, padrões novos. As sogras.
Dita tecido gorgorão, Hei de amar-te até morrer.
Cachemira preta de côres, Não quero amores
Merinó preto para bolinas.
Dito café para habito.
Grande sortimento de merinó pretos e lavrados.
Velbotina de todas as côres.
Grande sortimento cambraias bordadas.
Cortes de vestido branco bordados, 18$000.
Vestidos de cartões, bordados á sêda.
Linda phantazia, Beijos de amor.
Fichús de 1$ á 20$000.
Peitilhos de linho lisos e bordados.
Pannos de crochet para sofá e cadeiras.
Camisas bordadas para noivos.
Camisas brancas e de côres.
Vestuarios para baptisados.
Sobretudo de uma e duas vistas.
Flanella liza e de listas.
Chales pretos.
Cortinados de cambraia e de crochet para camas.
Cortinados para janella.
Mantilhas de sêda de côres e pretas.
Ditas de algodão de côres e preta.
Camisas de lã para homem.
Cobertas, colchas e cobertores.
Ditos americanos, 2$500 em.
Bramantes de linho e de algodão.
Lindos padrões de crepe para coberta.
Crepe preto.
Linos, de quadro e de salpicos.
Cachicet de sêda de cores.
Velludilho de cores.
Gorgurão preto, diversos preços.
Setim de todas as côres.
Merinó preto lavrado, 1$800 o covado.
Lãs com salpicos de sêda, Canoinha verde.
Sêda de listra, Alhayde.
Paletots folha de sêda.
Camisas de meia com listras de côres.
Cachemiras pretas com salpicos de côres, Abre a porta Sinha.
Boffalo.
Lindissimas casemiras de côres para homem gosto especial.
Cortes de fustões branco e de côres para colete.
Atoalhado de linho e de algodão.
Panno da costa para mesa.
Surá de todas as côres.
Murim da China, 4$500 a peça.
Cretone de barra um metro de largura.
Cassa pabtista fina, 400 réis o covado.
Baeta encarnada e azul.
Dita dita, 200 réis o covado.
Cassa perfeita, 210 réis o covado.
E muitas outras fazendas que impossivel é descrever.
RUA DO CRESPO—12
Estrellas d'America

Para os que interessarem

O abaixo assignado comprou a Sra. D. Dorothea Maria da Paixão, no dia 10 de Maio de 1895, pela quantia de 200$000 a nesga do terreno que a mesma senhora comprou ao Sr. Henrique Gusvão em 3 de Outubro de 1885, pela quantia de 100$000, cuja nesga faz ponta para o becco do fundão e divide os fundos a demarcar com os terrenos da rua da Regeneração, os quaes foram pertencentes a D. Senhorinha, pelo do poente hoje com o abaixo assignado e pelo nascente hoje com o Sr. Roque Antunes Villaça, cujo senhor tem 116 palmos, quer na frente quer no fundo, como consta da escriptura que o mesmo senhor possue e tendo o abaixo assignado legalmente comprado, como consta da escriptura passada no cartorio de Olinda, e tendo recebido da vendedora a escriptura pela qual comprou e vendeu, avisa a quem interessar previnirem-se de suas escripturas pois tendo de dividir os seus terrenos conforme comprou, não quer que fiquem duvidas.
Augusto Ciriaco Villas-Boas.

CIGARROS HYGIENICOS

E' indiscutivel o prejuizo que causa a saude o uso dos cigarros compostos.
O interesse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saude dos fumantes.
Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.
Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada *Minha Esperança*.
Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados *Hygienicos*, que podem ter usados sem prejuizo dos fumantes.
Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os *Hygienicos*, são reconhecidos como os melhores e mais aceitaveis para os que usando fumo não desejam ver sua saude alterada.
Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barros Carneiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores, o uso dos *cigarros Hygienicos*, do Sr. Cruz, e a este agradecemos a finesa que teve enviando-nos d'elles amostras — *Arthur de Mello*. Está reconhecida a firma.

Attenção

Vende-se um terreno na Boa Viagem com 100 palmos de frente e 500 de fundo; o terreno com sitio: á tratar na rua dos Ossos n. 16.

Aluga-se

A casa á rua de Aguas Verdes n. 40, com bons commodos, quintal grande, está limpa, caiada e vai pintar-se, bem como a da rua de Hortas n. 37, com sotão interno, tambem limpa e pintada, a tratar na rua Direita n. 45, sobrado.

Cabriolet

Vende-se um americano com dous assentos e dous arreios, sendo um novo e outro uzado e quatro de sobresalente, á ver e tratar na cocheira de José Valete.

Cosinheira

Precisa-se de uma ama cosinheira, a tratar na rua Duque de Caxias ns. 56 e 58, loja.

Pedreiro

Precisa-se de tres pedreiros profissionaes, a tratar na rua Estreita do Rosario n. 9.

Propriedade

Vende-se um terreno na rua da Conceição, da Torre, tendo uma casa de taipa, uma importante cacimba com boa agua e alguns pés de fructeiras, contendo 440 palmos de frente e mil de fundo: á tratar no Grande Hotel Commercial.

ELIXIR MORATO

E' o melhor depurativo Brazileiro

ILEGÍVEL

MUTILADO

Ama para criança

Precisa-se a tratar á rua Velha n. 28.

Vinho de Janipabo

(ESPECIALIDADE)

Vende-se a 35$000 o barril de 5º, rua da Madre de Deus n. 10.

Ama

Na rua do Livramento n. 7, precisa-se de uma para cosinhar e mais algum serviço de pequena familia.

Amas

Precisa-se duas sendo: uma para cosinhar e outra para copeira, para casa de pouca familia, paga-se bem; a tratar á rua do Imperador n. 71, 2º andar.

Ama

Na rua do Aragão n. 30 precisa-se de duas amas, uma para cosinhar e outra para lavar e engommar.

Ama

Precisa-se de uma para cosinhar, a tratar na Praça da Independencia n. 27, loja de calçados.

Ama

Precisa-se de uma para cosinhar, a tratar na rua do Bom Jesus n. 50.

Dentes

Termina a horrivel dor de dentes usando o excellente preparado de Manoel Cardoso Junior.

As cartas que lhe tem sido dirigidas pelos jornaes de maior circulação, attestam a efficacia.

Depositos

Drogaria de Francisco Manoel da Silva & C., á rua do Marquez de Olinda n. 23,

Pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88.

Pharmacia Oriental, á rua Estreita do Rosario n. 3.

Pharmacia Alfredo Ferreira, á rua do Barão da Victoria n. 14.

Pharmacia Virgilio Lopes, á rua Larga do Rosario n. 13.

Compadre

Compadre você diga-me onde compra generos para sua despensa?

Eu lhe digo:

Ha muitos annos que compro em um armazem, e não me consta que ninguem seja mais bem servido em outra parte; compro alli, por que encontro o que preciso, dou a nota e mandam-me tudo a meu gosto, já vê nesta condição estou satisfeito.

Em preços não ha quem venda mais barato e todos os generos são de primeira qualidade; a boa manteiga, o bom chá, o bom queijo de diversas qualidades, o bom vinho de mesa da Serra da Estrella, o bom vinho do Porto da mais baixa á mais alta qualidade, os bons licôres, o bom champagne, finalmente tudo quanto se pode desejar para uma bôa despensa.

E teem tambem um completo sortimento de obras de vime, como sejam cestas para compras, balaios para papel, roupeiros, berços e lindas cadeiras.

Obrigado compadre pelo que me diz, porque a vida está muito cara, vou mandar comprar o que precizar nesse armazem.

Pois mande compadre que ha de ficar satisfeito.

Olhe é o antigo armazem de

Peças Mendes & C.

RUA ESTREITA DO ROSARIO (JUNTO A IGREJA)

Sei onde é compadre.

CHEGARAM AS

Agoas Medicinaes da Fonte Nova em Torres Vedras (Portugal)

Estas agoas recentemente descobertas, já são bastante conhecidas pela sua efficacia sem igual nas doenças intestinaes, as dyspepsias, diabetes e principalmente nas molestias de estomago, de qualquer natureza, bem como do figado.

Para convencer-se leiam os innumeros attestados que acompanham cada garrafinha.

A' venda as principaes pharmacias desta capital.

São seus exclusivos exportadores para o Brazil os Srs.

M. SALDANHA & C.

Rua dos Douradores n. 32 1.º andar (Lisboa)

UNICO RECEBEDOR EM PERNAMBUCO

João Fernandes de Almeida

Travessa da Madre Deus n. 21

ALFAIATARIA CAXIAS DE Campos & C

N. 35—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 35

Em frente do Diario

Os proprietarios deste bem montado estabelecimento previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no referido estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de cores, o que ha de melhor em lã, brins de puro linho de todos os padrões, e por preços rasoaveis.

Possuem bons artistas, pelo que se julgam habilitados a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

Na mesma alfaiataria alugam-se casacas, etc.

Casa

Aluga-se o 2º andar do predio n. 146 sito á rua Coronel Suassuna, com commodos para numerosa familia, e agua encanada, a tratar á rua de S. Gonçalo n. 29.

Guarda-livros

Prepara-se em tres mezes, a tratar no n. 6 do becco dos ferreiros.

Professora

Uma senhora titulada e com longa pratica de ensino particular, propõe-se a leccionar em collegios e casas de familia as seguintes materias: primeiras lettras, portuguez, francez e diversos trabalhos de agulha. Quem pretender pode dirigir-se á rua Barão da Victoria n. 21, 2º andar, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, que achará com quem tratar.

Caixa Economica

Perdeu-se a caderneta de n. 24 692 da Caixa Economica, pertencente a Julia Cavalcante, filha menor de José Ferreira da Silva Brandão; quem achou faça o favor de entregar á rua da Imperatriz n. 38, 2º andar.

Ourives Oculista

THEODORO JOSE' RAMOS DE MELLO

Estabelecido com officina de ourives á rua das Larangeiras n. 1, avisa aos seus freguezes e ao respeitavel publico, que mantém officiaes habilitadissimos para execução de qualquer trabalho concernente á sua arte, especialmente cravações para brilhantes, oculos, pencinez, monoculos, etc.

Doura-se, prateia-se qualquer metal, concertos em toques de madreperola ou outra qualquer especie, garantindo preços modicos.

Rua das Larangeiras n. 1

TIJOLOS

Na Fabrica de Tecidos em Camaragibe, ou á rua do Commercio n. 6 1.º andar vende-se tijolos de superior qualidade proprio para construcção.

AVE DO PARAIZO

51 Rua da Imperatriz 51

ALBERTO CARDOSO & C.

A's Exmas Noivas. Um variado sortimento de sedas brancas, colchas, cortinados, capellas, véos e saias de seda recebeu a

AVE DO PARAIZO

Cal Branca e Virgem de Jaguaribe

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, sendo a unica exploradora de cal branca e virgem, avisa aos consumidores que não tem succursaes nem agencias nesta cidade, e que os verdadeiros productos se encontram em seu armazem do Caes do Apollo n. 73

Casa

Aluga-se a excellente casa á rua Motocolombó n. 24 em Afogados, a qual offerece optimas accommodações para familia, a par de grande quintal, diversas fructeiras e excellente parreiral. Preço muitissimo rasoavel: a tratar no Bazar de Afogados.

Companhia Exploradora de Productos Calcareos,

Cal Virgem de Jaguaribe

A 9$000 a barrica

Para o fabrico do assucar vende-se na Companhia Exploradora de Producto Calcareos no Caes do Apollo n. 73.

Sobrado

Vende-se o sobrado n. 161 da rua Imperial, de dous andares, com agua encanada, grand quintal murado, cocheira, portão com gradeamento de ferro, muitos commodos, e com proporção para uma fabrica, a tratar na rua do Barão da Victoria n. 49, loja.

Chegou! Chegou!

PARA A

AVE DO PARAIZO

A mais alta phantasia d'esta estação lindissimo chifon de seda á — Maria Stuart!

Variadissimo sortimento de phantasias em lãs, algodão e seda.

AVE DO PARAIZO

51 RUA DA IMPERATRIZ 51

Alberto Cardoso & C.

Cosinheira

Precisa-se de uma boa cosinheira que durma em casa dos patrões, pagando-se bom ordenado, no Caminho Novo n. 120

Criado

Precisa-se de um criado no becco do Padre n. 28, hotel.

Aproveitem a pechincha

Vende-se a propriedade Pilões de Taquara, em Alagoas, distante apenas 2 a 3 leguas da estação de S. Benedicto: esta propriedade tem proporções para montar uma grande fazenda de café, pois suas terras são proprias e magnificas, haja vista uma que tem junto muito menor, que tem 14 000 pés botando fructo, tendo se mudado os pés em 1894, existe na propriedade 3 riachos fortes, muita madeira de construcção, amarello e louro, e é para levantar um bom engenho para uns 3 000 pães de assucar; vende-se barato por seu dono não usar de plantações e precisar retirar-se para fóra da cidade, a tratar na rua Marquez do Herval n. 165, venda.

Vende-se

O importante estabelecimento de padaria e venda, á rua da Ponte d'Uchoa n. 57, á tractar na mesma das 6 ás 10 horas da manhã, ou na rua 1.º de Março n. 8.

Casa com sitio

Vende-se um proximo á estrada de Belem, cinco minutos de viagem para a estação do Feitosa, da linha de ferro de Olinda, bem arborizado, com coqueiros, larangeiras, sapotas, sapotis, limeiras, jaqueiras, fructa pão, mangueiras e outras arvores fructiferas, baixa para capim, terreno para plantações, bôa casa de pedra e cal, com sotão, sala forrada, etc.: á tratar na rua Barão da Victoria n. 33.

PARA EVITAR OS MAUS EXITOS EXIJIR O APIOL dos Dres JORET e HOMOLLE

AS CAPSULAS DE APIOL DOS Dres JORET e HOMOLLE REGULARISAM AS REGRAS EVITAM AS DORES OS ATRASOS

PARIZ PHARMACIA BRIANT 150 R. RIVOLI e TODAS PHARMACIAS e DROGARIAS

PHOSPHO-GLYCERATO DE CAL PURO

Reconstituinte geral do Systema nervoso, Neurasthenia, Phosphaturia,

NEUROSINE PRUNIER

NEUROSINE-XAROPE

NEUROSINE-GRANULADA — NEUROSINE-OBREIAS

Debilidade geral, Enxaquecas, Nevralgias, Depressão do systema nervoso.

Esta preparação que se pode tomar sem nenhum perigo, embora que inventada ha pouco tempo, deu já resultados maravilhosos como o certificam milhares de attestações.

Deposito geral: CHASSAING e Cie, 6, avenue Victoria, Paris, e em todas as Pharmacias.

Bronchites Laryngites **TOSSE** (A MAIS REBELDE) Catarrhos Constipação

SÃO INFALLIVELMENTE CURADOS PELAS

CAPSULAS COGNET

O mais poderoso remedio contra as MOLESTIAS DO PEITO

PARIS, 43, Rue de Saintonge, PARIS, e EM TODAS AS PHARMACIAS.

Licenciado pela Inspectoria de Hygiene do Imperio do Brazil.

MEDALHA DE OURO 1883

VIN DE MOITIER

Medico, Presidente da Academia de Artes e Officios de Paris

DIGESTIVO, TONICO, FEBRIFUGO

PREPARADO COM

Quina e Pyrophosphato de Ferro

ESTE VINHO FOI PRECONIZADO POR TODA A IMPRENSA MEDICA COMO SENDO O MAIS PODEROSO

Tonico empregado para curar

ANEMIA, CHLOROSE

EMPOBRECIMENTO DO SANGUE

Soberano contra as Febres

HOUYVET, Pharmaceutico de 1ª Classe, THOMPSON Succr

PARIS — 44, rua des Lombards, 44 — PARIS

Depositos em PERNAMBUCO: Cia de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

CHLOROSIS Côres Pallidas **ANEMIA** DEBILIDADE Consumpção

CURA RAPIDA E ACERTADA PELO

LICOR DE LAPRADE

COM ALBUMINATO DE FERRO

Empregado em todos os Hospitaes. — É o melhor ferruginoso para a cura das Molestias da Pobreza do Sangue. — Não enegrece os dentes.

PARIZ: COLLIN e Cie, 49, Rue de Maubeuge, e em as pharmacias

PARA RECONSTITUIR O ORGANISMO ARRUINADO POR NATUREZA DO CLIMA — FEBRES

CHLOROSE — POBREZA do SANGUE

FLUXO BRANCO — DEBILIDADE, etc.

VINHO do Doutor JOHANNO DE QUINA-COCA.

EXTRACTO de CARNE — HYPOPHOSPHITO

O VINHO JOHANNO tem por base o vinho de « MARSALA dos PRINCIPES ».

Nas principães pharmacias. — PARIZ, Rue Lafayette, 126

ALMOÇO das SENHORAS

ALIMENTO DAS CRIANÇAS E DOS CONVALESCENTES

Para substituir o chocolate, de digestão muitas vezes difficil, e o café com leite cujos effeitos debilitantes prejudicam em extremo a saúde das Senhoras, os Medicos recommendam o **Racahout dos Arabes de Delangrenier**, por ser um alimento *leve, agradavel e muito substancial*: receitam-no tambem ás crianças, pessoas idosas ou anemicas, numa palavra a todas as pessoas que carecem de fortificantes.

PARIS 53, rue Vivienne. — DEPOSITOS EM TODAS AS PHARMACIAS DO MUNDO INTEIRO

CHARBON NAPHTOLÉ GRANULADO FRAUDIN

Pharmaceutico. PARIS — *Boulogne*

Adoptado pelo corpo medical para assegurar a curação das *Doenças do estomago.*

Dyspepsia, Flatuosidades, Diarrheas dos paizes quentes, etc. Preventivo da Febre Amarella.

Depositarios no PERNAMBUCO Cia de Drogas e Prodos Chimos

NEVRALGIAS ENXAQUECAS Cura instantanea pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do Doutor **CRONIER**

Phar. ROBIQUET, Mo da Acad. de Medicina, 23, r. de la Monnaie, PARIS

Em PERNAMBUCO: Cia de Drogas e Productos Chimicos.

Madeiras de construcção e materiaes para edificação

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, vende em seu armazem no caes do Apollo n. 73:

Madeiras para construcção.
Cal branca de Jaguaribe.
Cal preta.
Cal virgem para assucar.
Tijollos de ladrilho e communs
Tijollos refractarios.
... de cantaria para soleiras, etc

Engommadeira

Precisa-se de uma lavadeira e engommadeira na Caminho Novo n. 120.

AO CLERO

Grande sortimento de meias propria para padres, conegos e bispos.

Merinós pretos, superior qualidade na

AVE DO PARAIZO

51 Rua da Imperatriz 51

ALBERTO CARDOSO & C.

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometro de marinha, caixa de musicca, apparelhos electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—9

Liquidação

A loja Pariz n'America tendo de liquidar diversas fazendas de modas chama attenção de seus freguezes para grandes abatimentos de preços.

Rua do B. da Victoria 16

Pernambuco

CHLOROSIS, ANEMIA, HEMOGLOBINURIA,

Anemia após de Hemorrhagias, parasitaria ou tropical.

A HEMOGLOBINE *Granulada DALLOZ*

É o medicamento por excellencia para as supramencionadas indicações na dose de 1 a 2 colheradas (de chá para café) antes de cada refeição.

PARIS: J. DALLOZ, 13, boulevard de la Chapelle.

Em PERNAMBUCO: Cia de DROGAS e PRODUCTOS CHIMICOS.

Ave do Paraizo

51 rua da Imperatriz 51

Recebem das principaes praças da Europa, quinzenalmente as mais altas Novidades em fazendas finas.

ALBERTO CARDOSO & C.

AMA

Precisa-se de uma para engommar e lavar roupa de crianças; na rua da Praia, armazem ns. 7 e 5.

Barcaça a venda

Vende-se a barcaça Rainha do Sul, lotação de 600 saccos, reformada e pintada de novo.

Quem a pretender dirija-se n'esta capital aos Srs. Rodrigues, Lima & C., ou em Maceió aos Srs. Rodrigues, Cardoso e comp. e em S. Miguel de Campos, estado de Alagoas, aos proprieterios Vasconcellos Novaes e comp., em liquidação.

Tainhas das Alagoas

Vende-se novas e grandes em quartolas e barris, garantindo-se não estarem sujeitas a serem vendidas a peso, na rua de Pedro Affonso antiga da Praia ns. 7 e 5.

Com pratica de fazendas

Precisa-se de um caixeiro que além de pratico dê boas referencias: quem se achar nestas condições, pode entender-se com o Sr. Domingos Fernandes, na loja da Perola á rua da Imperatriz n. 78 que se dirá quem precisa.

Cosinheira e criado

Precisa-se na rua de Paysandú n. 19.

Engenhos especiaes

Quem pretender comprar dous engenhos grandes, montados a capricho, em terrenos annexos e fertilissimos, cobertos de mattas, proprios para se levantar uma usina, com capacidade de se fabricar mais de 20,000 saccos, actualmente com saffras criadas para tres mil pães em cada um, sitios de cafezeiros já carregados, com bons cercados, bois, cavallos e burros, dirija-se a esta cidade a tratar com João Antonio Alves, que os vende barato.

Palmares, 21 de Janeiro de 96.

Hydrosudotherapia

João de Pessoa Oliveira, vulgarisador da Hydrosudotherapia ou novo methodo de curar todas as molestias, com exclusão absoluta de medicamentos e operações, resolveu abrir um curso, onde propõe-se a ensinar as applicações deste systema para cada molestia em particular.

Praça de Dezesete, antigo pateo do Collegio n. 77, 1º andar.

Das 11 1/2, ás 2 horas.

MINHA ESPERANÇA

Felicito meu especial amigo Antonio Francisco da Cruz, pela optima ceitação de seus bons cigarros, denominados= MINHA-ESPERANÇA, PEROLAS E HYGIENICOS —bem aceitos e procurados até em Londres, d'onde tem vindo encommendas por seus apreciadores.

Meu especial amigo deve estar satisfeitissimo com o resultado dos seus esforços em acreditar seus bons cigarros e tornar assim conhecido no estrangeiro um producto da nossa patria.

Parabens pelo resultado obtido.

Manoel Francisco de Barros Rego.

Broches de coral rosa

Chegaram lindos broches de troncos de coral ultima moda, recebeu a relojoaria David, rua do Cabugá n. 14.

Preços reduzidos.

EMULSÃO VERMIFUGA

Formulada e preparada por

José Marques Ferreira

PHARMACEUTICO

TITULADO PELA ESCOLA DE MEDICINA E PHARMACIA DA BAHIA

APPROVADA PELA INSPECTORIA DE HYGIENE

Esta Emulsão faz expellir completamente em poucas horas os vermes intestinaes, conhecidos vulgarmente com o nome de lombrigas. Tem vantagem sobre os demais medicamentos empregados para o mesmo fim, a de não ser preciso purgantes depois de seu uso e ser agradavel ao paladar, podendo ser usada pelas creanças sem repugnancia. Em sua composição não entram substancias mineraes que demandem de cuidado ou prejudiquem ao organismo.

Modo de usar

Adultos colheres das de sopa. Crianças colheres das de chá. Deve ser tomada pela manhã bem cedo, pura ou misturada com café, leite, ou mesmo com agua adoçada.

Preço 1/2 vidro	1$000
« 1 «	2$000
Duzia de 1/2 «	10$000
« 1 «	20$000

DEPOSITO GERAL — PHARMACIA FERREIRA

PRAÇA MACIEL PINHEIRO— PERNAMBUCO

AU PARADIS DES DAMES

38—Rua do Barão da Victoria—38

Tem recebido ultimamente de Paris um variado sortimento em:

Sedas brancas, pretas e de cores para grande escolha.

Ricos cortes de Velludo Flamboyant.
Gazes de seda lizas e com desenhos.
Espartilhos finos em seda e de brim.

Cortinados finos, com pinturas para janellas.
Colchas de seda, lavradas e bordadas.

Camisas de seda e de linho guarnecidas de rendas e fitas.
Leques de madriperola e de phantasia a Lui XIV.

Cortinados de filó para cama.
Meias de seda e de fio de escossia para homem e senhora.

Esteiras brancas e de phantasia.
Tapetes e alcatifas para forro de casa.

Almofadas bordadas a ouro e em alto relevo.
Grande sortimento em lans de phantasia.

Grande escolha em tecidos de algodão.

GUIMARAES BASTOS & C.

TELEPHONE---59

FUNDIÇÃO GERAL ALLAN PATERSON & C

44--RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO--44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taixas fundidas e batidas.
Taixas batidas sem cravação.

ILEGÍVEL

MUTILADO

GRANDE HOTEL AMERICANO

Rua 15 de Novembro 29

Estabelecimento de primeira ordem.

Casa montada com luxo e commodidade n'um dos pontos mais hygienicos da cidade do Recife.

Accommodações magnificas, todas com janellas para a rua.

Esplendida sala de refeições, a maior e mais arejada nesta capital

A cosinha acha-se a cargo de dois peritos cosinheiros, sendo um francez e chegado da Europa e outro brasileiro, ambos especialistas na arte culinaria

Os proprietarios d'este grande e luxuoso estabelecimento tendo a certeza de que com os elementos que acima offere-se acha-se habilitado a satisfazer aos mais difficeis dos appetites e bota-o ao dispor do publico offerecendo-se para preparar banquetes, jantares etc., dentro ou fóra do mesmo estabelecimento.

PREÇOS RASOAVEIS

FALLA-SE DIVERSOS IDIOMAS

LOJA DAS ESTRELLAS

56 e 58 rua Duque de Caxias

Telephone n. 210

—

PARA LIQUIDAR

MOSQUITEIROS		oMANEQUINS
americanos brancos e de cores, de todos os tamanhos.	Casemiras pretas e de cores de 8$ a 4$ covado.	americanos para todos os corpos.
—	Sarja preta fina, pura lã a 5$500 idem.	—
COMPLETO	Morim finissimo com 24 jardas de 15$ a 10$ a peça.	COMPLETO
e variado sortimento de tapetes.	Dito francez de 12$ a 8$ idem.	**sortimento de tapetes de alcatifas e velludo**
Justa côco e alcatifas	Dito para noiva a 3$500, 4$ e 4$500 idem.	PARA
para forro de salla.	Cretones francezes a 600 rs. o covado.	SOFA' E PORTAS
—	Algodãosinho T muito largo de 12$ a 8$ a peça.	—
MALLAS	Merinó preto, pura lã de 2$500 a 1$400 o covado.	CAPACHOS
para viagem, de todos os tamanhos e qualidades.	Crepons de côres, pura lã, de 2$500 a 1$500 o covado.	**de côco de todos os tamanhos**
—	Cambraias brancas, rendadas a 500 700 rs. o covado.	com inscripções e lisc
	Merinó F do baile, branco e de côr, novidade a 500 rs. o covado.	—
	Foulardine lindos desenhos de 800 a 500.	
	Surhats de seda, todas as cores a 1$500 e 2$ o covado.	
	Cachemira infestada de listas e quadros de 2$500 a 800.	
	Meias cruas, inglezas para homem de 12$ a 6$ a duzia.	
	Camisas para homem de 80$ a 48$.	
	Atoalhado branco adamascado para mesa de 4$ a 2$500.	
	Guardanapos branco adamascado de 6$ a 3$000.	

Completo sortimento de sedas brancas, capellas, colchas e fronhas tudo para casamento.

Damasco, pellucia e reps proprios para reposteiro e cortinas.

Uma grande quantidade de retalhos de chitas, cretones, cambraias e setineta que se vende por barato preço.

LOJA DAS ESTRELLAS

56 e 58 Rua Duque de Caxias 56 e 58

TELEPHONE N. 210

Rua Larga do Rozario n. 22

Fabrica de Molduras

Estampas de todas as qualidades. Quadros. Sanefas para cortinados, candieiros, chaminés, pavios, molduras para retratos.

Encarrega-se de retratos a *craion* para o que ha contratado um perito artista, á bastante conhecido.

Prepara se qualquer encommenda com a maior brevidade.

Sinceridade e preços baratissimos.

O PROGRESSO CENTRAL

Os proprietarios deste moderno estabelecimento, apresentam a admiração dos seus illustres freguezes e ao estimavel publico desta capital convidam a fazerem uma visita ao seu estabelecimento que encontrarão como especialista em cha verde e preto, vinhos do Porto, Jersey, Moscatel, Champagne, Pasto, Collares genuino e o afamado

DOURO CLARETE

Variedades em queijos, conservas allemães, manteiga, fiambres novos, chocolate menier, marmellada, passas, figos, castanhas e o mais que concerne a uma boa dispensa familiar. Alem disso tem a mesma casa diversas marcas de cervejas inglezas e allemães especialisando-se a celebre e afamada

FRANCISCANA.

Cognac, vermuth, whiskys de varias qualidades, aguas mineraes Old Tom e a estomacal **DRYGIM.**

Em todos os demais generos é enorme o sortido, por isto limitamo-nos a chamar a attenção do estimavel publico e dos nossos distinctissimos freguezes para tudo que acabamos de narrar, afiançando a sua boa qualidade e preços excessivamente insignificantes, recebemos encommendas de fructas para embarque.

3— Rua Bom Jesus— 13

COSTA & LUCAS

ESCOLHIDOS

OLEO PURO

DE FIGADO

DE BACALHAO

DE

LANMAN E KEMP

RECOMENDADO

por distinctos Doutores que lhe dão a preferencia, o receitam cada dia para todas as doenças Pulmonares, Escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em

PODER MEDICINAL

QUE SE APRESENTA

AO PUBLICO

E MAIORES

DE FIGADOS FRESCOS — OS MAIS RICOS

A TOSSE E

PEITORAL

DE

ANACAHUITA

PREPARADO POR

LANMAN E KEMP

NEW YORK

O BALSAMO MAIS EFFICAZ

PRODUZ CURAS ADMIRAVEIS E TEM TRIUMPHADO EM MUITOS CASOS DE PHTHISICA INCIPIENTE.

INFALLIVEL

REMEDIO SEGURO PARA — AS DOENÇAS PULMONARES

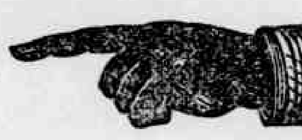

PEITORAL CATHARINENSE

XAROPE DE ANGICO, TULU' E GOACO

COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

Approvado e autorisado pela Inspectoria Geral de Hygiene do Estado premiado com a medalha de 1.ª classe em diversas exposições.

Recommendado na clinica medica de distinctos facultativos como grande medicamento para combater tosses, bronchites, asthma, tisica, coqueluche, rouquidão e todas as molestias das vias respiratorias.

Mais de 50 mil pessoas residentes em diversos Estados do Brazil, attestam a efficacia deste grande preparado.

RAULINO HORN & OLIVEIRA, unicos proprietarios e fabricantes.—Santa Catharina.

A' venda em todas as pharmacias e drogarias

DEPOSITARIO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Guimarães Braga & C.

Rua do Marquez de Olinda n. 60

GRANDE HOTEL COMMERCIAL

HOSPEDARIAS

Rua Larga do Rosario ns. 29, 31 e 33

Este importante estabelecimento, sob a direcção do seu habil proprietario MANOEL GARCIA, e auxiliares entendidos na materia *sui generis*, prima em ser o unico sem competencia nesta capital, já pelo esmerado gosto de sua architectura e altura externa, já pela promptidão e aceio do serviço culinario aduaneiro, já tambem pela posição hygienica do seu edificio.

DEPARTAMENTOS

Depois de innumeras transformações por que tem passado este Hotel, conseguio afinal o seu incançavel proprietario offerecer hoje uma hospedagem que deve ser preferida pelos illustres viajantes.

HOSPEDARIAS de 1ª e 2ª classes relativamente distribuidas debaixo da melhor ordem e aceio, a vontade dos Srs. viajantes, só, ou com familia.

SALAO DE RECREIO ricamente mobiliado, onde podem ser realisados jantares banquetes, a contento dos Srs. pretendentes.

APERITIVOS

POUR SE MANGER.—Salpicões, ostras, lagostins, salchichas, etc., peixes em latas, queijos flamengos, suissos e do sertão, docess eccos e em caldas, estrangeiros e nacionaes.

ADEGA

E' esplendido o sortimento de vinhos Figueira, Bordeaux, Porto, Vermouth, cognac, cervejas, licores, champagnes e outros aperitivos a *a se boire*, todos recebidos directamente dos mais acreditados committentes da Europa.

Além do que é destinado ao commum do Hotel, tem sempre grande deposito de bebidas de sua importaçao, principalmente vinho Bordeaux em quartolas e cognacs finissimos, que vende nas melhores condições do mercado e preços sem competencia.

GRANDE HOTEL COMMERCIAL

EMULSÃO DE SCOTT

DE OLEO DE FIGADO DE BACALHAO

Com Hypophosphitos de Cal e Soda.

Approvada pela Junta Central de Hygiene Publica e autorisada pelo governo do Brazil.

Dr. ESTEVÃO DE G. PRIULI.

"Devo dizer-vos que no Brazil inteiro, sou o medico mais apologista da vossa preparação de Oleo de Figado de Bacalhao, tendo em minha clinica, fazem alguns annos, obtido os resultados mais satisfactorios, e fui o introductor da vossa preparação em muitas cidades d'este Estado; por tanto vos felicito e comprimento.

DR. ESTEVÃO DE G. PRIULI.

Tenente Coronel de Linha, Ex-Cirurgião Mor do Exercito Argentino, Ex-Sub Director do Hospital de Obstetricia de Buenos Aires, Ex-Interno do Hospital de Notre Dame de Paris, Membro Agraciado e Honorario de varias Associações, Ex-Medico de Primeira Classe e Fundador das Sociedades de Soccorro Mutuo Italiana e Hespanhola de Buenos Aires, Medico Parteiro e Especialista de Molestias de Senhoras. Cirurgião Dentista laureado em Buenos Aires, Montevideo e Pariz, e premiado com Medalhas de Ouro nas Exposições Continental de 1878 e Nacional de 1880, etc., etc."

Cruz Alta, Rio Grande do Sul, Brazil.

Este Illustre Medico receita a Emulsão de Scott em todos os casos em que esta indicada como Thisica, Escrophulas, Anemia, Rachitismo das Crianças, Rheumatismo chronico, Catarrho epidemico (Influenza) etc., em todas as formas de Extenuação ou Debilidade, nas Affecções da Gargante e Pulmões e tambem o emprega nos Convalescentes. E' um facto reconhecido geralmente pela Sciencia que como o Oleo de Figado de Bacalhao, não ha outra substancia que contenha tantas propriedades nutritivas. E aggregando-se os hypophosphitos, cujas virtudes tonicas são tão recommendaveis para os nervos, cerebro e ossos, a efficacia d'estes dous componentes augmenta, ligados como estam na Emulsão de Scott sob uma forma perfeitamente homogenea, *agradavel ao paladar*, e de facil digestão e assimilação.

DE VENDA NAS DROGUERIAS E PHARMACIAS.

Evitar as falsificações e Imitações.

SCOTT E BOWNE, Chimicos em Nova York.

FUNDICAO DO BOWMAN

Continúa a manter em seus depositos completo sortimento de utensilios para usinas vendendo sempre por preços modicos.

MACHINAS A VAPOR de differentes systemas e tamanhos de Robinson e outros fabricantes e de 2 a 12 cavallos.

CADEIRAS A VAPOR multitubulares de Fletcher para funccionar com o fogo das fornalhas a tachas.

CALDEIRAS A VAPOR Cornish e typo locomotiva para funccionar com lenha e bagaço

RODAS para agua.

BOMBAS de motum-continuo.

MOENDAS e meias moendas, garantidas.

TACHAS de ferro fundido e batido, cravadas e caldeadas.

ARADOS de differentes systemas.

CRIVACOES para fornalhas.

MACHINAS para descaroçar algodão de 14 a 50 serras com alimentadores e empastadores a vontade dos agricultores.

Fazendo parte da direcção de sua fabrica o Sr. engenheiro Augusto Clarb, vantajosamente conhecido dos Srs. agricultores pelos seus trabalhos de montagem de grande numero de Usinas funccionando deste Estado, incumbem-se de mandar vir e erigir garantindo a producção e qualidade do assucar.

APPARELHOS e meios apparelhos de vacuo.

DESTILLAÇOES completas para alcool e aguardente a vapor e a fogo nú, para grandes e pequenas fabricas.

52, RUA BARÃO DO TRIUMPHO, 52

FOLHETIM 10

A MENDIGA DE PARIZ

POR

XAVIER DE MONTÉPIN

PRIMEIRA PARTE

—

O TESTAMENTO DO CONDE

VIII

(Continuação)

Na idade de cinco annos Raul perdeu seu pai. O conde Emmanuel foi nomeado tutor do orphão, cercou-o de carinhos e fez delle o homem cujo retrato physico e moral já conhecemos.

Na maioridade Raul apropriou-se da fortuna deixada por seu pai, uma fortuna de quatro mil francos que o joven padre destinou a obras de caridade.

Depois de André d'Areynes, morreu Gustavo arruinado por desastradas especulações, deixando viuva e uma filhinha de dous annos, Henriqueta, conhecida mais tarde pela Sra. Rollin

A viuva de Gustavo d'Areynes sobreviveu apenas dous annos ao marido.

Nomeado tutor de Henriqueta, como o fôra de Raul, o conde Emmanuel chamou para junto de si as duas crianças.

Nessa época morava elle em Pariz, rua Vaugirard, n'uma casa que herdara de um parente rico.

Raul era mais velho que a prima cinco annos. Esta, uma criança adoravel, foi confiada á directora de um dos melhores internatos de Pariz, emquanto o primo fazia seus estudos no estabelecimento da rua dos Correios.

Irresistivelmente impellido para a carreira ecclesiastica, Raul ordenou-se aos vinte e dous annos e deixou Pariz.

Então o conde quiz chamar a sobrinha para junto de si; ella, porém, preferio continuar pensionista.

Entretanto, quando Henriqueta attingio os dezenove annos, foi obrigada a deixar o internato.

Raul d'Areynes acabava de ser nomeado vigario de Nancy.

O conde afim de se approximar delle, tomou a resolução de abandonar, mesmo no inverno, sua casa da rua Vaugirard e fixar residencia em Fenestranges, onde de vez em quando Raul ia passar um dia.

Tres annos depois, com grande desgosto do tio, o joven padre abandonou Nancy, chamado a Pariz no caracter de vigario da igreja de Saint-Ambroise.

Henriqueta ia fazer vinte e dous annos e a sua belleza começava a produzir admiração.

O conde pensou em assegurar, por meio de um bom casamento, o futuro da sobrinha, dando-lhe um apoio solido.

Henriqueta admittia perfeitamente o casamento, mas era de um genio ultraromanesco.

— Eu não me casaria nunca sem ser por amor!... dizia ella.

O conde apresentou-lhe alguns rapazes fidalgos, que vinham ao castello attrahidos pela belleza de Henriqueta.

A moça os acolhia desdenhosamente e não os amava; queria experimentar uma grande paixão, uma paixão como as dos romances que ella devorava no internato.

— Diabos levem taes moças com as suas idéas absurdas! dizia ás vezes o conde, batendo o pé. Henriqueta espera realisar o seu ideal quando as gallinhas criarem dentes!

Não obstante, como elle queria muito bem á sobrinha, guardava comsigo essas reflexões, esperando que o coração virginal da moça fallasse.

Era no começo do anno de 1867.

O vigario de Saint-Ambroise tinha aconselhado seu tio a passar um inverno em Pariz, com o fim de arranjar casamento para a sobrinha.

— Tem razão... pensou o conde; e, deixando Fenestranges, installou-se novamente na rua Vaugirard.

Os salões, fechados ha quatro annos, abriram-se luxuosamente.

O Sr. d'Areynes dava jantares, bailes, recebia numerosos convidados, até que um dia appareceu a ave mysteriosa que devia produzir uma impressão profunda no coração de Henriqueta... Era um bello rapaz de trinta annos, elegante e de uma correcção ultra.

Chamava-se Gilbert Rolin e pertencia a uma excellente familia da alta burguezia; mas, sob aquella apparencia seductora, occultava-se, na realidade, um triste personagem.

Libertino, preguiçoso e jogador, Gilbert Rollin exercêra um pouco todas as profissões.

Depois de ter deixado—por causa de sua incorrecção—o emprego que occupava no minister o do interior, fôra successivamente reporter, agente de cambio, corretor, sportman, e lançara-se, finalmente, ás emprezas industriaes, onde esbanjara os restos de uma fortuna de trezentos mil francos, herança de seu pai, advogado distincto na côrte de cassação.

No momento em que um amigo do conde d'Areynes o apresentou na rua Vaugirard, vivia elle de expedientes de jogo.

Aproveitando as boas relações de um certo numero de velhos amigos de seu pai, Gilbert visitava de quando em quando o mundo *seleto*, esperando achar occasião de pilhar um grande dote.

Presença distincta, conversador attrahente, sabendo fallar de tudo com uma verve inesgotavel, um pouco musico, excellente valsista e afamado mestre de *cotillons*, Gilbert devia agradar a Henriqueta.

A sobrinha do conde tinha duzentos mil francos de fortuna pessoal e grandes esperanças, na qualidade de herdeira de Emmanuel.

Gilbert percebeu que conseguira agradar.

O partido lhe convinha e tratou de exhibir as suas graças de conquistador emerito.

Com pouco tempo os dous estavam perfeitamente convencidos de que não podiam viver um sem o outro.

O casamento se impunha. Faltava apenas a approvação do Sr. d'Areynes, tio e tutor de Henriqueta.

IX

Gilbert Rollin queria ir ao conde Emmanuel solicitar a permissão.

Henriqueta oppoz-se.

Ella sabia que a mocidade daquelle a quem amava fôra extremamente agitada e isso talvez não produzisse boa impressão no espirito do conde.

Além disso Gilbert não pertencia á nobreza, o que d'Areynes achava certamente desagradavel.

— O senhor conhece meu primo Raul, vigario de Saint-Ambroise? perguntou ella a Gilbert.

— Não o vejo ha muito tempo, respondeu elle. Estivemos juntos no internato da rua dos Correios.

— Bem. E' preciso que elle seja o nosso intermediario...

— Elle? Porque?

— Porque tem grande influencia no espirito de meu tio, que nada resolve sem o consultar... Meu primo estima-me como se eu fosse irmã delle... e dispõe da mais persuasiva das eloquencias, a eloquencia do coração... Raul protegerá a nossa causa...

Gilbert Rollin, não obstante ter recebido uma educação religiosa, detestava os padres em geral e particularmente Raul d'Areynes, pela simples razão de ser elle herdeiro do conde. Entretanto, como aquillo era um meio de chegar ao resultado appetecido, não poz duvida na lembrança de Henriqueta e approvou alto o que no seu foro intimo achava absurdo e ridiculo.

No dia seguinte a este colloquio, Raul d'Areynes foi inteirado por Henriqueta de seu amor por Gilbert Rollin.

O joven vigario não era homem de antipathias. Isso era contra o seu genio. Não gostava de Gilbert Rollin, considerava-o um homem superficial, um egoista cujo unico ideal era o prazer; mas como Rollin habilmente salvava as apparencias, o vigario de Saint-Ambroise não podia articular contra elle nada de positivo.

A confissão de Henriqueta o sorprehendeu e affligio; elle, porém, conhecia e comprehendia todas as fraquezas do coração humano.

Depois de ouvir em silencio as declarações de Henriqueta, Raul d'Areynes perguntou:

— Então tu o amas?

— Amo-o, respondeu a moça.

— Com certeza? Olha bem...

— De todo meu coração, de toda a minh'alma, com todas as minhas forças! exclamou ella arrebatadamente.

Agora sei o que é o amor!

— Em tua idade, com um espirito romanesco como o teu, é facil tomar uma illusão pela realidade...

Henriqueta sorrio com ar de desdem.

— Que juizo fazes de mim! Olha que já não sou criança...

— Pensaste bem?

— Pensei. Sem Gilbert Rollin nada existe a meus olhos. Se elle morresse, eu morreria tambem!

— Isso é enthusiasmo, Henriqueta?

— Não, não, primo, é amor... Eu vim ao mundo para ser esposa de Gilbert.

— Não esqueças que o casamento é o acto mais sério da vida. Uma vez realisado, acabou-se! o marido e a mulher são obrigados a viver unidos até á morte. Nada os pode separar...

— O dia de meu casamento será o primeiro de minha felicidade!...

— Longe de mim a idéa de dizer mal de Gilberto Rollin; mas talvez ignores que elle esbanjou sua fortuna...

— Que m'importa! Tenho a minha...

— Elle está habituado a dissipar...

— Eu o corrigirei...

— E se elle não se emendar?

— Emenda-se! Uma mulher que ama e é amada tem força!...

(*Continúa*).

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias 42

MUTILADO